Acta n.º 15/2011

Aos doze dias do mês de Julho do ano de dois mil e onze, no Edifício-sede do Município de Leiria, sito no Largo da República desta cidade, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes o Senhor Presidente Raul Castro e os Senhores Vereadores Maria de Lurdes Botelho Machado, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, Lino Dias Pereira, Blandina da Conceição Rodrigues de Oliveira, António Carlos Batista Martinho Gomes, José Manuel Seabra Benzinho da Silva, Isabel Maria de Sousa Gonçalves dos Santos, Neusa Fernandina Sobrinho de Magalhães, Carlos Manuel Frazão Vitorino e Gastão de Oliveira Neves.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, os Senhores Vereadores Carlos Manuel Frazão Vitorino e Gastão de Oliveira Neves estiveram ausentes aquando do início da reunião.

A reunião foi secretariada e a acta redigida por Sandrina Sereno Garrucho, Chefe da Divisão Administrativa, em regime de substituição.

○○○ Abertura oficial da reunião ○○○

Às catorze horas e quarenta e cinco minutos o Senhor Vice-Presidente deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

PONTO UM **8**
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS **8**
Análise dos seguintes processos de obras particulares **8**
1.1.1. Processo de obras particulares n.º 258/06 - Álvaro da Venda Sobreira 8
1.1.2. Processo de obras particulares n.º 329/10 - MANUEL JOSÉ JORGE E PLURILAR – Construções de Lazer e Reparações no Lar, Lda. 9
1.1.3. Processo de obras particulares n.º 394/10 - SANTGM, Investimentos Imobiliários, Lda.11
1.2. Análise dos seguintes processos de informação prévia **13**
1.2.1. Processo de informação prévia n.º 42/10 - Manuel Gregório Torres Silva 13
1.2.2. Processo de informação prévia n.º 30/11 - Fernando Jorge e Silva Caseiro Vendeirinho13
1.3. Análise do processo genérico n.º 46/10 - Condomínio do Edifício Maringá - Administração Centro Comercial Maringá **14**
PONTO DOIS **15**
DEPARTAMENTO OBRAS MUNICIPAIS **15**
2.1. Processo n.º T – 10/2011. Empreitada de pavimentação de diversos arruamentos nas freguesias do Concelho de Leiria". Pedido de prorrogação de prazo para apresentação das propostas 15

2.2. Processo n.º T – 112/2007. Empreitada de beneficiação da E.M. 543, Barreira. Informação para aprovação dos trabalhos a mais e a menos 16
2.3. Processo n.º T – 93/2004. Empreitada de remodelação do edifício da ex-cadeia e construção dos corpos de ligação. Edifício dos Paços do Concelho, Leiria. Estudo de revisão de preços para aprovação 19
PONTO TRÊS 23
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO 23
3.1. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Financeira..... 23
3.1.1. Pagamentos.....23
3.1.2. Resumos de tesouraria 24
3.1.3. Restituição de valor à Liberty Seguros, SA.....24
3.1.4. Concessão de apoio para a requalificação do Largo S. Jorge. Rectificação da deliberação n.º 887/10.....25
3.1.5. Protocolo de colaboração no âmbito da aquisição da carta de ocupação do solo de 2007, do IGP (COS`2007), celebrado entre a AMLEI e a Câmara Municipal de Leiria. Ratificação do protocolo.....25
3.2. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão de Património e Aprovisionamento..... 25
3.2.1. Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 22.º da Lei 55 - A/2010, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2011 - LOE 2011), e artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de Março (diploma de execução orçamental para o ano 2011)25
3.2.2. Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 22.º da Lei 55 - A/2010, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2011 - LOE 2011), e artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de Março (diploma de execução orçamental para o ano 2011). Ratificação de Despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, atentas as circunstâncias excepcionais e urgentes referentes a alguns processos em curso...28
3.2.3. Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º CEB – Contratação de serviços para a leccionação do Ensino do Inglês - Concurso Público com publicação do anúncio do concurso no Jornal Oficial da União Europeia – Proposta de adjudicação 31
3.2.4. Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º CEB – Contratação de serviços para a leccionação do Ensino da Música - Concurso Público com publicação do anúncio do concurso no Jornal Oficial da União Europeia. Proposta de adjudicação 33
3.2.5. Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º CEB – Contratação de serviços para a leccionação da Actividade Física e Desportiva - Concurso Público com publicação do anúncio do concurso no Jornal Oficial da União Europeia. Proposta de adjudicação 34
3.2.6. Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º CEB – Contratação de serviços para a leccionação do Ensino de Outras Actividades - Concurso Público com publicação do anúncio do concurso no Jornal Oficial da União Europeia. Proposta de adjudicação e aprovação da minuta do contrato 36
3.2.7. Programa de Fornecimento de Refeições Escolares - 1.º CEB e Pré-escolar - Contratação de serviços para o fornecimento de refeições - Concurso Público com publicação do anúncio do concurso no Jornal Oficial da União Europeia. Proposta de adjudicação 38
3.2.8. Programa de Fornecimento de Refeições Escolares ao 1.º CEB e Componente de Apoio à Família do Pré-escolar - Contratação de serviços para acompanhamento do fornecimento de

refeições escolares e Componente de Apoio à Família do Pré-escolar - Concurso Público com publicação do anúncio do concurso no Jornal Oficial da União Europeia. Proposta de adjudicação e aprovação da minuta do contrato 38
3.2.9. Doação de fotocopiadora ao Jardim de Infância de Capuchos 39
PONTO QUATRO 40
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO 40
4.1. Atribuição de topónimos: 40
a) Freguesia de Bajouca 40
b) Freguesia de Caranguejeira 40
4.2. Processo de licenciamento de obras particulares n.º 158/11 - Maria Fernanda de Azevedo Gouveia Dias Ferreira 41
4.3. Concurso público para a realização de obras de qualificação da Rua Tenente Valadim, Leiria (ENTFE 2011/2152). Análise de requerimento da sociedade adjudicatária. Notificação da intenção de indeferimento do pedido de qualificação dos trabalhos não executados como erros e omissões. Audiência dos interessados 42
PONTO CINCO 44
DIVISÃO DE JUVENTUDE E EDUCAÇÃO 44
5.1. Acordo de colaboração para cedência de espaço de confecção de refeições escolares. Freguesia de Maceira 44
5.2. Comparticipação familiar. Componente de apoio à família do pré-escolar 45
5.3. Projecto de Regulamento do serviço de componente de apoio à família - pré-escolar e do serviço de refeições no 1.º ciclo do ensino básico, de gestão directa do Município de Leiria ... 46
PONTO SEIS 53
DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS 53
6.1. Adenda a acordo de colaboração entre o Município de Leiria e a Fábrica da Igreja Paroquial de Marrazes. Actividades de Enriquecimento Curricular da EB1 de Marinheiros 53
6.2. Acordo de colaboração entre o Município de Leiria, Colégio Dr. Luís Pereira da Costa, Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel da Carreira e Freguesia de Monte Redondo 54
6.3. Centro Escolar Dr. Correia Mateus. Apoio a Associações de Pais 56
6.4. APEZOIA – Associação de Pais e Encarregados de Educação das Escolas do 1.º Ciclo e Jardim de Infância da Freguesia da Azoia. Apoio beneficiação da Escola EB1 Vale do Horto (2.ª fase) 57
PONTO SETE 58
DIVISÃO DA CULTURA 58
7.1. Apoio ao Nariz – Teatro de Grupo para o XVI Festival Acaso 58
7.2. Apoio ao Rancho da Região de Leiria para a realização de obras 58
PONTO OITO 59
DIVISÃO DA MUSEUS, PATRIMÓNIO E BIBLIOTECAS 59
8.1. Cedência das instalações do Castelo de Leiria para a realização da 5.ª e 6.ª Edição do Encontro Anual da Cultura Hip-Hop em Leiria 59
8.2. Programa de OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DE JOVENS Geração+Leiria 2011 61
PONTO NOVE 66
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E PLANEAMENTO 66
9.1. Publicidade. Intenção de remoção 66
9.2. Remoção de Publicidade (Decisão final) 67

9.3. Publicidade e ocupação da via pública. Anulação de guias de recebimento 67
9.4. Venda ambulante na praia do Pedrógão. Época Balnear 2011. Ratificação de despacho..68
9.5. Mercado de Venda por Grosso do Falcão de Hortofrutícola. Alteração da periodicidade de ocupação do lugar cativo para sazonal (Junho a Outubro).....69
9.6. Mercado de Venda por Grosso do Falcão Têxteis, Calçado e Outros. Desistência do lugar cativo n.º 112 70
9.7. Apoio à festa em honra da Nossa Senhora dos Aflitos, Praia do Pedrógão 70
9.8. Prolongamento do horário dos estabelecimentos de restauração e bebidas da praia do Pedrógão. Época Balnear de 2011 71
9.9. Apoio à Freguesia de Colmeias na realização do Festival de Sabores e Tradições 2011...71
9.10. Feira de Maio 2011. Pedido de indemnização formulado por Victor Pedro Batista.....72
PONTO DEZ.....72
DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS 72
10.1. Vaivém Oceanário.....72
10.2. Praia Saudável. Oferta de cadeira anfíbia 73
PONTO ONZE.....73
DIVISÃO DE PARQUES E ESPAÇOS VERDES..... 73
Atribuição de apoio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Leiria.....73
PONTO DOZE.....74
DIVISÃO DE MOBILIDADE E TRÂNSITO 74
12.1. Rua da Cooperativa, Freguesia de Pousos. Alterações ao trânsito decorrentes da realização de obras na via pública e aprovação do respectivo Plano de Sinalização Temporária. Ratificação de despacho (Ent.11935/2011).....74
12.2. Alterações ao trânsito decorrentes de pedidos de licenciamento de realização de espectáculos desportivos e divertimentos públicos ao ar livre 75
12.3. Alterações ao trânsito decorrentes de pedidos de licenciamento de realização de espectáculos desportivos e divertimentos públicos ao ar livre. Ratificação de despachos.....76
12.4. Rua do Cemitério, Pousos. Alterações ao trânsito decorrentes da realização de obras na via pública e aprovação do respectivo Plano de Sinalização Temporária. Ratificação de despacho (Ent.11935/2011).....77
12.5. Planos de Sinalização Temporária PST 34.LA. Ratificação do despacho (Ent.12806/2011)77
12.6. Planos de Sinalização Temporária na ER350 e na ER 357. Ratificação do despacho (Ent.12515/2011).....78
12.7. Colocação de sinalização rodoviária junto ao Quartel da Secção Sul dos Bombeiros Voluntários de Leiria. Ratificação do despacho (Int.7953/2011) 79
12.8. Vias do Parque de Campismo da Praia de Pedrógão. Aprovação do plano de sinalização de trânsito (Ent. 3768/2011).....80
12.9. Alterações ao trânsito na Rua João de Deus. Ratificação do despacho (Entfe.4688/2011)80
12.10. Rua Serrada Nova, Freguesia de Parceiros. Alterações ao trânsito decorrentes da realização de obras na via pública e aprovação do respectivo Plano de Sinalização Temporária. Ratificação de despacho (Int.8078/2011). 81
PONTO TREZE.....81
DIVISÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS..... 81
Apoio financeiro a IPSS para desenvolvimento de actividades.....81
PONTO CATORZE 82

SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO GERAL **82**
PONTO QUINZE **82**
GABINETE DE APOIO AO SENHOR VEREADOR GONÇALO LOPES **82**
Oferta de lembranças do Município ao Rancho Folclórico "Flores da Primavera" 82
PONTO DEZASSEIS **83**
GABINETE DE APOIO À SENHORA VEREADORA LURDES MACHADO **83**
Apoio ao Lar Santa Isabel. Ratificação de despacho 83
PONTO DEZASSETE **83**
DIVISÃO DE GESTÃO DOS FUNDOS ESTRUTURAIS **83**
17.1. Candidatura ao Programa SOLARH 83
a) Domingas Tomás Martins Santos 83
b) Ina Sandra Fernandes Antunes Jesus 84
c) José Carvalho Garcia 84
d) Manuel António 85
17.2. DC 4 – Mercado das Artes / Requalificação do Mercado de Santana 86
17.3. DC 2 – Animação, Valorização e Requalificação do Núcleo do Castelo 86
PONTO DEZOITO **86**
GABINETE DE RELAÇÕES PÚBLICAS E COOPERAÇÃO **86**
18.1. LA SAINT-MAURIENNE. Convite para 2 atletas leirienses participarem em prova de atletismo 86
18.2. Intercâmbio entre a Escola Secundária Afonso Lopes Vieira e o Kopernikus Gymnasium de Rheine 87
18.3. Salon de l'Artisanat d'Art. Convite para participar na 18.ª Edição de Artesanato d'Arte de Saint-Maur-des-Fosses 89

○○○ Período de antes da ordem do dia ○○○

Intervenção do munícipe do Senhor Eurico Costa

I - O **Senhor Eurico Costa** mencionou que, relativamente ao assunto que tem vindo a pedir esclarecimentos, já constatou que a Câmara Municipal tinha pouca competência e falta de capacidade para resolver o problema.

II - O **Senhor Eurico Costa** referiu que, na Rua Fábrica de Papel, colocaram uma esplanada, os serviços municipais fiscalizaram e levantaram o auto, mas até ao momento nada aconteceu. Gostava de saber qual tinha sido a decisão.

O Senhor **Vereador Lino Pereira** esclareceu que não havia a definição clara onde iniciava e terminava o espaço público em sede de processo de loteamento correspondente áquele local, contudo essa situação estava ultrapassada. O restante processo estava a seguir os trâmites normais.

III – O **Senhor Eurico Costa** pediu para os Senhores Vereadores se manifestarem se alguma vez nas diversas intervenções efectuadas por ele, foi proferido que os seus sócios eram

«ladrões, que lhe roubavam dinheiro, etc., etc.», ou se foram no sentido de tratar de assuntos relativos ao processo do café.

O Senhor **Vice-Presidente da Câmara Municipal** esclareceu que relativamente às intervenções efectuadas nas reuniões do anterior executivo, poderiam as mesmas ser ouvidas. Deveria solicitar à Câmara Municipal as mesmas, pedido esse que seria analisado.

O **Senhor Eurico Costa** afirmou que, o facto de os Senhores Vereadores não se terem pronunciado sobre a situação por si referida, depreendia que nunca tinha difamado os sócios do café.

IV – O **Senhor Eurico Costa** questionou se o Município de Leiria publicou no Diário de República um procedimento concursal para um trabalhador de assessoria jornalística, porque caso não o tivesse publicado, o Município estaria a praticar uma ilegalidade.

Mais referiu que a Dra. Alexandra Barata foi admitida neste Município, e que gostaria de saber se houve ou não concurso para a sua admissão, caso não tivesse havido um procedimento concursal, alguém teria de tomar decisões. O Município de Leiria não podia ter admitido ninguém sem concurso, sem candidatos.

O Senhor **Vice-Presidente da Câmara Municipal,** Gonçalo Lopes, esclareceu que cada Vereador e o Senhor Presidente da Câmara Municipal tinha direito por lei a terem um gabinete de apoio. No caso do Município de Leiria, o Gabinete de Apoio do Senhor Presidente da Câmara Municipal poderia ter um chefe de gabinete, dois adjuntos e duas secretárias, contudo apenas tinha um chefe de Gabinete, uma adjunta, a Dra. Alexandra Barata, e duas secretárias.

Mais explicou que estes lugares não são objecto de concursos mas sim de convites e nomeações, são lugares de confiança das pessoas que desempenham cargos no executivo, terminando o seu vínculo quando a pessoa que nomeou decidir terminar, e portanto era nestas condições que a Dra. Alexandra Barata fora admitida no Município de Leiria.

O Senhor **Eurico Costa** perguntou se estas nomeações tinham de vir no Diário da República, ao que o Senhor **Vice-Presidente da Câmara Municipal**, Gonçalo Lopes, respondeu afirmativamente.

Intervenção da Senhora Vereadora Neusa Magalhães

I- A Senhora **Vereadora Neusa Magalhães** referiu que, analisou o processo referente à tela publicitária exposta no edifício do Ateneu de Leiria, na Praça Rodrigues Lobo, e constatou que estiveram dois vereadores envolvidos na análise desta situação, verificando que eram de opiniões diferentes. Por um vereador era considerado um processo de obras particulares a autorizado pelo condomínio, pelo outro Vereador era um processo de licenciamento de publicidade, cujo processo deveria passar pelo respectivo serviço.

Mais constatou que existia uma informação jurídica a dizer que era um processo de licenciamentos e deveria decorrer pelo serviço competente, no entanto existe uma outra informação do Departamento de operações urbanísticas a contrariar, em parte, a informação da Divisão Jurídica.

Por último, verificou que fora pedido um parecer ao gabinete de Advogados que trabalha com o Município de Leiria, não constatando ainda do processo. Neste seguimento, a Senhora **Vereadora Neusa Magalhães** questionou se foi dado um «timing» ao Dr. Mário

Diogo para apresentar a informação, ou se já existia a informação referida e ainda não fazia parte do processo.

A Senhora **Vereadora Neusa Magalhães** comentou que, entretanto, a tela publicitária já tinha sido retirada e o Município de Leiria não recebeu qualquer receita relacionada com esta situação.

A Senhora **Vereadora Isabel Gonçalves** confirmou que foi pedido ao Dr. Mário Diogo para clarificar essa situação e se não constava do processo era devido à informação ainda não ter chegado. Entretanto fora feito um reforço a solicitar a informação, estava a aguardar.

II – Na sequência da sua intervenção realizada na reunião de 28 de Junho, relativa ao relatório trimestral da Leirisport, EM, e considerando que esta intervenção foi realizada em sede de reunião da Câmara Municipal deveria a mesma ser esclarecida numa reunião de Câmara Municipal, a Senhora **Vereadora Neusa Magalhães** questionou o Senhor Vereador António Martinho se tinha alguma informação para transmitir.

O Senhor **Vereador António Martinho** disse que já lhe tinha sido transmitida essa informação no Pavilhão Municipal do Souto da Carpalhosa, explicou que a informação veio para o Município de Leiria em tempo útil, mas como estava marcada uma reunião com os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Social-Democrata, administradores da Leirisport, EM e seus colaboradores para serem discutidos um conjunto de assuntos, incluindo esse relatório. A empresa Leirisport, EM fez o relatório mas não foi possível incluir o desempenho económico no 1.º trimestre, porque este já estava preparado. No próximo relatório estará tudo organizado.

A Senhora **Vereadora Neusa Magalhães** interpelou se o referido relatório veio para o Município de Leiria atempadamente, ao que o Senhor Vereador António Martinho respondeu afirmativamente, assumindo essa falha como já o fizera, na altura da sua apresentação.

O Senhor **Vereador José Benzinho** perguntou se as contas do 1.º trimestre estavam fechadas contabilisticamente, e em caso afirmativo se poderiam enviar essa informação, antes de chegara o relatório referente ao 2.º trimestre, ao que o Senhor Vereador António Martinho respondeu afirmativamente.

Intervenção do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal

DLB N.º 1029/11 | Presente, pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de manifestar uma palavra de apreço pela distinção ocorrida esta semana pelo Clube de Jornalistas ao jornal semanário «Região de Leiria», pela sua longa história com isenção e qualidade e ao jornalista Adelino Gomes, natural de Leiria, pelo seu trabalho desenvolvido nos últimos 40 anos em prol do jornalismo nacional.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** manifestar uma palavra de apreço ao jornal semanário «Região de Leiria» e ao jornalista Adelino Gomes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Os Senhores **Vereadores Carlos Manuel Frazão Vitorino** e **Gastão de Oliveira Neves** entraram na reunião da Câmara Municipal após o período «antes da ordem do dia» e antes de iniciar a ordem de trabalhos da reunião de Câmara Municipal.

○○○ Ordem do dia ○○○

DLB N.º 1030/11 | Presente a acta n.º 14, referente à reunião da Câmara Municipal de 28 de Junho de 2011, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade** aprovar a sua redacção final.

PONTO UM
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS

Análise dos seguintes processos de obras particulares

1.1.1. Processo de obras particulares n.º 258/06 - Álvaro da Venda Sobreira

DLB N.º 1031/11 | Presente o requerimento n.º 786/11, de ÁLVARO DA VENDA SOBREIRA, NIF 130 600 016, residente na Travessa Fonte da Carvalha, n.º 31, Outeiros, na localidade de Gândara dos Olivais, freguesia de Marrazes, a solicitar o licenciamento para a operação urbanística consubstanciada na legalização de alteração e ampliação de edifício de habitação unifamiliar, a levar a efeito na Rua da Testamenteira, na localidade de Gândara dos Olivais, freguesia de Marrazes.

As alterações são o nível da compartimentação interior e alçados. A ampliação consiste na ocupação de uma área ao nível do rés-do-chão, inicialmente prevista para logradouro.

A pretensão localiza-se em áreas habitacionais ou residenciais de média densidade, na zona de desobstrução da Base Aérea n.º 5.

O projecto cumpre com os parâmetros urbanísticos definidos no Regulamento do Plano Director Municipal, nomeadamente no seu artigo 47.º.

Em conformidade com a informação técnica prestada em 2011/06/15, sobre a qual recaiu o despacho da Senhora Directora do Departamento de Operações Urbanísticas em 2011/06/17, a pretensão está em condições de merecer a aprovação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2011/06/17, constante do respectivo processo a folha 481, face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, e tendo como base o plano municipal de ordenamento do território, o enquadramento urbanístico e as normas técnicas gerais e específicas de construção, nomeadamente as descriminadas nos termos de responsabilidade dos técnicos autores dos projectos e constantes no presente processo de obras, **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, condicionado a garantir a drenagem pluvial e a efectuar a pavimentação da zona de passeio, devendo para o efeito garantir a utilização de materiais idênticos aos existentes no local, e proceder à reposição das infra-estruturas que eventualmente venham a ser danificadas durante a obra, devendo os trabalhos ser acompanhados pelos Serviços de Fiscalização do Departamento de Obras Municipais.

Para efeitos de licenciamento, deverá o requerente apresentar no prazo de 6 meses os projectos de engenharia das especialidades a seguir indicados:

— Projecto de estabilidade rectificado ou declaração do técnico devidamente habilitado a solicitar a isenção da sua apresentação;
— Projecto de instalação da rede de gás rectificado, ou declaração do técnico devidamente habilitado a solicitar a sua isenção;
— Projecto de águas pluviais;
— Projecto acústico;
— Projecto para cumprimento do sistema de certificação energética, acompanhado da respectiva declaração de conformidade regulamentar (quando aplicável), nomeadamente projecto nos termos do RCCTE (Regulamento das Características de Comportamento Térmico em Edifícios).

Mais deliberou dispensar a audiência prévia dos interessados, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.1.2. Processo de obras particulares n.º 329/10 - MANUEL JOSÉ JORGE E PLURILAR – Construções de Lazer e Reparações no Lar, Lda.

DLB N.º 1032/11 | Presente o requerimento n.º 5008/10, de MANUEL JOSÉ JORGE, NIF 124 688 497, residente na Rua 7 de Fevereiro, n.º 18, na localidade de Quintas do Sirol, freguesia de Santa Eufémia, e pela sociedade "PLURILAR – CONSTRUÇÕES DE LAZER E REPARAÇÕES NO LAR, LDA," NIPC 502712902, com sede na Rua Paulo VI, Lote 1 – r/c A2, freguesia de Pousos, a solicitar o licenciamento para a operação urbanística consubstanciada na construção de um pavilhão destinado a armazenagem de produtos indiferenciados com duas unidades de utilização e muros de vedação, a levar a efeito na localidade de Fontinha, freguesia de Pousos.

A parcela de terreno para a qual se propõe a operação urbanística em causa, insere-se em área industrial da cidade de Leiria, cumprindo o projecto, com os parâmetros urbanísticos definidos no Regulamento do Plano Director Municipal.

Para o pedido em causa foram consultadas as entidades abaixo identificadas, tendo emitido pareceres favoráveis condicionados, que deverão ser transmitidos aos requerentes:

— Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, a folhas 64 e 65, no âmbito das consultas efectuadas em razão da localização, da "EDP Distribuição-Energia, SA", a folhas 63, face à proximidade a linha de alta tensão, da "Administração da Região Hidrográfica do Centro", a folhas 62, face à proximidade a uma linha de água existente no local e da "EP – Estradas de Portugal, SA", a folhas 69 a 71, dado que a pretensão se situa em zona de protecção ao traçado da EN-350;
— Freguesia de Pousos, a folhas 61;
— Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, a folhas 56.

Em conformidade com a informação técnica prestada em 2011/07/01, sobre a qual recaiu o despacho da Senhora Directora do Departamento de Operações Urbanísticas em 2011/07/01, a pretensão está em condições de merecer a aprovação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2011/07/01, constante do

respectivo processo, a folhas 128 a 130, face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, e tendo como base o plano municipal de ordenamento do território, o enquadramento urbanístico e as normas técnicas gerais e específicas de construção, nomeadamente as descriminadas nos termos de responsabilidade dos técnicos autores dos projectos e constantes no presente processo de obras, **deliberou por unanimidade** atento ao facto de que a construção proposta se insere em espaço urbano, e tendo em conta o parecer emitido pelo EP – Estradas de Portugal, SA, considerar que a mesma se enquadra nas excepções previstas na alínea a2) do n.º 3 do artigo 25.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Leiria, e emitir parecer favorável, a que se refere a alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 13/71, de 23 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 175/2006, de 28 de Agosto.

Deliberou ainda, aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, condicionado ao seguinte:

a) O acesso à parcela será efectuado pela Rua da Calmeira a Norte. Apesar da parcela confrontar também com caminho público a Nascente (E.N. 350), o acesso será feito exclusivamente pela Rua da Calmeira, face ao parecer emitido pelo E.P. – Estradas de Portugal, SA;

b) Garantir a acessibilidade à parcela através de grelha em ferro fundido dúctil, quando existir valeta em betão ou em calçada;

c) Salvaguardar as normais condições de circulação e segurança rodoviárias;

d) Cumprir com as condições impostas nos pareceres emitidos pelas entidades consultadas, dos quais deverá ser dado conhecimento aos requerentes;

e) Aquando da definição dos produtos a armazenar, deverão ser cumpridas todas as normas e regulamentos aplicáveis, assim como eventuais procedimentos de controlo prévio a que os mesmos se encontrem sujeitos;

f) Pavimentação desde a faixa de rodagem até aos futuros muros, conforme indicação a combinar com a EP – Estradas de Portugal, S.A. e Serviços Técnicos.

Mais deliberou, que, para efeitos de licenciamento, deverão os requerentes apresentar no prazo de 6 meses, os elementos e os projectos de engenharia das especialidades a seguir indicados, com os respectivos termos de responsabilidade a indicar, a conformidade com as normas de segurança contra incêndios, conforme ponto 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro:

1. Licença emitida pelo EP– Estradas de Portugal, SA relativa aos muros de vedação;
2. Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica;
3. Ficha electrotécnica ou projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica, conforme a potência a contratar;
4. Projecto de instalação de gás;
5. Projecto de redes prediais de água e esgotos, alertando-se no entanto, que para efeitos de futura ligação à rede pública, deverá ser obtida nos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, a aprovação prévia dos mesmos, conforme estabelecido no n.º 1 do artigo 67.º do Regulamento Municipal do Serviço de Distribuição de Água ao Concelho de Leiria e n.º 1 do artigo 52.º do Regulamento Municipal do Serviço de Drenagem de Águas Residuais do Concelho de Leiria, respectivamente;

6. Projecto de águas pluviais, devendo prever um correcto encaminhamento das águas, não devendo afectar as áreas circundantes;
7. Projecto de arranjos exteriores;
8. Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações;
9. Projecto acústico;
10. Projectos para cumprimento do sistema de certificação energética, acompanhados da respectiva declaração de conformidade regulamentar, nomeadamente projecto nos termos do RCCTE (Regulamento das Características de Comportamento Térmico em Edifícios) ou projecto nos termos do RSECE (Regulamento dos Sistemas Energéticos de Climatização em Edifícios).

Foi ainda deliberado dispensar a audiência prévia dos interessados, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.1.3. Processo de obras particulares n.º 394/10 - SANTGM, Investimentos Imobiliários, Lda.

DLB N.º 1033/11 | Presente o requerimento n.º 5969/10, de SANTGM, INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA., NIPC 506803256, com sede em Loteamento Industrial do Camporês, Lote 26, freguesia de Chão de Couce, concelho de Ansião, a solicitar o licenciamento para a operação urbanística consubstanciada na construção de um edifício destinado a armazém e muros de vedação, a levar a efeito em Covinhas, freguesia de Marrazes.

A pretensão está inserida em espaço industrial, na proximidade da EN 1 e em zona de desobstrução da Base Aérea n.º 5, sem outras condicionantes ao nível do Regulamento do Plano Director Municipal.

O pedido em causa foi objecto de parecer favorável emitido pela EP – Estradas de Portugal, SA, a folha 116, e parecer favorável condicionado emitido pela Força Aérea Portuguesa, a folha 115.

Em conformidade com a informação técnica prestada em 2011/06/21, sobre a qual recaiu o despacho da Senhora Directora do Departamento de Operações Urbanísticas em 2011/06/30, a pretensão está em condições de merecer a aprovação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2011/06/30, constante do respectivo processo a folhas 137 e 138, face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, e tendo como base o plano municipal de ordenamento do território, o enquadramento urbanístico e as normas técnicas gerais e específicas de construção, nomeadamente as descriminadas nos termos de responsabilidade dos técnicos autores dos projectos e constantes no presente processo de obras, **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, condicionado ao seguinte:

a) Cedência de uma faixa de terreno ao domínio público para execução do passeio e alargamento do arruamento, devendo para o efeito medir-se 5,50m ao eixo da via, sendo que o passeio deverá possuir 1,50m de largura junto ao lancil, destinando-se a restante área ao alargamento da rua;
b) Apresentação, no acto de levantamento do alvará de licença de construção de garantia ou depósito bancário no valor de €1.000,00 a fim de garantir a reposição

de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção, a execução do espaço a ceder ao domínio público incluindo a pavimentação do passeio e do alargamento da rua), de acordo com o estabelecido nos artigos 45.º e 89.º do Regulamento Municipal de Operações Urbanísticas desta Câmara, na qual deverá constar a seguinte cláusula: "A garantia apresentada não cessará em caso algum sem autorização expressa da Câmara Municipal.";

c) Efectuar, previamente à emissão da autorização de utilização, a pavimentação da zona de passeio e alargamento da via, devendo para o efeito garantir a utilização de materiais idênticos aos existentes no local, proceder à reposição das infra-estruturas que eventualmente venham a ser danificadas durante a obra. Mais se informa que deverá ser garantido o manilhamento, com Ø 30cm sob o passeio com caixa a montante e a jusante, para ligação a futura rede de águas pluviais, devendo ainda assegurar-se uma eficiente drenagem de águas pluviais junto à via. Os trabalhos deverão ser acompanhados pelo serviço do Departamento de Obras Municipais ou pelo serviço do Departamento de Operações Urbanísticas;

Mais deliberou que para efeitos de licenciamento, deverá a sociedade requerente apresentar no prazo de seis meses, os projectos de engenharia das especialidades a seguir indicados:

— Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica;
— Ficha electrotécnica, ou projecto eléctrico consoante aplicável;
— Projecto de instalação de gás, visado por entidade inspectora;
— Projecto de redes prediais de água e esgotos, alertando-se no entanto, que para efeitos de futura ligação à rede pública, deverá ser obtida nos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, a aprovação prévia dos mesmos, conforme estabelecido no n.º 1 do artigo 67.º do Regulamento Municipal do Serviço de Distribuição de Água ao Concelho de Leiria e n.º 1 do artigo 52.º do Regulamento Municipal do Serviço de Drenagem de Águas Residuais do Concelho de Leiria respectivamente;
— Projecto de águas pluviais;
— Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações;
— Projecto acústico;
— Projectos para cumprimento do sistema de certificação energética, acompanhados da respectiva Declaração de conformidade regulamentar (quando aplicável), nomeadamente Projecto nos termos do RCCTE (Regulamento das Características de Comportamento Térmico em Edifícios), de verificação térmica.

Deverá ainda a sociedade requerente apresentar, dentro do prazo acima indicado (seis meses), termo de responsabilidade subscrito pelo coordenador do projecto que ateste a compatibilidade entre os vários projectos de especialidade com o projecto de arquitectura, elaborado nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, que alterou o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro.

Deliberou ainda dispensar a audiência prévia dos interessados, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.2. Análise dos seguintes processos de informação prévia

1.2.1. Processo de informação prévia n.º 42/10 - Manuel Gregório Torres Silva

DLB N.º 1034/11 | Retirado.

1.2.2. Processo de informação prévia n.º 30/11 - Fernando Jorge e Silva Caseiro Vendeirinho

DLB N.º 1035/11 | Presente o requerimento n.º 2010/11, de FERNANDO JORGE E SILVA CASEIRO VENDEIRINHO, NIF 191 155 462, residente na Rua da Escola, n.º 485, 4.º Esq., na localidade de Marinheiros, freguesia de Marrazes, a solicitar o pedido de informação prévia sobre a viabilidade de realização da operação urbanística consubstanciada na construção de edifício de habitação unifamiliar e muros de vedação, a levar a efeito em Outeiro do Pomar, freguesia de Marrazes.

A operação urbanística implanta-se em parcela localizada na Cidade de Leira em espaço urbanizável de baixa densidade.

A servidão administrativa afecta à FAP condiciona a parcela de acordo com a Planta de Servidões e de Condicionantes que integram o Regulamento do Plano Director Municipal de Leiria.

O pedido em causa foi objecto de parecer favorável emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro a folha 43, parecer dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento a folha 42 e parecer favorável da Junta de Freguesia de Marrazes a folha 40.

O projecto cumpre com os parâmetros urbanísticos definidos no Regulamento do Plano Director Municipal.

Em conformidade com a informação técnica prestada em 2011/06/27, sobre a qual recaiu o despacho da Senhora Directora do Departamento de Operações Urbanísticas em 2011/06/30, a pretensão está em condições de merecer a aprovação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2011/06/30, constante do respectivo processo a folhas 48 e 49, e face ao disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, **deliberou por unanimidade** deferir o pedido de informação prévia sobre a viabilidade de realização da operação urbanística consubstanciada na construção de um edifício de habitação unifamiliar e muros de vedação, devendo cumprir com as seguintes condições:

a. Apresentar projectos de arquitectura e de especialidades de acordo com o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), a corresponder ao que foi apreciado em sede de Informação prévia, sob pena de contrariar a sua eficácia;
b. O projecto de arquitectura a apresentar deverá respeitar o estabelecido no Regulamento do Plano Director Municipal, Regulamento Geral das Edificações Urbanas, e demais legislação aplicável nos termos do estabelecido no RJUE
c. O pedido ser formulado no prazo de 1 ano.
d. O procedimento de controlo prévio a que fica sujeita a realização da operação urbanística projectada na informação técnica prestada é de Comunicação Prévia;
e. Deverá ter em linha de conta as alturas dos muros confinantes (alçado poente) e

possíveis alinhamentos.

Mais deliberou dispensar a audiência prévia dos interessados, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.3. Análise do processo genérico n.º 46/10 - Condomínio do Edifício Maringá - Administração Centro Comercial Maringá

DLB N.º 1036/11 | Considerando que:

- Através da deliberação datada de 3 de Maio de 2001, foi aprovada a constituição do direito de superfície a favor do "Condomínio do Edifício Maringá", sobre a parcela de terreno sita no Largo Capitão Salgueiro Maia, freguesia e concelho de Leiria, inscrita na matriz urbana sob o artigo 4708.º e descrita na Conservatória competente sob o n.º 3562/20110519;
- Na sequência dessa aprovação e para concretização dos termos e condições da mesma, tornava-se indispensável que se procedesse à celebração da escritura pela qual se formalizasse a constituição daquele direito de superfície;
- Dificuldades de diversa ordem foram sucessivamente surgindo, tendo-se constatado junto do Cartório Notarial do Dr. Pedro Tavares, a necessidade de intervenção no acto (escritura) de todos os proprietários das fracções que, na prática, compõem o conjunto habitacional do qual faz parte o Centro comercial Maringá e se traduzem em número superior a 100;
- Mais se confirmou junto do referido Notário a necessidade de todos os proprietários das referidas fracções intervirem na respectiva escritura por si ou através de procuração, não sendo suficiente a apresentação da acta da assembleia de condóminos;
- O "Condomínio do Edifício Maringá", representado para o efeito pela respectiva Administração, entidade beneficiária do direito de superfície perante o Município de Leiria, por entender não reunir as melhores condições para a obtenção das autorizações de todos os condóminos e pretendendo honrar o compromisso inerente à referida cedência por necessária ao cumprimento da legislação referente às acessibilidades, vem requerer que a Câmara Municipal repondere a forma de concretização da cedência do espaço necessário à implantação do ascensor, realizando um contrato de arrendamento em substituição da concessão do direito de superfície;
- Contactado, mais uma vez, o Cartório Notarial do Dr. Pedro Nogueira, o mesmo considerou não existir qualquer obstáculo, de ordem jurídica ou técnica, susceptível de impedir a referida pretensão, estando na disponibilidade da Câmara Municipal deliberar no sentido da pretensão agora exposta;
- Para que o Condomínio possa, desde já, requerer o licenciamento para as obras pretendidas visando, entre outras, a instalação do ascensor, deverá estar habilitado por um título bastante que a legitime, o que poderá passar por um contrato de arrendamento nas condições já anteriormente definidas para o direito de superfície, uma vez que se mantém o interesse público subjacente à implantação do ascensor.

Face ao exposto, o Senhor Vereador Lino Pereira submete para conhecimento e respectiva aprovação ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 16

de Dezembro, alterada pela Lei n.º 5-A/20002, de 11 de Janeiro, a minuta de contrato de arrendamento a celebrar com o Condomínio do Edifício Maringá, a celebrar nas condições em anexo.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação que antecede, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 140.º do CPA e alínea f) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações previstas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** o seguinte:

— Autorizar a celebração do contrato de arrendamento relativo à parcela de terreno com a área de 6m^2 sita no Largo Capitão Salgueiro Maia, freguesia e concelho de Leiria, inscrita na matriz urbana sob o artigo 4708.º e descrita na Conservatória competente sob o n.º 3562/20110519, a favor do Condomínio do Centro Comercial Maringá, para implantação de um ascensor.

— Aprovar a minuta de contrato que se anexa e que faz parte integrante da presente proposta de deliberação (ANEXO A).

— Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para assinar o respectivo contrato.

— Revogar a deliberação datada de 3 de Maio 2011, nos termos do artigo 141.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), por inconveniência, uma vez que aquele acto válido se tornou inconveniente ou inoportuno ao sistema jurídico, tendo ainda, os respectivos titulares assentido na sua revogação.

Mais deliberou que à presente deliberação seja dada publicidade nos termos do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO DOIS
DEPARTAMENTO OBRAS MUNICIPAIS

2.1. Processo n.º T – 10/2011. Empreitada de pavimentação de diversos arruamentos nas freguesias do Concelho de Leiria". Pedido de prorrogação de prazo para apresentação das propostas

DLB N.º 1037/11 | Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe, acompanhado de uma informação do Júri do Procedimento, a propor a prorrogação do prazo para entrega de propostas do concurso público para a empreitada acima referida por mais 35 dias, nos termos e para os efeitos do disposto do n.º 2 do artigo 64.º do CCP.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e considerando a informação prestada pelo Júri do Procedimento, **deliberou por maioria,** com o voto de abstenção da Senhora Vereadora Blandina Oliveira, eleita pelo Partido Socialista, prorrogar o prazo para a entrega de propostas do concurso público para a empreitada acima referida, por mais 35 dias, nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do CCP.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira**, eleita pelo Partido Socialista, apresentou uma justificação de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

(ponto 2.1 da OT da reunião de 12.07.2011 da Câmara Municipal de Leiria)

Na proposta apresentada no mencionado ponto da Ordem de Trabalhos, propõe-se que este Executivo Municipal, no ponto 2.1 [Processo n.º T – 10/2011, Empreitada de pavimentação de diversos arruamentos nas freguesias do Concelho de Leiria", Pedido de prorrogação de prazo para apresentação das propostas] aprove prorrogar o prazo para a entrega de propostas do concurso público para a empreitada acima referida, por mais 35 dias, nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do CCP.

Considerando que quando foi proposta a abertura de concurso público e nomeação de júri de procedimento, conforme ponto 2.3 da acta nº 8 de 19 de Abril de 2011, me abstive entendo que face à informação dada devo continuar a abster-me.

Face ao exposto **voto abstendo-me no ponto 2.1** e apresento a presente declaração de voto.

Leiria, 12 de Julho de 2011

A Vereadora,

Blandina Oliveira»

2.2. Processo n.º T – 112/2007. Empreitada de beneficiação da E.M. 543, Barreira. Informação para aprovação dos trabalhos a mais e a menos

DLB N.º 1038/11 | Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe, acompanhado de uma informação do Departamento de Obras Municipais que a seguir se transcreve:

— "A empreitada de Beneficiação da EM 543, foi adjudicada pelo valor de €922.505,39+IVA à firma Cimalha, Construções da Batalha, Lda. em 17 de Agosto de 2009, com um prazo de execução de 8 meses. A referida empreitada encontrou-se suspensa por três vezes, inicialmente foi suspensa em 16 de Novembro de 2009 e reiniciada em 6 de Janeiro de 2010, depois ocorreu outro período de suspensão entre 29 de Outubro de 2010, e 28 de Março de 2011, hoje esta empreitada encontra-se suspensa desde o dia 31 de Março de 2011, aguardando a contratualização dos trabalhos a mais e a menos, de modo a que esta seja finalizada;

— Quando da realização do projecto de execução da via, esta encontrava-se em avançado estado de degradação;

— Aquando da execução física da empreitada verificou-se a existência de drenos na via pré-existente, tendo o projectista confirmando a necessidade da reformulação dos mesmos, conforme informação do projectista que se anexa (ANEXO B);

— Considerando que o Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, no n.º 1 do artigo 26.º refere que:

"…Consideram-se trabalhos a mais aqueles cuja espécie ou quantidade não hajam sido previstos ou incluídos no contrato, nomeadamente no respectivo projecto, se destinem à realização da mesma empreitada e se tenham tornado necessários na sequência de uma circunstância imprevista, desde que se verifique qualquer das seguintes condições:

a) Quando esses trabalhos não possam ser técnica ou economicamente separados do contrato, sem inconveniente grave para o dono da obra;

b) Quando esses trabalhos, ainda que separáveis da execução do contrato, sejam estritamente necessários ao seu acabamento…."

— Assim sendo, os trabalhos referentes a recolocação dos drenos, foram considerados estritamente necessários ao bom acabamento da beneficiação da EM 543, tendo

também sido considerado que estes trabalhos não poderiam ser separados técnica e economicamente da empreitada em causa;

— A medição exacta dos trabalhos apenas foi possível de efectuar no final da empreitada, tendo-se verificado a necessidade e correspondente execução dos seguintes trabalhos e respectivas quantidades:

VALETAS E DRENOS		
Fornecimento e execução de drenos com tubo dreno Ø110 de plataforma longitudinais, incluindo abertura e tapamento de vala com solos seleccionados, carga, remoção, transporte e espalhamento dos produtos sobrantes a vazadouro.	ml	1.050,00
Fornecimento e execução de drenos com tubo dreno Ø160 e brita de plataforma longitudinais, incluindo abertura e tapamento de vala com solos seleccionados, carga, remoção, transporte e espalhamento dos produtos sobrantes a vazadouro.	ml	300,00

— O preço proposto para os trabalhos em questão, foram acordados uma vez que estes trabalhos são de espécies diferentes dos previstos no contrato, no entanto o preço acordado é conducente com os valores de mercado praticados, para este tipo de trabalhos;

— Considerando um valor de €23/ml para o fornecimento e execução de drenos com tubo dreno Ø110 e de €24/ml para os drenos de Ø160 o valor final dos trabalhos a mais é de €31.350,00+IVA. Este valor representa um acréscimo do valor da empreitada de 3,40%, verificando-se o cumprimento do disposto do n.º 1 do artigo n.º 45 do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, uma vez que o valor dos trabalhos executados a mais e resultante de omissões do projecto não excede os 25% do valor da adjudicação da empreitada;

— Quando da realização da vistoria para recepção provisória da obra, em conformidade com o disposto no artigo 217.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, verificou-se que não tinham sido executados os seguintes trabalhos:

  - Execução de valetas e drenos de acordo com o pormenor (PTT), na quantidade 1695ml, a que corresponde o valor de €23.730,00+IVA;
  - Pavimentação em calçadas em cubos de granito calibrados (0,11x0,11x0,11), na quantidade de 1763m^2, a que corresponde o valor de €52.890,00+IVA;
  - Lajetas pré-fabricada em betão, para passeios, de acordo com o pormenor, assente (passeio tipo 2), na quantidade de 125m^2, a que corresponde o valor de €1.875,00+IVA;
  - Demolição de ruínas, incluindo todos os trabalhos e materiais, remoção, carga, transporte dos produtos sobrantes a vazadouro a indicar pelo dono da obra (km 7235), a que corresponde o valor de €450,00+IVA.

Nesse sentido, foi solicitado ao empreiteiro que apresenta-se uma nota de crédito no valor total de €78.945,00+IVA, tendo a empresa em causa entregue em 17 de Janeiro de 2011 o referido documento (Nota de Crédito CC-1 – documento em anexo).

Deste modo, verifica-se:

— A não execução de trabalhos inicialmente contratualizados, no valor de €78.945,00+IVA;

— A execução de trabalhos a mais resultantes omissão do projecto no valor de €31.350,00+ IVA;

— O valor final da empreitada de €874.910,39+IVA, em vez dos €922.505,39+IVA, inicialmente contratualizados;

— O valor final dos trabalhos a mais representa um acréscimo de 3,40%, sobre o valor contratualizado.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e com base na informação do Departamento de Obras Municipais acima transcrita **deliberou por maioria,** com o voto contra da Senhora Vereadora Blandina Oliveira, eleita pelo Partido Socialista, aprovar e autorizar a realização trabalhos a mais a preços acordados no valor de €31.350,00 + IVA, e trabalhos a menos no valor de €78.945,00 + IVA, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º, Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, devendo dar-se conhecimento à firma CIMALHA, CONSTRUÇÕES DA BATALHA, LDA..

Mais deliberou dispensar o estudo a que se refere o disposto no n.º 2 e 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 2568/2011 de 27 de Maio.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira**, eleita pelo Partido Socialista, apresentou uma justificação de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

(ponto 2.2 da OT da reunião de 12.07.2011 da Câmara Municipal de Leiria)

Na proposta apresentada no mencionado ponto da Ordem de Trabalhos, propõe-se que este Executivo Municipal, no ponto 2.2 (Processo n.º T – 112/2007. Empreitada de beneficiação da E.M. 543, Barreira. Informação para aprovação dos trabalhos a mais e a menos) aprove e autorize a realização trabalhos a mais a preços acordados no valor de €31.350,00 + IVA, e trabalhos a menos no valor de €78.945,00 + IVA, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º, Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

O artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, diploma que define o regime Jurídico das empreitadas de Obras Públicas (RJEOP) estabelece que se consideram "*trabalhos a mais aqueles cuja espécie ou quantidade não hajam sido previstos ou incluídos no contrato, nomeadamente no respectivo projecto, se destinem à realização da mesma empreitada e se tenham tornado necessários na sequência de uma circunstância imprevista…*".

A circunstância imprevista e a sua fundamentação é de extrema importância para justificar a realização de trabalhos a mais na medida em que n*ão* pode fazer-se dos *"trabalhos a mais um instrumento de utilização sistemática e sem outro condicionamento que não o simples limite qualitativo…*". Deste modo, para além dos aspectos relativos ao respeito pelo limite quantitativo imposto pelo legislador nacional para que os trabalhos a mais possam ter cobertura legal, importa ainda ponderar se os demais requisitos legais foram ou não preenchidos.

Considerando o teor da deliberação e a informação do técnico projectista em anexo, nomeadamente, "o desconhecimento da existência destes drenos, e consequentemente da sua importância, determinou a não previsão de novos drenos para esses troços aquando a execução do projecto."

Face ao anteriormente exposto, definição de trabalhos a mais e informação do técnico projectista, entendo que os trabalhos a mais propostos e o conceito de "circunstância imprevista" invocada estão insuficientemente fundamentados e que a execução destes drenos

assume a natureza de trabalhos novos e não de trabalhos a mais. Por conseguinte, tratando-se de trabalhos novos estes deveriam ser objecto de abertura de procedimento concursal. Importa ainda salientar que o recurso indevido à figura dos trabalhos a mais pode consubstanciar uma distorção da concorrência, violando os princípios da contratação pública.

Por último, não estou esclarecida relativamente à possibilidade de trabalhos a mais estarem a ser compensados com trabalhos a menos. As situações de compensações de trabalhos a mais com trabalhos a menos potenciam fortes desvios da concorrência.

Pelos motivos referidos e como tenho dúvidas relativamente à observância de todos os pressupostos legais, não estando devidamente esclarecida, **voto contra no ponto 2.2** e apresento a presente declaração de voto, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do art.º 28.ºdo CPA.

Leiria, 12 de Julho de 2011

A Vereadora

Blandina Oliveira»

2.3. Processo n.º T – 93/2004. Empreitada de remodelação do edifício da ex-cadeia e construção dos corpos de ligação. Edifício dos Paços do Concelho, Leiria. Estudo de revisão de preços para aprovação

DLB N.º 1039/11 | Presente pela empresa CONSTRUTORA SAN JOSÉ, SA um estudo de revisão de preços, referente aos autos n.ºs de 1 a 20 definitivo e n.º 21 provisório, referente aos trabalhos do contrato inicial n.º 35, de 27/10/2005, no valor de €19.770,46 + IVA. acompanhado da informação do Departamento de Obras Municipais de 21 de Junho de 2011 que a seguir se transcreve:

I – " SOBRE A ABERTURA E ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA

- A empreitada em assunto foi lançada ao abrigo do n.º 2 do artigo 47.º e n.º 1 do artigo 48.º Decreto - Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
- Na reunião de 30/08/2004, a Câmara Municipal de Leiria (CML) aprovou o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e autorizou a abertura do concurso público da Remodelação do edifício da ex-cadeia e construção dos corpos de ligação – Edifício dos Paços do Concelho, tendo sido definido o Preço Base de concurso de €2.626.000,00 + IVA;
- O anúncio de abertura de procedimento foi publicado no Diário da República, III Série, em 27 de Novembro de 2004;
- A requisição externa de despesa foi a n.º 4207, de 10/08/2005, de acordo com proposta de cabimento n.º 4606/2005;
- Na reunião de 16/08/2005, a Câmara Municipal de Leiria autoriza a adjudicação da empreita à Construtora San José, SA, pelo valor de €2.348.901,85 + IVA;
- Em 26/06/2008 a comissão de análise de propostas elabora uma informação, corrigindo a proposta da empresa adjudicatária para o valor de €2.344.250,24 + IVA.

II – CONSIGNAÇÃO E REALIZAÇÃO DA EMPREITADA

- A consignação da empreitada de Remodelação do edifício da ex-cadeia e construção dos corpos de ligação – Edifício dos Paços do Concelho foi efectuada em 26/11/2007;
- **A presente empreitada encontrou-se suspensa por dois períodos de tempo, a saber**:

- 1.º auto de suspensão efectuado em 27/12/2007, tendo sido efectuado o respectivo auto de reinício dos trabalhos em 16/06/2008;
- 2.º auto de suspensão efectuado em 31/07/2008, tendo sido efectuado o respectivo auto de reinício dos trabalhos em 12/01/2009.

— Os autos de medição da empreitada, sobre os quais incidiram os estudos de revisão de preços, foram efectuados de acordo com o seguinte quadro:

CONTRATO INICIAL – AUTOS DE MEDIÇÃO

Auto n.º	Data	Valor S/ IVA
1	26-12-2007	21.222,86
2	30-06-2008	6.655,15
3	31-07-2008	40.106,14
4	27-02-2009	38.564,84
5	31-03-2009	80.169,73
6	28-04-2009	70.636,07
7	29-05-2009	85.047,01
8	30-06-2009	65.258,44
9	03-07-2009	92.293,03
10	31-08-2009	54.279,00
11	30-09-2009	45.526,97
12	30-10-2009	28.010,06
13	27-11-2009	45.387,13
14	27-12-2009	143.128,38
15	03-02-2010	208.977,56
16	01-03-2010	250.520,03
17	05-04-2010	359.595,78
18	03-05-2010	249.391,53
19	31-05-2010	124.269,89
20	30-06-2010	104.412,11
21	28-07-2010	22.317,24

— O auto de recepção provisória da Obra foi efectuado a 10/12/2010.

III – ESTUDO DE REVISÃO DE PREÇOS

— O preço das empreitadas de obras públicas, por força do disposto no Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas (cf. o artigo 199.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março) deve ser obrigatoriamente objecto de revisão; nos termos das cláusulas inseridas nos contratos, os quais, todavia, deverão subordinar-se aos princípios fundamentais, previstos na lei especial aplicável;

— A revisão de preços da presente empreitada é efectuada de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 06/2004, de 6 de Janeiro, e conforme a expressão definida no n.º 20.1 do Caderno de Encargos (F02 - Edifícios administrativos).

— Sobre o Decreto-Lei n.º 06/2004, de 6 de Janeiro, importa referir o seguinte:

- *"Artigo 1.º Âmbito de aplicação - n.º 1 — **O preço das empreitadas de obras públicas** a que se referem o Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e o Decreto-Lei n.º 223/2001, de 9 de Agosto, **fica sujeito a revisão**, em função das variações, para mais ou para menos, dos custos de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos de apoio, relativamente aos correspondentes valores no mês anterior ao da data limite fixada" (Citei);*
- *"Artigo 1.º Âmbito de aplicação - n.º 2 — **A revisão será obrigatória**, com observância do disposto no presente diploma e segundo cláusulas específicas insertas nos cadernos de encargos e nos contratos, **e cobre todo o período compreendido entre o mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas e a data do termo do prazo de execução contratualmente estabelecido, acrescido das prorrogações legais".** (Citei);*

- *"Artigo 9.º Limite mínimo do coeficiente de actualização - Só haverá lugar a revisão de preços quando a variação, para mais ou para menos, do coeficiente de actualização Ct* ***mensal for igual ou superior a 1%*** *em relação à unidade". (Citei);*
- *"Artigo 15.º Processamento – n.º 1 — Sem prejuízo do que estiver contratualmente estabelecido,* ***as revisões serão calculadas pelo dono da obra****, sendo processadas periodicamente em correspondência com as respectivas situações de trabalhos, não devendo o seu apuramento prejudicar o recebimento dos valores das respectivas situações". (Citei);*
- *"Artigo 15.º Processamento - n.º 2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1,* ***o empreiteiro poderá apresentar por sua iniciativa os cálculos da revisão de preços****, elaborados nos mesmos termos dos fixados para o dono da obra". (Citei);*
- *"Artigo 16.º Revisão provisória n.º 1 — Se nas datas dos autos de medição ou nas de apresentação dos mapas de quantidades de trabalhos a que se refere o n.º 1 do artigo 208.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, ainda não forem conhecidos os valores finais dos indicadores económicos a utilizar na revisão de preços dos trabalhos executados,* ***o dono da obra deverá proceder ao pagamento provisório com base no respectivo valor inicial do contrato****, revisto em função dos últimos indicadores conhecidos, que poderão ser de meses diferentes." (Citei);*
- *"Artigo 16.º Revisão provisória n.º 2 — Nos casos do número anterior, logo que sejam publicados os indicadores económicos respeitantes ao mês da execução dos trabalhos ou do período para tal previsto no plano de trabalhos, o dono da obra procederá ao cálculo definitivo da revisão, pagando ao empreiteiro ou deduzindo, na situação que se seguir, a diferença apurada." (Citei).*

— A CML efectua os estudos de revisão de preços com recurso à aplicação da Primavera CCOP V7.0. Esta aplicação tem provas dadas quanto à fiabilidade dos cálculos, sendo amplamente utilizada tanto pelas entidades donas de Obras Públicas ou equiparadas, bem como pelas empresas construtoras.

ESTUDOS DE REVISÃO DE PREÇOS EFECTUADOS ATÉ À PRESENTE DATA (SÍNTESE)							
N.º Estudo	**Data Estudo**	**Autos Medição**	**Tipo Revisão**	**Data Aprov. CML**	**Valor Estudo R.P (A)**	**Valor Facturado (B)**	**Valor a Facturar (A-B)**
1	18-06-2009	1 a 7	Provisória	29-09-2009	39.048,30 €	0,00 €	39.048,30 €
2	12-03-2010	1 a 15	Provisória	11-05-2010	103.678,91 €	39.048,30 €	64.630,61 €
3	15-04-2010	1 a 17	Provisória	01-06-2010	170.480,40 €	103.678,91 €	66.801,49 €
4	25-11-2010	1 a 19	Provisória	16-11-2010	259.517,58 €	170.480,40 €	89.037,18 €
5	01-02-2011	1 a 21	Provisória		279.288,03 €	259.517,58 €	19.770,45 €

Nota explicativa sobre o estudo de revisão de preços efectuados:

Estudos de revisão de preços provisórios: *são adoptados os últimos índices mais recentes e conhecidos, dado que à data do estudo não estavam publicados no Diário da República os índices actualizados para a data do auto.*

Estudo 1*: os índices dos autos de medição n.ºs 4, 5, 6 e 7 são provisórios. Autos 1 a 3 com revisão definitiva;*

Estudo 2: *os índices dos autos de medição n.ºs 12 a 15 são provisórios. Autos de medição 1 a 11 com revisão definitiva;*

Estudo 3: *os índices dos autos de medição n.ºs 12 a 17 são provisórios. Autos de medição 1 a 11 com revisão definitiva;*

Estudo 4: *os índices dos autos de medição n.ºs 18 e19 são provisórios. Autos de medição 1 a 17 com revisão definitiva;*

Estudo 5: *os índices do auto de medição n.º 21 são provisórios. Autos de medição 1 a 20 com revisão definitiva.*

Os estudos n.ºs 1, 2, 3 e 4 foram aprovados em reunião de Câmara e encontram-se facturados pela Construtora San José, S.A, estando pendente a aprovação do estudo de revisão de preços n.º 5, que se submete a aprovação desta Câmara Municipal.

Para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, foram publicados os valores dos índices de custos de mão-de-obra, de materiais e de equipamentos de apoio, relativos aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2009.

Estes índices foram fixados por despacho de 19 de Abril de 2010 do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações e publicados em Diário da República, 2.ª série - N.º 107 - 2 de Junho de 2010 (Aviso n.º 10996/2010) que se anexa cópia.

Após aplicação dos índices fixados sobre os autos de medição n.º 1 ao 21.º, propõe-se a aprovação do estudo de revisão de preços n.º 5, referente à Empreitada T – 93/2004 - "Remodelação do edifício da ex-cadeia e construção dos corpos de ligação – Edifício dos Paços do Concelho", no valor de € 19.770,46 (dezanove mil, setecentos e setenta euros e quarenta e seis cêntimos), acrescido do IVA à taxa de 6%."

A Câmara Municipal tomou conhecimento e com base na informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais **deliberou por maioria**, com o voto contra da Senhora Vereadora Blandina Oliveira, eleita pelo Partido Socialista, e dos Senhores Vereadores José Benzinho, Neusa Magalhães, Carlos Vitorino e Gastão Neves, eleitos pelo Partido Social-Democrata, aprovar o estudo de revisão de preços, no valor de €19.770,46 (dezanove mil, setecentos e setenta euros e quarenta e seis cêntimos), acrescido do IVA à taxa de 6%, nos termos e com os fundamentos de facto e direito constantes da informação do Departamento de Obras Municipais acima transcrita.

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 1768/2011, de 7 de Abril.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira**, eleita pelo Partido Socialista, apresentou uma justificação de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

(ponto 2.3 da OT da reunião de 12.07.2011 da Câmara Municipal de Leiria)

Na proposta apresentada no mencionado ponto da Ordem de Trabalhos, propõe-se que este Executivo Municipal, no ponto 2.3 (Processo n.º T – 93/2004. Empreitada de remodelação do edifício da ex-cadeia e construção dos corpos de ligação. Edifício dos Paços do Concelho, Leiria. Estudo de revisão de preços) aprove o estudo de revisão de preços, no valor de €19.770,46 (dezanove mil, setecentos e setenta euros e quarenta e seis cêntimos), acrescido do IVA à taxa de 6%, nos termos e com os fundamentos de facto e direito constantes da informação do Departamento de Obras Municipais.

Não obstante a revisão de preços decorrer da lei, nomeadamente em observância com o disposto no DL 6/2004, uma vez que relativamente a esta empreitada existem contratos adicionais não estou totalmente esclarecida se esta revisão de preços é apenas sobre os trabalhos contratuais mas também sobre os trabalhos a mais. Por outro lado, como a revisão de preços em causa se trata de um aumento esta traduzir-se-á num agravamento dos encargos globais com a empreitada.

Adicionalmente, importa ainda salientar que dados os inúmeros autos de medição e as várias vezes que a referida obra foi suspensa, e consequentemente os atrasos verificados na sua conclusão, no meu entender podem levar a mais revisões de preços que as necessárias e a tratarem-se de variações positivas levam a um agravamento do custo da obra e revela ainda dificuldades na sua recepção definitiva.

Por último, é ainda de salientar o facto desta obra ter sido objecto de uma acção de fiscalização por parte do Tribunal de Contas no que se refere a contratos adicionais e relativamente à qual o executivo municipal aguarda uma decisão.

Pelos motivos referidos e uma vez que não estou devidamente esclarecida, **voto contra no ponto 2.3** e apresento a presente declaração de voto, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do art.º 28.ºdo CPA.

Leiria, 12 de Julho de 2011

A Vereadora

Blandina Oliveira»

Os Senhores **Vereadores José Benzinho, Neusa Magalhães, Carlos Vitorino e Gastão Neves**, eleitos pelo Partido Social-Democrata, apresentaram uma justificação de voto cujo teor se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

Tendo em consideração que a empreitada em questão foi objecto de fiscalização pelo Tribunal de Contas e considerando que a revisão de preços incide sobre o mesmo objecto, não nos encontramos em condições de votar favoravelmente por subsistirem dúvidas em relação aos fundamentos apresentados.

Os Vereadores eleitos pelo PSD.»

PONTO TRÊS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

3.1. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Financeira

3.1.1. Pagamentos

DLB N.º 1040/11 | Presente a lista das ordens de pagamento, que se encontra apensa à presente acta e que dela faz parte integrante (ANEXO C).

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente, no período de 22 de Junho a 5 de Julho de 2011, correspondente Ordens de Pagamento de Tesouraria n.ºs 528, 625, 637 a 669, 671 a 681, 683 a 686, às Ordens de Pagamento Gerais n.ºs: 1534, 3486, 3488, 4344, 4379, 4381, 4382, 4468, 5567, 4541 a 4543, 4546, 4547, 4549, 4565, 4566, 4572 a 4574, 4600 a 4608, 4610 4614, 4616 a 4630, 4634 a 4641, 4643 a 4653, 4655 a 4664, 4665, 4674 a 4676, 4678 a 4681, 4740, 4763, às Ordens de Pagamento de Facturas n.ºs 1765, 2585, 2586, 2589, 2828, 2945, 2946, 2948, 2949, 2952, 2953, 2960 a 2965, 2998 a 3000, 3002, 3003, 3062, 3063, 3151, 3152, 3154, 3156 a 3159, 3161 a 3164, 3187, 3239, 3352, 3355, 3413, 3461, 3463, 3474, 3477, 3478, 3505, 3536, 3537, 3538, 3603, 3606, 3611, 3629, 3680, 3681, 3683, 3692, 3767 a 3769, 3771, 3772, 3779, 3782, 3789, 3798, 3802 a 3807, 3810, 3812, 3815, 3816, 3828, 3830 a 3832, 3867, 3873, a 3874, 3876, 3909 a 3911, 3919, 3920, 3921, 3926, 3961, 3974, 3975, 3977, 3979, 3982, 3983, 3986, 3989, 3992 a 3994, 3998, 4000, 4002 a 4003, 4005 a 4006, 4009, 4011, 4014, 4026, 4034, 4036, 4050, 4078, 4092, 4112, 4116, 4151, 4155, 4157, 4160, 4161, 6164, 6166, 4189 a 4192, 4195, 4210, 4217, 4230, 4232, 4241, 4263 a 4265, 4268, 4269, 4278 a 4279, 4281, 4184, 4185, 4287, 4296, 4303, 4306, 4307, 4313, 4316 a 4318, 4320 a 4322, 4325, 4327, 4329, 4330, 4333 a 4338, 4363 a 4368, 4370, 4371, 4373 a 4376, 4385, 4386, 4388, 4389, 4395, 4397, 4399, 4400, 4403, 4405 a 4409, 4411, 4415, 4421 a 4426, 4430, 4431, 4434 a 4441, 4444 a 4450, 4452 a 4455, 4457, 4460, 4463, 4464, 4466, 4468 a 4475, 4477, 4479 a 4488, 4490 a 4523, 4525 a 4535, 4537 a 4540, 4548, 4550 a 4552, 4554 a 4558, 4561 a 4564, 4568 a 4571, 4582, 4584, 4586, 4588 a 4590, 4595, 4596, 4598, 4642, 4654, 4666 a 4673, 4677, 4683, 4700, 4702, 4706, 4707, 4710, 4712, 4713, 4719, 4722, 4730 a 4737, 4742 a 4746, 4748 a 4750, 4753, 4754, 4760 a 4762, 4764 a 4780, 4786 a 4789, 4793 a 4805, 4810, 4813, 4819 a 4827, 4829 a 4839, no valor total de €3.094.655,64.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** entrou na reunião de Câmara Municipal eram quinze horas e quarenta e oito minutos, aquando da análise do assunto supra.

3.1.2. Resumos de tesouraria

DLB N.º 1041/11 | Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 5 de Julho de 2011, apresentando um Total de Disponibilidades de €6.744.105,25 sendo de Operações Orçamentais €5.559.044,42 e de Operações de Tesouraria €1.185.060,83, apenso à presente acta e que dela faz parte integrante (ANEXO D).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

3.1.3. Restituição de valor à Liberty Seguros, SA

DLB N.º 1042/11 | Por força do disposto no Decreto-Lei n.º 35746/46, de 12 de Julho, com nova redacção dada pelo artigo n.º 1, do Decreto-Lei n.º 36/94, de 8 de Fevereiro, compete aos municípios a obrigatoriedade de proceder ao seguro contra acidentes pessoais dos bombeiros profissionais e voluntários o que tem vindo a ocorrer ao longo dos diversos anos.

Neste contexto, em 24 de Maio de 2010, sem fazer referência ao número da apólice, a Liberty Seguros, SA procedeu indevidamente ao envio de um cheque com o n.º 927087, sobre o Banco Bilbao Vizcaya Argentaria da importância de €33,79 para liquidação de um sinistro ocorrido em 18 de Abril de 2010.

A referida importância foi contabilizada pelo Município, através da emissão de guia de recebimento n.º 12645/2010, pensando tratar-se de receita do Município, quando efectivamente se tratava do pagamento de despesas com tratamento de Ana Filipa Relvas Nogueira pertencente ao Corpo da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Leiria.

Em Junho do presente ano, o comandante do referido Corpo de Bombeiros veio telefonicamente, reclamar junto da Divisão Financeira o pagamento daquela importância.

Assim, para que se possa proceder ao pagamento da importância pretendida deverá, previamente, restituir-se aquele valor à Liberty Seguros, SA, para que a mesma procede à sua entrega directamente a Ana Filipa Relvas Nogueira.

Para o efeito foi emitida a proposta de cabimento n.º 3013/11, de 24 de Junho, com a importância de €33,79.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no âmbito da gestão corrente e funcionamento dos serviços do Município, conforme disposto no n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** autorizar a restituição, da importância de €33,79 em nome de Liberty Seguros, SA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

3.1.4. Concessão de apoio para a requalificação do Largo S. Jorge. Rectificação da deliberação n.º 887/10

DLB N.º 1043/11 | Na reunião de Câmara Municipal do dia 1 de Junho de 2010, foi deliberado atribuir um apoio de €50.000,00 à Comissão da Fábrica da Igreja Paroquial da Carreira, para a requalificação do Largo de S. Jorge, contudo nos procedimentos dos serviços detectou-se um erro que importa rectificar.

Assim, **onde se lê:** Comissão da Fábrica da Igreja Paroquial da Carreira, **deverá ler-se**: Fábrica da Igreja do Souto da Carpalhosa, com o NIF 501 120 084.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar a rectificação referida.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

3.1.5. Protocolo de colaboração no âmbito da aquisição da carta de ocupação do solo de 2007, do IGP (COS`2007), celebrado entre a AMLEI e a Câmara Municipal de Leiria. Ratificação do protocolo

DLB N.º 1044/11 | Presente o Protocolo de colaboração no âmbito da aquisição da carta de ocupação do solo de 2007, do IGP (COS`2007), celebrado entre a AMLEI e a Câmara Municipal de Leiria, que fica apenso à presente acta, fazendo dela parte integrante (ANEXO E).

O presente protocolo foi objecto da proposta de cabimento n.º 3149/11, de 6 de Julho.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** concordar com a participação do Município neste projecto, ratificar o protocolo celebrado entre a AMLEI e a Câmara Municipal de Leiria e autorizar os pagamentos dele decorrentes, no valor de €5.036,32 (cinco mil e trinta e seis euros e trinta e dois cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.2. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão de Património e Aprovisionamento

3.2.1. Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 55 - A/2010, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2011 - LOE 2011), e artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de Março (diploma de execução orçamental para o ano 2011)

DLB N.º 1045/11 | Presente proposta da Divisão de Aprovisionamento e Património com o seguinte conteúdo:

Considerando:

- As múltiplas interpretações que foram dadas ao artigo 22.º da Lei n.º 55 - A/2010, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2011 - LOE), que, no âmbito dos contratos de aquisição de serviços refere a necessidade de parecer prévio vinculativo do órgão executivo;
- A publicação posterior do Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de Março (execução do Orçamento de Estado para 2011), que vem, no seu artigo 69.º definir os contratos de aquisição de serviços dispensados deste tipo de parecer;
- As respostas da DGAL – Direcção Geral das Autarquias Locais e da ANMP – Associação Nacional de Municípios de Portugueses às FAQ's (*Frequently Asked Questions)* respeitantes à execução da LOE para o ano de 2011, que vão no sentido de confirmar

a necessidade da emissão desse parecer prévio vinculativo, no que se refere à generalidade dos contratos de aquisição de serviços;

— Que a adopção desta doutrina não é legalmente obrigatória, nem a mesma é isenta de dúvidas de natureza técnico-jurídica;

— Que, no entanto, é mais seguro, juridicamente, seguir a doutrina emanada da DGAL e da ANMP, nomeadamente, para quem toma decisões no âmbito dos procedimentos concursais.

Assim, propõe-se, por uma questão de cautela e segurança jurídica:

i) Que a Câmara Municipal, enquanto órgão competente, proceda à emissão do parecer prévio referente aos processos de aquisição de serviços abaixo mencionados, com vista à posterior contratação.

ii) Face à análise das propostas em curso na Divisão de Aprovisionamento e Património, e, não encontrando as mesmas acolhimento nas situações de excepção previstas no artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de Março, que a Câmara Municipal emita parecer favorável relativamente a todos os processos abaixo indicados, pois estes reúnem os requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 3.º do artigo 22.º da Lei n.º 55 - A/2010, de 31 de Dezembro, aplicável por força do n.º 4 do mesmo artigo:

Processo	Objecto da Prestação de Serviços	Valor Estimado (*)€	Fundamento/Enquadramento do parecer
ENTFE 2011/613	Renovação de contrato de assistência técnica da Biblioteca Municipal 2011	1.038,87	a)
INT. 7665/2011	Espectáculo "Ignis Fatuus Luna" - Dia 16 Julho - Praça Viva	700,00	a)
INT. 7706/2011	Espectáculo de teatro - Dia 20 Agosto - Praça Viva	700,00	a)
INT. 7374/2011	Espectáculo de música a realizar no Pedrógão - Praça Viva	1.000,00	a)
INT. 7663/2011	Espectáculo "Tâmara ao Vivo" - Praça Viva	500,00	a)
INT. 7661/2011	Espectáculo de teatro - Dia 26 Julho - Praça Viva	500,00	a)
INT. 8090/2011	Prestação de serviços de apoio ao Programa "Animação de Rua na Praia de Pedrógão"	650,00	a)
INT. 12709/2010	Limpeza de vazios urbanos	21.000,00	a)
INT. 5638/2011	Espectáculo "Otros Aires", 30 de Setembro, TJLS. No âmbito candidatura ReCentrar.	8.609,40,	a)

Nota: Acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

a) Encontram-se reunidos os requisitos do n.º 3, do artigo 22.º da LOE, aplicável por força do n.º 4 do mesmo normativo, porquanto:

Alínea i) – Trata-se da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público; está observado o regime legal da aquisição de serviços; o(a) adjudicatário(a) comprovará ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a Segurança Social;

Alínea ii) – Confirma-se a dotação orçamental;

Alínea iii) – Verifica-se o cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º da LOE, na medida em que se trata da celebração de novo contrato, com objecto distinto.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação prestada pela Divisão de Aprovisionamento e Património, **deliberou por maioria**,

com o voto contra da Senhora Vereadora Blandina Oliveira, eleita pelo Partido Socialista, e dos Senhores Vereadores José Benzinho, Neusa Magalhães, Carlos Vitorino e Gastão Neves, eleitos pelo Partido Social-Democrata, emitir parecer prévio vinculativo referente aos processos enunciados, nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 55 - A/2010, de 31 de Dezembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Os Senhores **Vereadores José Benzinho, Neusa Magalhães, Carlos Vitorino e Gastão Neves**, eleitos pelo Partido Social-Democrata, apresentaram uma justificação de voto cujo teor se transcreve:

«**DECLARAÇAO DE VOTO**

Na proposta apresentada no mencionado ponto da Ordem de Trabalhos, propõe-se que este Executivo Municipal aprove a emissão do parecer prévio vinculativo adjudicação definitiva.

Considerando que a justificação apresentada não se encontra devidamente fundamentada, os Vereadores eleitos pelo PSD votam contra por possível viabilização da aquisição de bens e serviços com os quais não concordam, o que no âmbito do processo de apreciação da proposta de orçamento para 2011 considerámos pouco justificadas o que se traduziu na sua não aprovação, apresentando a presente declaração de voto, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 28.º do Código do Procedimento Administrativo.

Câmara Municipal de Leiria, 28 de Junho

José Benzinho

Carlos Vitorino

Neusa Magalhães

Gastão Neves»

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira**, eleita pelo Partido Socialista, apresentou uma justificação de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

(ponto 3.2.1 da OT da reunião de 12.07.2011 da Câmara Municipal de Leiria)

Na proposta apresentada no mencionado ponto da Ordem de Trabalhos, propõe-se que este Executivo Municipal, no ponto 3.2.1, aprove a emissão de parecer prévio vinculativo referente aos processos aí enunciados, nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 55 - A/2010, de 31 de Dezembro, e artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de Março.

Relativamente aos contratos de aquisição de serviços dispõe o nº2 do artigo 22º da Lei n.º 55 - A/2010, de 31 de Dezembro que carece de **parecer prévio vinculativo** (cujos termos e tramitação são regulados pela portaria referida no nº 1 do artigo 6º DL 209/2009), da competência do órgão executivo a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, designadamente de serviços nas modalidades de tarefa ou avença e contratos de aquisição de serviços cujo objecto seja a consultoria técnica. Dispõe ainda o nº 4 do referido preceito que nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 2 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do número anterior, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do DL 209/2009, alterado pela Lei n.º 3 -B/2010, de 28 de Abril.

De acordo com o disposto na Portaria nº 4-A/2011 de 3 de Janeiro, nomeadamente no nº 1 do artigo 3º, o parecer prévio vinculativo deverá ser pedido antes da decisão de contratar e de acordo com o nº2 do mesmo artigo instruído com vários elementos.

O DL 29-A/2011, de 1 de Março, vem clarificar a aplicação do artigo 22.º da Lei n.º 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, através da identificação de alguns dos contratos de aquisição de serviços não sujeitos ao parecer prévio vinculativo previsto nesse normativo. Neste sentido, dispõe o nº 2 do artigo 69.º do DL 29-A/2011 que não estão sujeitas ao disposto nos nº 1 e 2 do artigo 22.º da Lei n.º 55 -A/2010, de 31 de Dezembro: a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços essenciais previstos no n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, de 26 de Julho, alterada pelas Leis nº 12/2008,de 26 de Fevereiro, e 24/2008, de 2 de Junho, ou de contratos mistos cujo tipo contratual preponderante não seja o da aquisição de serviços ou em que o serviço assuma um carácter acessório da disponibilização de um bem; a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos ou serviços adjudicantes ao abrigo de acordo quadro; a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis nº 64 -A/2008, de 31 de Dezembro,

Assim, e de acordo com o disposto no nº6 do artigoº22 da Lei n.º 55 -A/2010, são nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados sem o parecer prévio do órgão executivo previsto nos n.^{os} 2 a 4 do referido preceito.

Nos termos do artigo 133º do código do Procedimento (CPA) são nulos os actos para os quais a lei comine expressamente essa forma de invalidade (nº 6º do artigo 22 da lei 55-A/2010 de 31/12).

Assim, pelo exposto entendo que sempre que estejamos face a uma renovação ou celebração de um contrato de aquisição de serviços, antes da decisão de contratar, o dirigente máximo do órgão ou serviço que necessita proceder à celebração ou renovação dos mesmos contratos, tem que solicitar ao órgão executivo o **parecer prévio vinculativo,** que deverá estar instruído de acordo com o disposto no nº2 do artigo 3º da Portaria 4-A/2011. Paralelamente, face à situação económica e financeira em que o país e o Município de Leiria se encontram não concordo com a aquisição de alguns dos serviços enumerados. Pelos motivos referidos **voto contra no ponto 3.2.1** e apresento a presente declaração de voto, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do Art.º 28.ºdo CPA.

Leiria, 12 de Julho de 2011

A Vereadora

Blandina Oliveira»

3.2.2. Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 55 - A/2010, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2011 - LOE 2011), e artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de Março (diploma de execução orçamental para o ano 2011). Ratificação de despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, atentas as circunstâncias excepcionais e urgentes referentes a alguns processos em curso

DLB N.º 1046/11 | Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria em 15 de Junho de 2011, na sequência de uma informação da Divisão de Aprovisionamento e Património (ANEXO F), cujo teor se transcreve: «Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui

por inteiramente reproduzida e dou parecer prévio favorável, ao abrigo do artigo 22.º da Lei n.º 55 - A/2010, de 31 de Dezembro, aos processos de aquisição de serviços supra mencionados, com vista à posterior contratação.

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excepcionais e urgentes que as situações em apreço reclamam.

Assim, este despacho deve ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.»

Refira-se que a emissão deste parecer prévio vinculativo tem em vista a aquisição dos seguintes serviços:

[Alteração de Mobiliário Urbano; Porto de Honra para 100 pessoas – Conferência do INESC - Castelo de Leiria – 8 de Julho; Espectáculo "Ensemble de Palhetas Duplas" - Dia 3 Julho no Castelo de Leiria; Exposição "Retrospectivas" – Acção Cultural FADE IN – Museu da Imagem em Movimento – 4 de Julho a 11 de Agosto]

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, ao abrigo disposto no n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou por maioria**, com o voto contra da Senhora Vereadora Blandina Oliveira, eleita pelo Partido Socialista, e dos Senhores Vereadores José Benzinho, Neusa Magalhães, Carlos Vitorino e Gastão Neves, eleitos pelo Partido Social-Democrata, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 15 de Junho de 2011, nos termos do artigo 22.º da Lei 55 - A/2010, de 31 de Dezembro, tendo em vista a aquisição dos seguintes serviços: *Alteração de Mobiliário Urbano; Porto de Honra para 100 pessoas – Conferência do INESC - Castelo de Leiria – 8 de Julho; Espectáculo "Ensemble de Palhetas Duplas" - Dia 3 Julho no Castelo de Leiria; Exposição "Retrospectivas" – Acção Cultural FADE IN – Museu da Imagem em Movimento – 4 de Julho a 11 de Agosto.*

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Os Senhores **Vereadores José Benzinho, Neusa Magalhães, Carlos Vitorino e Gastão Neves**, eleitos pelo Partido Social-Democrata, apresentaram uma justificação de voto cujo teor se transcreve:

«**DECLARAÇAO DE VOTO**

Na proposta apresentada no mencionado ponto da Ordem de Trabalhos, propõe-se que este Executivo Municipal aprove ratificação da emissão do parecer prévio vinculativo adjudicação definitiva.

Considerando que a justificação apresentada não se encontra devidamente fundamentada, os Vereadores eleitos pelo PSD votam contra por possível viabilização da aquisição de bens e serviços com os quais não concordam, o que no âmbito do processo de apreciação da proposta de orçamento para 2011 considerámos pouco justificadas o que se traduziu na sua não aprovação, apresentando a presente declaração de voto, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 28.º do Código do Procedimento Administrativo.

Câmara Municipal de Leiria, 28 de Junho

José Benzinho

Neusa Magalhães

Carlos Vitorino

Gastão Neves»

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira**, eleita pelo Partido Socialista, apresentou uma justificação de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

DECLARAÇÃO DE VOTO

(ponto 3.2.2 da OT da reunião de 12.07.2011 da Câmara Municipal de Leiria)

Na proposta apresentada no mencionado ponto da Ordem de Trabalhos, propõe-se que este Executivo Municipal, no ponto 3.2.2 ratifique o despacho do Senhor Presidente da Câmara, nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 55 - A/2010, de 31 de Dezembro.

Relativamente aos contratos de aquisição de serviços dispõe o nº2 do artigo 22º da Lei n.º 55 - A/2010, de 31 de Dezembro que carece de **parecer prévio vinculativo** (cujos termos e tramitação são regulados pela portaria referida no nº 1 do artigo 6º DL 209/2009), da competência do órgão executivo a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, designadamente de serviços nas modalidades de tarefa ou avença e contratos de aquisição de serviços cujo objecto seja a consultoria técnica. Dispõe ainda o nº 4 do referido preceito que nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 2 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do número anterior, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do DL 209/2009, alterado pela Lei n.º 3 -B/2010, de 28 de Abril.

O DL 29-A/2011, de 1 de Março, vem clarificar a aplicação do artigo 22.º da Lei n.º 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, através da identificação de alguns dos contratos de aquisição de serviços não sujeitos ao parecer prévio vinculativo previsto nesse normativo. Neste sentido, dispõe o nº 2 do artigo 69.º do DL 29-A/2011 que não estão sujeitas ao disposto nos nº 1 e 2 do artigo 22.º da Lei n.º 55 -A/2010, de 31 de Dezembro: a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços essenciais previstos no n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, de 26 de Julho, alterada pelas Leis nº 12/2008,de 26 de Fevereiro, e 24/2008, de 2 de Junho, ou de contratos mistos cujo tipo contratual preponderante não seja o da aquisição de serviços ou em que o serviço assuma um carácter acessório da disponibilização de um bem; a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos ou serviços adjudicantes ao abrigo de acordo quadro; a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis nº 64 -A/2008, de 31 de Dezembro,

Assim, e de acordo com o disposto no nº6 do artigoº22 da Lei n.º 55 -A/2010, são nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados sem o parecer prévio do orgão executivo previsto nos n.os 2 a 4 do referido preceito.

Nos termos do artigo 133º do código do Procedimento (CPA) são nulos os actos para os quais a lei comine expressamente essa forma de invalidade (nº 6º do artigo 22 da lei 55-A/2010 de 31/12).

O artigo 134º do CPA, refere que o acto nulo não produz qualquer efeito jurídico, não podendo ser objecto de ratificação conforme dispõe o nº 1 do artigo 137º do CPA.

Assim, pelo exposto entendo que sempre que estejamos face a uma renovação ou celebração de um contrato de aquisição de serviços, antes da decisão de contratar, o dirigente máximo do órgão ou serviço que necessita proceder à celebração ou renovação dos mesmos contratos, tem que solicitar ao órgão executivo o **parecer prévio vinculativo**, e não posteriormente, não podendo ser objecto de ratificação. Pelos motivos referidos **voto contra**

no ponto 3.2.2 e apresento a presente declaração de voto, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do art.º 28.ºdo CPA.

Leiria, 12 de Julho de 2011

A Vereadora,

Blandina Oliveira»

***

No início da análise dos assuntos infra, a Senhora **Vereadora Blandina Oliveira** solicitou que fosse dado a conhecer um relatório sobre a avaliação do funcionamento das Actividades de Enriquecimento Curricular do ano transacto.

3.2.3. Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º CEB – Contratação de serviços para a leccionação do Ensino do Inglês - Concurso Público com publicação do anúncio do concurso no Jornal Oficial da União Europeia – Proposta de adjudicação

DLB N.º 1047/11 | Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe acompanhado dos relatórios preliminares e final elaborados pelo júri do procedimento, nos termos dos artigos 146.º e 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor do Relatório Final apresentado pelo Júri do concurso, **deliberou por unanimidade**:

a) Excluir as propostas apresentadas pelos concorrentes abaixo indicados, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Preliminar:

- SERRA DO SABER – CENTRO DE ESTUDOS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LDA., com os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Preliminar, que aqui se dão por inteiramente reproduzidos.
- IAM, Lda., com os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Preliminar, que aqui se dão por inteiramente reproduzidos.
- UNIR SONHOS, LDA., com os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Preliminar, que aqui se dão por inteiramente reproduzidos.

b) Proceder à adjudicação da forma como se segue, tendo por base o critério de adjudicação fixado no Programa de Concurso – o mais baixo preço:

LOTE	ORD.	CONCORRENTE	VALOR UNITÁRIO (*)	VALOR GLOBAL (*)
Lote 1	1.º	FUTURSCHOOL	€12,12	€13.380,48
Lote 2	1.º	FUTURSCHOOL	€11,52	€23.592,96
Lote 3	1.º	FUTURSCHOOL	€11,92	€37.810,24
Lote 4	1.º	FUTURSCHOOL	€11,91	€13.148,64
Lote 5	1.º	FUTURSCHOOL	€11,53	€52.715,16
Lote 6	1.º	FUTURSCHOOL	€11,53	€27.706,59
Lote 7	1.º	FUTURSCHOOL	€11,71	€26.769,06
Lote 8	1.º	FUTURSCHOOL	€11,47	€37.495,43
Lote 9	1.º	FUTURSCHOOL	€11,65	€25.723,20

(*) Acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Mais deliberou, nos termos do artigo 77.º Código dos Contratos Públicos (CCP), proceder à notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes, incluindo o adjudicatário, fixando aos últimos o prazo de 10 dias úteis, conforme decorre da Cláusula 17.ª do respectivo Programa de Concurso, para apresentação dos documentos de habilitação

exigidos pelo artigo 81.º do CCP e para prestação da caução exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme Cláusula 16.º do Programa de Concurso e artigos 89.º e 90.º do CCP.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Como estas actividades tem sido objecto de financiamento por parte da tutela, a **Senhora Vereadora Blandina Oliveira** voltou a questionar se esta iria manter o financiamento para o ano 2011/12.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** e o **Senhor Vereador Gonçalo Lopes** informaram que existe um despacho ministerial, datado de 28 de Junho do ano em curso, no qual é referido que o financiamento das AEC's se mantém para o ano lectivo 2011/12.

Com base neste esclarecimento, a **Senhora Vereadora Blandina Oliveira** referiu que votava favoravelmente e solicitou que fosse dado a conhecer a todo o executivo o teor do referido despacho ministerial.

***

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira**, eleita pelo Partido Socialista, apresentou uma justificação de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

(ponto 3.2.3 da OT da reunião de 12.07.2011 da Câmara Municipal de Leiria)

Na proposta apresentada no mencionado ponto da Ordem de Trabalhos, propõe-se que este Executivo Municipal, no ponto 3.2.3 (Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º CEB – Contratação de serviços para a leccionação do Ensino do Inglês - Concurso Público com publicação do anúncio do concurso no Jornal Oficial da União Europeia – Proposta de adjudicação) delibere:

a) "Excluir as propostas apresentadas pelos concorrentes abaixo indicados, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Preliminar."
b) "Proceder à adjudicação da forma como se segue, tendo por base o critério de adjudicação fixado no Programa de Concurso – o mais baixo preço."

No que se refere ao funcionamento das Actividades de Enriquecimento Curricular (AEC's), é pertinente e necessário monitorizar de forma permanente como decorreram, pelo que urge apresentar ao executivo municipal um balanço sobre o seu funcionamento, trabalho este que deveria ter sido feito antes da abertura de procedimento.

Por outro lado, como estas actividades tem sido objecto de financiamento por parte da tutela voltei a questionar, tal como quando a abertura de procedimento e, consequentemente, abertura de concurso, se este estava a ser aberto considerando a possibilidade de, na actual conjuntura de fortes constrangimentos financeiros e de eleições legislativas antecipadas, a tutela não vir a assumir qualquer encargo com estas actividades para o ano lectivo 2011/12.

Relativamente a esta última questão, o Sr. Presidente Raul Castro e o Vereador Gonçalo Lopes informaram que existe um despacho ministerial, datado de 28 de Junho do ano em curso, no qual é referido que está assegurado o financiamento das AEC's e que este se mantém para o ano lectivo 2011/12.

Com base nesta justificação, **voto favoravelmente no ponto 3.2.3** e apresento a presente declaração de voto.

Leiria, 12 de Julho de 2011

A Vereadora,

Blandina Oliveira»

3.2.4. Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º CEB – Contratação de serviços para a leccionação do Ensino da Música - Concurso Público com publicação do anúncio do concurso no Jornal Oficial da União Europeia. Proposta de adjudicação

DLB N.º 1048/11 | Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe acompanhado dos relatórios preliminares e final elaborados pelo júri do procedimento, nos termos dos artigos 146.º e 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor do Relatório Final apresentado pelo Júri do concurso, **deliberou por unanimidade**:

a) Excluir as propostas apresentadas pelos concorrentes abaixo indicados, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Preliminar:

— SERRA DO SABER – CENTRO DE ESTUDOS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LDA., com os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Preliminar, que aqui se dão por inteiramente reproduzidos.

— IAM, Lda., com os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Preliminar, que aqui se dão por inteiramente reproduzidos.

— UNIR SONHOS, Lda., com os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Preliminar, que aqui se dão por inteiramente reproduzidos.

b) Proceder à adjudicação da forma como se segue, tendo por base o critério de adjudicação fixado no Programa de Concurso – o mais baixo preço:

LOTE	CLASS.	CONCORRENTE	VALOR UNITÁRIO (*)	VALOR GLOBAL (*)
Lote 1	1º	FUNSEVEN	€11,97	€13.214,88
Lote 2	1º	FUNSEVEN	€12,17	€20.129,18
Lote 3	1º	JOGO DO RATO	€11,70	€57.142,80
Lote 4	1º	FUN SEVEN	€12,17	€10.539,22
Lote 5	1º	FUN SEVEN	€11,57	€52.898,04
Lote 6	1º	FUN SEVEN	€11,57	€26.900,25
Lote 7	1º	FUN SEVEN	€11,57	€26.449,02
Lote 8	1º	FUN SEVEN	€11,57	€19.136,78
Lote 9	1º	FUN SEVEN	€12,17	€26.871,36

(*) Acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Mais deliberou, nos termos do artigo 77.º Código dos Contratos Públicos (CCP), proceder à notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes, incluindo os adjudicatários, fixando aos últimos o prazo de 10 dias úteis, conforme decorre da Cláusula 17.ª do respectivo Programa de Concurso, para apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP e para prestação da caução exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme Cláusula 16.º do Programa de Concurso e artigos 89.º e 90.º do CCP.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Como estas actividades tem sido objecto de financiamento por parte da tutela, a **Senhora Vereadora Blandina Oliveira** voltou a questionar se esta iria manter o financiamento para o ano 2011/12.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** e o **Senhor Vereador Gonçalo Lopes** informaram que existe um despacho ministerial, datado de 28 de Junho do ano em curso, no qual é referido que o financiamento das AEC's se mantém para o ano lectivo 2011/12.

Com base neste esclarecimento, a **Senhora Vereadora Blandina Oliveira** referiu que votava favoravelmente e solicitou que fosse dado a conhecer a todo o executivo o teor do referido despacho ministerial.

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira**, eleita pelo Partido Socialista, apresentou uma justificação de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

(ponto 3.2.4 da OT da reunião de 12.07.2011 da Câmara Municipal de Leiria)

Na proposta apresentada no mencionado ponto da Ordem de Trabalhos, propõe-se que este Executivo Municipal, no ponto 3.2.4 (Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º CEB – Contratação de serviços para a leccionação do Ensino da Música - Concurso Público com publicação do anúncio do concurso no Jornal Oficial da União Europeia. Proposta de adjudicação) delibere:

a) "Excluir as propostas apresentadas pelos concorrentes abaixo indicados, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Preliminar."
b) "Proceder à adjudicação da forma como se segue, tendo por base o critério de adjudicação fixado no Programa de Concurso – o mais baixo preço."

No que se refere ao funcionamento das Actividades de Enriquecimento Curricular (AEC's), é pertinente e necessário monitorizar de forma permanente como decorreram, pelo que urge apresentar ao executivo municipal um balanço sobre o seu funcionamento, trabalho este que deveria ter sido feito antes da abertura de procedimento.

Por outro lado, como estas actividades tem sido objecto de financiamento por parte da tutela voltei a questionar, tal como quando a abertura de procedimento e, consequentemente, abertura de concurso, se este estava a ser aberto considerando a possibilidade de, na actual conjuntura de fortes constrangimentos financeiros e de eleições legislativas antecipadas, a tutela não vir a assumir qualquer encargo com estas actividades para o ano lectivo 2011/12.

Relativamente a esta última questão, o Sr. Presidente Raul Castro e o Vereador Gonçalo Lopes informaram que existe um despacho ministerial, datado de 28 de Junho do ano em curso, no qual é referido que está assegurado o financiamento das AEC's e que este se mantém para o ano lectivo 2011/12.

Com base nesta justificação, **voto favoravelmente no ponto 3.2.4** e apresento a presente declaração de voto.

Leiria, 12 de Julho de 2011

A Vereadora,

Blandina Oliveira»

3.2.5. Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º CEB – Contratação de serviços para a leccionação da Actividade Física e Desportiva - Concurso Público com publicação do anúncio do concurso no Jornal Oficial da União Europeia. Proposta de adjudicação

DLB N.º 1049/11 | Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe acompanhado dos relatórios preliminar e final elaborados pelo júri do procedimento, nos termos dos artigos 146.º e 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor do Relatório Final apresentado pelo Júri do concurso, **deliberou por unanimidade**

a) Excluir as propostas apresentadas pelos concorrentes abaixo indicados, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Preliminar:

— IAM, Lda., com os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Preliminar, que aqui se dão por inteiramente reproduzidos.

— UNIR SONHOS, LDA., com os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Preliminar, que aqui se dão por inteiramente reproduzidos.

b) Proceder à adjudicação da forma como se segue, tendo por base o critério de adjudicação fixado no Programa de Concurso – o mais baixo preço:

LOTE	ORD.	CONCORRENTE	VALOR UNITÁRIO (*)	VALOR GLOBAL (*)
Lote 1	1º	BAIRRO DOS ANJOS	€11,50	€12.696,00
Lote 2	1º	PLENA.MENTE	€11,48	€23.511,04
Lote 3	1º	PLENA.MENTE	€11,40	€55.586,40
Lote 4	1º	JUVELIS	€11,59	€10.036,94
Lote 5	1º	INTELAC	€11,20	€76.764,81
Lote 6	1º	ATELIER DE SABERES	€11,47	€32.528,92
Lote 7	1º	JUVELIS	€11,32	€32.590,28
Lote 8	1º	ATLÉTICO CLUBE DA SISMARIA	€11,48	€28.034,16
Lote 9	1º	ATLÉTICO CLUBE DA SISMARIA	€11,50	€25.392,00

(*) Acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Mais deliberou, nos termos do artigo 77.º Código dos Contratos Públicos (CCP), proceder à notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes, incluindo os adjudicatários, fixando aos últimos o prazo de 10 dias úteis, conforme decorre da Cláusula 17.ª do respectivo Programa de Concurso, para apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP e para prestação da caução exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme Cláusula 16.º do Programa de Concurso e artigos 89.º e 90.º do CCP.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Como estas actividades tem sido objecto de financiamento por parte da tutela, a **Senhora Vereadora Blandina Oliveira** voltou a questionar se esta iria manter o financiamento para o ano 2011/12.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** e o **Senhor Vereador Gonçalo Lopes** informaram que existe um despacho ministerial, datado de 28 de Junho do ano em curso, no qual é referido que o financiamento das AEC's se mantém para o ano lectivo 2011/12.

Com base neste esclarecimento, a **Senhora Vereadora Blandina Oliveira** referiu que votava favoravelmente e solicitou que fosse dado a conhecer a todo o executivo o teor do referido despacho ministerial.

***

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira**, eleita pelo Partido Socialista, apresentou uma justificação de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

(ponto 3.2.5 da OT da reunião de 12.07.2011 da Câmara Municipal de Leiria)

Na proposta apresentada no mencionado ponto da Ordem de Trabalhos, propõe-se que este Executivo Municipal, no ponto 3.2.5 (Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º CEB – Contratação de serviços para a leccionação da Actividade Física e Desportiva - Concurso Público com publicação do anúncio do concurso no Jornal Oficial da União Europeia. Proposta de adjudicação) delibere:

a) "Excluir as propostas apresentadas pelos concorrentes abaixo indicados, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Preliminar."
b) "Proceder à adjudicação da forma como se segue, tendo por base o critério de adjudicação fixado no Programa de Concurso – o mais baixo preço."

No que se refere ao funcionamento das Actividades de Enriquecimento Curricular (AEC's), é pertinente e necessário monitorizar de forma permanente como decorreram, pelo que urge apresentar ao executivo municipal um balanço sobre o seu funcionamento, trabalho este que deveria ter sido feito antes da abertura de procedimento.

Por outro lado, como estas actividades tem sido objecto de financiamento por parte da tutela voltei a questionar, tal como quando a abertura de procedimento e, consequentemente, abertura de concurso, se este estava a ser aberto considerando a possibilidade de, na actual conjuntura de fortes constrangimentos financeiros e de eleições legislativas antecipadas, a tutela não vir a assumir qualquer encargo com estas actividades para o ano lectivo 2011/12.

Relativamente a esta última questão, o Sr. Presidente Raul Castro e o Vereador Gonçalo Lopes informaram que existe um despacho ministerial, datado de 28 de Junho do ano em curso, no qual é referido que está assegurado o financiamento das AEC's e que este se mantém para o ano lectivo 2011/12.

Com base nesta justificação, **voto favoravelmente no ponto 3.2.5** e apresento a presente declaração de voto.

Leiria, 12 de Julho de 2011

A Vereadora,

Blandina Oliveira»

3.2.6. Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º CEB – Contratação de serviços para a leccionação do Ensino de Outras Actividades - Concurso Público com publicação do anúncio do concurso no Jornal Oficial da União Europeia. Proposta de adjudicação e aprovação da minuta do contrato

DLB N.º 1050/11 | Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe acompanhado dos relatórios preliminares e final elaborados pelo júri do procedimento, nos termos dos artigos 146.º e 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor do Relatório Final apresentado pelo Júri do concurso, **deliberou por unanimidade**:

a) Excluir as propostas apresentadas pelo concorrente abaixo indicado, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Preliminar:

— UNIR SONHOS, LDA., com os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Preliminar, que aqui se dão por inteiramente reproduzidos.

b) Proceder à adjudicação da forma como se segue, tendo por base o critério de adjudicação fixado no Programa de Concurso – o mais baixo preço:

LOTE	CLASS.	CONCORRENTE	VALOR UNITÁRIO (*)	VALOR GLOBAL (*)
Lote 1	1º	INTELAC	€11,867	€13.196,10
Lote 2	1º	INTELAC	€11,856	€45.787,87
Lote 3	1º	INTELAC	€11,421	€7.218,07
Lote 4	1º	PLENA.MENTE	€11.95	€27.317,70
Lote 5	1º	FUNSEVEN	€11,97	€20.265,21
Lote 6	1º	INTELAC	€11,866	€28.514,00
Lote 7	1º	INTELAC	€11,852	€20.065,44

(*) Acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Mais deliberou, nos termos do artigo 77.º Código dos Contratos Públicos (CCP), proceder à notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes, incluindo os adjudicatários, fixando aos últimos o prazo de 10 dias úteis, conforme decorre da Cláusula

16.ª do respectivo Programa de Concurso, para apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP.

Por último deliberou, nos termos do n.º 2 do artigo 98.º do CCP, aprovar a minuta dos contratos em anexo (ANEXO G) e notificá-las aos respectivos adjudicatários para que as aceitem ou sobre elas se pronunciem nos termos do disposto no artigo 101.º do CCP.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Como estas actividades tem sido objecto de financiamento por parte da tutela, a **Senhora Vereadora Blandina Oliveira** voltou a questionar se esta iria manter o financiamento para o ano 2011/12.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** e o **Senhor Vereador Gonçalo Lopes** informaram que existe um despacho ministerial, datado de 28 de Junho do ano em curso, no qual é referido que o financiamento das AEC's se mantém para o ano lectivo 2011/12.

Com base neste esclarecimento, a **Senhora Vereadora Blandina Oliveira** referiu que votava favoravelmente e solicitou que fosse dado a conhecer a todo o executivo o teor do referido despacho ministerial.

***

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira**, eleita pelo Partido Socialista, apresentou uma justificação de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

Na proposta apresentada no mencionado ponto da Ordem de Trabalhos, propõe-se que este Executivo Municipal, no ponto 3.2.6 (Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º CEB – Contratação de serviços para a leccionação do Ensino de Outras Actividades - Concurso Público com publicação do anúncio do concurso no Jornal Oficial da União Europeia. Proposta de adjudicação e aprovação da minuta do contrato) delibere:

a) "Excluir as propostas apresentadas pelos concorrentes abaixo indicados, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Preliminar."
b) "Proceder à adjudicação da forma como se segue, tendo por base o critério de adjudicação fixado no Programa de Concurso – o mais baixo preço."

No que se refere ao funcionamento das Actividades de Enriquecimento Curricular (AEC's), é pertinente e necessário monitorizar de forma permanente como decorreram, pelo que urge apresentar ao executivo municipal um balanço sobre o seu funcionamento, trabalho este que deveria ter sido feito antes da abertura de procedimento.

Por outro lado, como estas actividades tem sido objecto de financiamento por parte da tutela voltei a questionar, tal como quando a abertura de procedimento e, consequentemente, abertura de concurso, se este estava a ser aberto considerando a possibilidade de, na actual conjuntura de fortes constrangimentos financeiros e de eleições legislativas antecipadas, a tutela não vir a assumir qualquer encargo com estas actividades para o ano lectivo 2011/12.

Relativamente a esta última questão, o Sr. Presidente Raul Castro e o Vereador Gonçalo Lopes informaram que existe um despacho ministerial, datado de 28 de Junho do ano em curso, no qual é referido que está assegurado o financiamento das AEC's e que este se mantém para o ano lectivo 2011/12.

Com base nesta justificação, **voto favoravelmente no ponto 3.2.6** e apresento a presente declaração de voto.

Leiria, 12 de Julho de 2011

A Vereadora,

Blandina Oliveira»

3.2.7. Programa de Fornecimento de Refeições Escolares - 1.º CEB e Pré-escolar - Contratação de serviços para o fornecimento de refeições - Concurso Público com publicação do anúncio do concurso no Jornal Oficial da União Europeia. Proposta de adjudicação

DLB N.º 1051/11 | Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe acompanhado dos relatórios preliminares e final elaborados pelo júri do procedimento, nos termos dos artigos 146.º e 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor do Relatório Final apresentado pelo Júri do concurso, **deliberou por unanimidade**:

a) Excluir as propostas apresentadas pelos concorrentes abaixo indicados, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Preliminar:

- UNISELF – Soc. de Restaurantes Públicos e Privados, SA - Exclusão da proposta apresentada para o Lote 6, com os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Preliminar, que aqui se dão por inteiramente reproduzidos.
- NOBRECER – Comércio e Serviços Unipessoal, Lda. - Exclusão das propostas apresentadas para os Lotes 3, 4 e 5, com os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Preliminar, que aqui se dão por inteiramente reproduzidos.
- SOLNUTRI – Restaurantes e Alimentação, Lda. - Exclusão das propostas apresentadas para os Lotes 3 e 4, com os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Preliminar, que aqui se dão por inteiramente reproduzidos.
- CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE REGUEIRA DE PONTES - Exclusão da proposta apresentada para o Lote 6, com os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Preliminar, que aqui se dão por inteiramente reproduzidos.

b) Proceder à adjudicação da forma como se segue, tendo por base o critério de adjudicação fixado no Programa de Concurso – o mais baixo preço:

LOTE	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO (*)	VALOR GLOBAL (*)
Lote 1	1.º	UNISELF	€ 1,228	€ 205.659,30
Lote 2	1.º	UNISELF	€ 1,068	€ 46.874,52
Lote 3	1.º	UNISELF	€ 1,556	€ 144.852,71
Lote 4	1.º	UNISELF	€ 1,503	€ 224.633,87
Lote 5	1.º	UNISELF	€ 1,121	€ 134.395,57
Lote 6	1.º	ITAU	€ 1,127	€ 49.724,37

(*) Acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Mais deliberou, nos termos do artigo 77.º Código dos Contratos Públicos (CCP), proceder à notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes, incluindo os adjudicatários, fixando aos últimos o prazo de 10 dias úteis, conforme decorre da Cláusula 18.ª do respectivo Programa de Concurso, para apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP e para prestação da caução exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme Cláusula 17.º do Programa de Concurso e artigos 89.º e 90.º do CCP.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.2.8. Programa de Fornecimento de Refeições Escolares ao 1.º CEB e Componente de Apoio à Família do Pré-escolar - Contratação de serviços para acompanhamento do fornecimento de refeições escolares e Componente de Apoio à Família do Pré-

escolar - Concurso Público com publicação do anúncio do concurso no Jornal Oficial da União Europeia. Proposta de adjudicação e aprovação da minuta do contrato

DLB N.º 1052/11 | Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe acompanhado dos relatórios preliminares e final elaborados pelo júri do procedimento, nos termos dos artigos 146.º e 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor do Relatório Final apresentado pelo Júri do concurso, **deliberou por unanimidade**:

a) Excluir as propostas apresentadas pelos concorrentes abaixo indicados, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Preliminar:

— PLENA.MENTE – Eventos e Serviços Educativos, Lda., com os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Preliminar e do Relatório Final, que aqui se dão por inteiramente reproduzidos

— UNIR SONHOS, Lda., com os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Preliminar, que aqui se dão por inteiramente reproduzidos

b) Proceder à adjudicação da forma como se segue, tendo por base o critério de adjudicação fixado no Programa de Concurso – o mais baixo preço:

Concorrente	**Preço unitário dia / estabelecimento de ensino**								**Valor Global** (sem IVA)
	EB1 Vidigal	JI Vidigal	EB1 Andrinos	JI Andrinos	EB1 Cruz d'Areia	Ji Cruz d'Areia	JI Campo Amarelo	JI Regueira de Pontes	
Juventude Desportiva do Lis	€25,50	€96,50	€34,50	€100,50	€55,50	€181,75	€92,50	€104,25	€155.347,50

(*) Acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Mais deliberou, nos termos do artigo 77.º Código dos Contratos Públicos (CCP), proceder à notificação da decisão de adjudicação ao concorrente e adjudicatário, fixando a este o prazo de 10 dias úteis, conforme decorre da Cláusula 16.ª do respectivo Programa de Concurso, para apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP.

Por último deliberou, nos termos do n.º 2 do artigo 98.º do CCP, aprovar a minuta do contrato em anexo e notificá-la ao respectivo adjudicatário para que a aceite ou sobre ela se pronuncie nos termos do disposto no artigo 101.º do CCP.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.2.9. Doação de fotocopiadora ao Jardim de Infância de Capuchos

DLB N.º 1053/11 | Presente proposta da Divisão de Aprovisionamento e Património com o seguinte conteúdo:

Foi enviada declaração de doação do Agrupamento de Escolas D. Dinis (Ent.13175/2011), na qual declaram oferecer, ao Município de Leiria, para instalar no Jardim Infância de Capuchos, uma fotocopiadora Toshiba E- Studio 181, no valor de €701,80.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação prestada pela Divisão de Aprovisionamento e Património, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** aceitar a doação do referido equipamento, para instalar no Jardim de Infância de Capuchos, freguesia de Leiria.

Mais deliberou agradecer ao Agrupamento de Escolas D.Dinis o equipamento doado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO QUATRO
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO

4.1. Atribuição de topónimos:

a) Freguesia de Bajouca

DLB N.º 1054/11 | Presente pela Comissão Municipal de Toponímia a oficialização de topónimo na área do Município, para actualização do cadastro municipal.

A elaboração da proposta da Comissão Municipal de Toponímia foi iniciada a partir da solicitação da Junta de Freguesia de Bajouca.

AGLOMERADO URBANO DE ANDREZES, NA FREGUESIA DE BAJOUCA

(ENT. 10980/2011, de 30 de Maio)

Topónimo: RUA DO ARNEIRO: com início na Rua dos Andrezes e com fim na Rua Padre Pedrosa. Este arruamento público tem uma extensão de 240 metros de comprimento e uma largura de 5 metros. Encontra-se infraestruturado com pavimentação betuminosa e passeios junto à moradia do lado esquerdo, com rede de águas, de electricidade, de iluminação pública e de telefone.

Historial: Denominação proposta, em virtude deste arruamento se localizar em terrenos conhecidos pela população desta Freguesia, desde longa data, pela denominação de Arneiro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar este topónimo nos termos da proposta da Comissão Municipal de Toponímia ao abrigo da competência prevista na alínea v) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

b) Freguesia de Caranguejeira

DLB N.º 1055/11 | Presente pela Comissão Municipal de Toponímia a atribuição de topónimo na área do Município, para actualização do cadastro municipal.

A elaboração da proposta da Comissão Municipal de Toponímia foi iniciada a partir da solicitação da Junta de Freguesia de Caranguejeira.

AGLOMERADO URBANO DE CASAL VERMELHO NA FREGUESIA DE CARANGUEJEIRA

(ENT. 4008/2011, de 24 de Fevereiro)

Topónimo: CANTO DO PARDIEIRO: com início na Rua da Cerâmica junto à moradia com o número de polícia 36 e com fim junto ao armazém existente. Este arruamento público tem uma extensão de 100 metros de comprimento e uma largura de 6,80 metros. Encontra-se infraestruturado com piso em camada de base de tout-venant e lancis, com rede de águas, de águas pluviais (2 sumidouros), de electricidade e de iluminação pública.

Historial: Denominação proposta e escolhida pelos proprietários, sendo já conhecido este local pela população, com a denominação de Pardieiro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar este topónimo nos termos da proposta da Comissão Municipal de Toponímia ao abrigo da competência prevista na alínea v) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

4.2. Processo de licenciamento de obras particulares n.º 158/11 - Maria Fernanda de Azevedo Gouveia Dias Ferreira

DLB N.º 1056/11 | Presente, pela Senhora Vereadora Lurdes Machado, o requerimento subscrito por MARIA FERNANDA DE AZEVEDO GOUVEIA DIAS FERREIRA, residente em Rua Fábrica do Papel, Vivenda Antunes, n.º 1, Leiria, a solicitar o licenciamento para a realização da operação urbanística consubstanciada na *construção de um jazigo*, no Cemitério de Santo António do Carrascal, no Concelho e Freguesia de Leiria, na parcela de terreno definida como Jazigo 115 com 7,00m^2, cujo direito de uso foi concedido à requerente e outros, conforme alvará n.º 1819, de 23 de Agosto de 2010.

A operação urbanística insere-se no Cemitério da Cidade de Leiria, em área definida pelo PDM como espaço de equipamento, e está regulamentada pelos artigos 4.º e 52.º do PDM e pelo Regulamento do Cemitério Municipal de Leiria conforme edital n.º 414/2003.

A construção pretendida implanta-se em parcela definida como jazigo 115, à qual corresponde uma área de 7,00m^2 conforme alvará de concessão n.º 1819, de 23 de Agosto de 2010, não estando no entanto predefinida a delimitação da mesma em qualquer planta ou regulamento.

Constata-se que a pretensão não está abrangida por servidão ou restrição de utilidade pública, na medida em que foi encerrado o processo de eventual classificação do Cemitério de Santo António do Carrascal no âmbito do IPPAR, conforme edital n.º 38/2007. Desta forma, não há lugar a consulta a entidades exteriores ao município.

Aferido o enquadramento do pedido no PDM e no Regulamento do Cemitério Municipal de Leiria, bem como as disposições constantes do alvará de concessão n.º 1819 de 23 de Agosto de 2010, verifica-se que a construção se deve cingir a uma área de 7,00m^2, não estando no entanto predefinido em qualquer plano ou regulamento a delimitação desta área ou a configuração ou orientação de um polígono de implantação que lhe corresponda. Assim, a análise do pedido encontra-se prejudicada pela ausência de peças gráficas regulamentares em vigor para definição do polígono de implantação.

Em conformidade com a informação técnica prestada em 04/07/2011, sobre a qual recaiu o despacho do Senhor Director do Departamento de Planeamento e Ordenamento em 05/07/2011, devem os Serviços competentes do Município de Leiria adoptar os procedimentos necessários para elaboração de planta de implantação devidamente dimensionada para aditamento ao Regulamento do Cemitério Municipal de Leiria e submetê-la a aprovação e publicitação devida, sem prejuízo da tramitação do presente pedido de licenciamento cuja pretensão está em condições de merecer a aprovação condicionada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Planeamento e Ordenamento em 05/07/2011, constante do respectivo processo a folhas 61 a 62, e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, e tendo por base o Plano Municipal de Ordenamento, o Regulamento do Cemitério Municipal de Leiria, enquadramento urbanístico e normas técnicas gerais e específicas de construção, nomeadamente as discriminadas no termo de responsabilidade do técnico autor do projecto, **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, condicionado ao seguinte:

a) Cumprir com o disposto no Regulamento do Cemitério Municipal de Leiria conforme edital n.º 414/2003;

b) Cumprir e respeitar as disposições de concessão do jazigo 115 conforme alvará n.º 1819 de 23/08/2010, nomeadamente a ocupação de uma área máxima de 7,00m^2;

c) A obra a executar deverá ser levada a cabo por construtor inscrito como construtor funerário na Câmara Municipal de Leiria, e de acordo com as disposições constantes do Regulamento do Cemitério Municipal de Leiria.

Deliberou ainda que, para efeitos de licenciamento, deverá o requerente apresentar os elementos a seguir indicados:

1. Projecto de arquitectura rectificado, sendo que:

1.1. Os materiais e acabamentos para a porta do jazigo deverão respeitar o previsto no artigo 72.º do Regulamento do Cemitério Municipal de Leiria;

1.2. A implantação do polígono do jazigo deverá cingir-se a uma área de 7,00m^2, não podendo esta área ser extravasada;

2. Nota justificativa quanto aos métodos construtivos relativamente à segurança estrutural e o respectivo termo de responsabilidade subscrito por técnico habilitado para o efeito, sendo que, todos os elementos com função de estrutura devem integrar-se dentro da área circunscrita de 7,00m^2;

3. Termo de responsabilidade de construtor inscrito como construtor funerário na câmara municipal de Leiria, conforme artigo 94.º do Regulamento do Cemitério Municipal de Leiria.

Mais deliberou dispensar a audiência prévia dos interessados, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo.

Finalmente deliberou que deverão ser adoptados procedimentos necessários, através dos serviços camarários competentes, para elaboração de planta de implantação devidamente dimensionada para aditamento ao Regulamento do Cemitério Municipal de Leiria, de forma a estabelecer uma distribuição homogénea e coerente do espaço do cemitério e unificar a imagem arquitectónica do mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

4.3. Concurso público para a realização de obras de qualificação da Rua Tenente Valadim, Leiria (ENTFE. 2011/2152). Análise de requerimento da sociedade adjudicatária. Notificação da intenção de indeferimento do pedido de qualificação dos trabalhos não executados como erros e omissões. Audiência dos interessados

DLB N.º 1057/11 | Presente o processo relativo às obras de requalificação da Rua Tenente Valadim, na freguesia e concelho de Leiria e a Informação Jurídica n.º 287/2011, prestada pela Divisão Jurídica em 27/06/2011, relativamente à análise dos requerimentos apresentados pela sociedade adjudicatária "MCA – Manuel Conceição Antunes, SA", em 03/02/2011, 09/03/2011 e 16/03/2011, informação que aqui se dá por reproduzida para todos os efeitos legais, (*vide* ENTFE n.º 2011/2152).

A mencionada informação conclui, nos termos do excerto que se parcialmente transcreve, que:

"(…) Em 16/03/2011, a sociedade adjudicatária remeteu novo ofício argumentando que "verificou a existência de erros e de omissões já na pendência da execução do contrato, dado que antes não lhe era exigível o conhecimento de tais discrepâncias, (…), propondo, para suprimento de tais omissões, um novo plano de execução de trabalhos (…) assim como um novo preço, tout court, a verificação de trabalhos a mais (…)." Todos os argumentos da adjudicatária (…) assentam neste alegado facto – não se encontrava prevista a aplicação da camada de tout-venant na obra adjudicada.

Partindo deste pressuposto, a sociedade vem, ao abrigo dos erros e omissões previstos no artigo 61.º CCP [Código dos Contratos Públicos, diploma aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado], alegar não lhe ser exigível a detecção deste erro ou omissão, antes da fase de execução do contrato, pelo que os trabalhos que, em consequência directa deste facto, haja de executar deverão seguir o regime previsto para os trabalhos a mais, previstos no artigo 373.º, aplicável por força do artigo 377.º, todos do CCP.

A aplicação deste regime teria, como bem argumenta a sociedade adjudicatária, implicações significativas, não só relativamente ao prazo de execução da obra como também nos preços a cobrar pelo empreiteiro, cfr. artigo 373.º do CCP. (…)

No entanto, e salvo melhor opinião, a distinta adjudicatária labora em erro, como a seguir se demonstrará (…).

Embora venha agora alegar que existe uma "(..) discordância [que] deriva de informação contida nas Peças Desenhadas/Memória Descritiva e Mapa de Quantidades", não veio a sociedade, em tempo, solicitar quaisquer esclarecimentos, pelo que, à data, não se lhe afigurou existir qualquer discrepância entre as peças. (…)".

Sobre a matéria pronunciaram-se os serviços técnicos do Departamento de Planeamento e Ordenamento, em parecer técnico de 15/06/2011, que conclui no sentido de que, da conjugação das peças patenteadas do presente concurso, não resulta qualquer tipo de "discordância" de informação. (…) [O] trabalho que se encontra quantificado no mapa de trabalhos encontra-se devidamente caracterizado ao nível da sua solução construtiva e características dos materiais a aplicar bem como dos sistemas de execução na Memória Descritiva, para além de esta ser complementada com as necessárias peças desenhadas."

Assim, não tendo vindo, em tempo, a ora adjudicatária solicitar esclarecimentos relativamente às peças do presente concurso e não se tratando de erros e omissões que só pudessem ser detectados na fase de execução do contrato [actuando com a diligência objectivamente exigível em face das circunstâncias concretas], não poderá agora, no decorrer da execução da obra, a adjudicatária pretender que os trabalhos, então previstos no caderno de encargos, sejam considerados e pagos como trabalhos a mais, ao abrigo dos erros e omissões.

Não se tratando de um erro ou omissão, cabe ao empreiteiro a responsabilidade pela execução dos trabalhos com aplicação de tout-venant, conforme previsto nas peças patenteadas do concurso em análise.

De notar que, o facto dos trabalhos em causa não poderem ser considerados como de suprimento de erros e omissões, afasta ainda a hipótese levantada pela sociedade adjudicatária de que teria verificado a existência de condicionalismos na obra nos 30 dias após a data da consignação, o que afastaria a sua responsabilidade, ao abrigo do n.º 4 do artigo 378.º do CCP."

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea q) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugada com a alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º, ambas do Código dos Contratos Públicos, diploma aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado, e considerando os fundamentos de facto e de direito da Informação Jurídica n.º 287/2011, prestada pela Divisão Jurídica em 27/06/2011, **deliberou por unanimidade** que é intenção deste Município indeferir o requerimento apresentado pela adjudicatária "MCA – Manuel Conceição Antunes, S.A.", relativo ao enquadramento dos trabalhos não executados como erros e omissões, concedendo-lhe o prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar, em cumprimento do disposto no artigo 100.º e ss. do CPA, aplicável por força do artigo 308.º e ss. do CCP.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO CINCO
DIVISÃO DE JUVENTUDE E EDUCAÇÃO

5.1. Acordo de colaboração para cedência de espaço de confecção de refeições escolares. Freguesia de Maceira

DLB N.º 1058/11 | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, a minuta de Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Leiria e a Junta de Freguesia de Maceira, para a cedência de espaços adstritos à confecção de refeições escolares. Eis o seu teor:

«**Acordo de Colaboração**

Considerando o Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico (despacho n.º 22251/2005, de 25 de Outubro, conjugado pelo despacho n.º 20956/2008, do Secretário de Estado Adjunto e da Educação, de 24 de Julho de 2008);

Considerando que o Município de Leiria desencadeou um processo de reformulação do Programa de Fornecimento de Refeições Escolares no Concelho de Leiria, nomeadamente com a adjudicação directa do serviço de refeições para alguns estabelecimentos de ensino do pré-escolar e 1.º ciclo;

Considerando que se constata a existência em diversas localidades, de estruturas físicas que acolhem condições que permitem a confecção de refeições cumprindo requisitos patentes em legislação vigente, e cuja optimização se reveste de grande importância para a reformulação do referido Programa; Entre o **Município de Leiria**, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria,

N.I.P.C. 505 181 266, representado pelo Presidente Câmara Municipal de Leiria, Raul Miguel de Castro, como primeiro outorgante, e a **Junta de Freguesia de Maceira**, com sede em Rua de Leiria, n.º 60, 2405-018 Maceira LRA, Freguesia de Maceira, contribuinte fiscal n.º 507403940, representado pelo seu Presidente Vítor Manuel da Silva Santos, como segundo outorgante, é celebrado o presente acordo de colaboração, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula I

A Junta de Freguesia de Maceira disponibiliza ao Município de Leiria, no Mercado Municipal da Maceira, o espaço de confecção de refeições e outros conexos, bem como demais equipamentos que a constituem, necessários à confecção de refeições escolares e que apetrecham o espaço referido.

Cláusula II

1 – A Junta de Freguesia de Maceira permite a utilização do espaço físico em apreço por entidades às quais venham a ser adjudicados, pelo Município, o serviço de fornecimento de refeições escolares.

2 – A adjudicação do espaço de confecção de refeições, e outros conexos, por parte do Município, tem como único objectivo o fornecimento de refeições escolares aos alunos dos Jardins de Infância e do 1.º ciclo do ensino básico da rede pública.

Cláusula III

O Município de Leiria compromete-se a manter o imóvel em bom estado de conservação, sendo da sua exclusiva responsabilidade os encargos respeitantes à correcção de eventuais deteriorações.

Cláusula IV

O Município de Leiria apenas poderá efectuar obras de conservação ou intervenções no imóvel objecto do presente acordo, desde que devidamente autorizada pela Junta de Freguesia de Maceira.

Cláusula V

Para fazer face às despesas decorrentes da utilização e exploração da Cozinha, o Município de Leiria compromete-se a transferir mensalmente para a Junta de Freguesia de Maceira, a verba mensal de €700,00 (setecentos euros).

Cláusula VI

Os custos inerentes ao consumo de Electricidade, Gás e Água correm por conta da Junta de Freguesia de Maceira.

Cláusula VII

1 – O presente acordo entrará em vigor a 1 de Setembro de 2011, e terá a duração de 3 anos, renovando-se automaticamente por períodos de 1 ano, se nenhuma das partes comunicar à outra a sua vontade de o não renovar, com a antecedência mínima de 30 dias em relação ao termo do prazo que esteja em curso.

2 – A comunicação a que se refere o número anterior deve ser efectuada por carta registada, com aviso de recepção.»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º e alínea d) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e das alíneas l) do n.º 1, e d) do n.º 4, ambas do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** concordar com a minuta do Acordo de colaboração para cedência de espaço de confecção de refeições escolares na Freguesia de Maceira apresentada.

Mais deliberou autorizar o Senhor Presidente a proceder à assinatura da minuta proposta com a entidade parceira transferindo mensalmente o valor de €700,00.

Entidade	NIF	Valor da Transferência mensal
Junta de Freguesia de Maceira	507403940	€700

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 3124/2011.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

5.2. Comparticipação familiar. Componente de apoio à família do pré-escolar

DLB N.º 1059/11 | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, uma informação referente à actualização dos valores a pagar pelas famílias dos alunos do pré-escolar, referente aos prolongamentos, cujo teor se transcreve:

Considerando o Protocolo de Colaboração tripartido, celebrado em 28 de Julho de 1998, entre os Ministérios da Educação, do Trabalho e Solidariedade e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, que define as condições de participação dos Municípios no Programa de Expansão e Desenvolvimento do Pré-escolar;

Considerando o parecer da ANMP sobre o regime jurídico da Acção Social Escolar – Serviço de Refeições, que aponta para a adopção, no Pré-Escolar, de critérios idênticos ao 1.º Ciclo e as vantagens em uniformizar de procedimentos para a atribuição de escalões níveis de ensino da competência do Município;

Propõe-se:

1 - Para definição dos beneficiários de apoios no âmbito das refeições e prolongamentos do pré-escolar, sejam aplicados os critérios e escalões idênticos aos definidos para o 1.º ciclo;
2 – A comparticipação familiar para os serviços da CAF seja de acordo com os escalões da Acção Social Escolar, nos montantes que constam na tabela seguinte:

Escalões	Comparticipação Familiar
	Prolongamentos (valor mensal)
A	18€
B	37,50€
Outros	60€

Mais se informa que, o Município irá apresentar candidatura ao apoio financeiro a conceder pelo Ministério da Educação, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento do Pré-escolar, de acordo com o referido Protocolo de Cooperação de 28 de Julho de 1998.

A Câmara Municipal, nos termos da alínea e) do n.º 3 do artigo 19.º na Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, conjugado com a alínea d) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** aprovar os valores referentes à comparticipação familiar para os prolongamentos do Pré-escolar para o ano lectivo de 2011/2012.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

5.3. Projecto de Regulamento do serviço de componente de apoio à família - pré-escolar e do serviço de refeições no 1.º ciclo do ensino básico, de gestão directa do Município de Leiria

DLB N.º 1060/11 | Presente o Projecto de Regulamento do serviço de componente de apoio à família - pré-escolar e do serviço de refeições no 1.º ciclo do ensino básico, de gestão directa do Município de Leiria, que abaixo se transcreve:

"**PROJECTO DE REGULAMENTO DO SERVIÇO DE COMPONENTE DE APOIO À FAMILIA - PRÉ-ESCOLAR E DO SERVIÇO DE REFEIÇÕES NO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO, DE GESTÃO DIRECTA DO MUNICÍPIO DE LEIRIA**

NOTA JUSTIFICATIVA

Considerando que do vasto leque de atribuições que presentemente se encontram confiadas aos órgãos municipais em matéria de educação e acção social, fazem parte as relativas ao apoio às crianças da educação pré-escolar e aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico, ao desenvolvimento de actividades complementares de acção educativa na educação pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico e à gestão dos refeitórios dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, conforme se alcança da leitura do disposto nas alínea b) e d) do n.º 3 do artigo 19.º, no que toca à rede pública escolar, e no n.º 1 do artigo 23.º, no que concerne à acção social, ambos da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, que estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, e, ainda, da leitura do preceituado na alínea d) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que estabelece o regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e da freguesias, assim como as respectivas competências.

Considerando que o Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, regulamentado pelo Despacho n.º

18987/2009, de 17 de Agosto, para além de definir o modelo de financiamento aos Municípios, visa garantir a todas as crianças que frequentam o 1.º ciclo do ensino básico o acesso a uma refeição equilibrada.

Considerando que a Lei n.º 5/97, de 10 de Fevereiro, lei-quadro que consagra o ordenamento jurídico da educação pré-escolar, na sequência dos princípios definidos na Lei de Bases do Sistema Educativo, define estabelecimento da educação pré-escolar como uma instituição que presta serviços vocacionados para o desenvolvimento da criança, proporcionando-lhe actividades educativas e actividades de apoio à família.

Considerando que, neste sentido, foi integrado na rede de educação pré-escolar do concelho de Leiria um serviço de apoio à família que proporciona, em função das necessidades das famílias e das possibilidades do meio, o fornecimento de refeições e a realização de actividades de animação sócio-educativas, antes e depois do trabalho curricular e nas interrupções lectivas, ao qual foi atribuída a designação de *Componente de Apoio à Família* (CAF).

Considerando que estes serviços são promovidos pelo Município de Leiria, em conjunto as freguesias, com as associações de pais e outros parceiros educativos, como forma de partilha de responsabilidades com os agrupamentos de escolas, educadores, professores e comunidade educativa e de organização de ofertas diversificadas em função das necessidades das famílias.

Considerando que a comparticipação destes serviços pelos pais e encarregados de educação que deles beneficiem se encontra prevista no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de Junho, torna-se necessário elaborar um instrumento de regulamentação que defina as condições gerais de funcionamento destes serviços, bem como a respectiva comparticipação familiar.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, na alínea d) do n.º 4 e alínea a) do n.º 7, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e das alíneas b) e d) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, a Câmara Municipal de Leiria propõe-se aprovar o REGULAMENTO DE SERVIÇO DO COMPONENTE DE APOIO À FAMILIA - PRÉ-ESCOLAR E DO SERVIÇO DE REFEIÇÕES NO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO, DE GESTÃO DIRECTA DO MUNICÍPIO DE LEIRIA, submetendo o seu projecto apreciação pública, nos termos e para os efeitos o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento estabelece as normas a que obedecem o serviço da componente de apoio à família - pré-escolar e o serviço de refeições escolares no 1.º ciclo do ensino básico da rede pública do concelho de Leiria, doravante designados por “Serviço CAF” e por “Serviço RE”, respectivamente, da gestão directa do Município de Leiria, e uniformiza as regras e condições gerais do seu funcionamento.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

Este regulamento aplica-se a todos os pais e encarregados de educação de crianças que beneficiem do Serviço CAF nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do Serviço RE no 1.º ciclo do ensino básico da rede pública do concelho de Leiria, geridos directamente pelo Município de Leiria

Artigo 3.º

Gestão partilhada da CAF e do RE

A gestão do Serviço CAF nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do Serviço RE no 1.º ciclo do ensino básico pode ser partilhada com as freguesias, as associações de pais, ou outras entidades parceiras, doravante designadas "entidades gestoras", mediante a celebração do protocolo de colaboração a estabelecer entre as partes, sendo sempre supervisionada pelos respectivos agrupamentos de escolas.

Artigo 4.º

Competências

1 - As competências que nos termos dos artigos 8.º; 12.º; n.º 3 do 14.º; n.º 1 e 2 do 20.º, estão cometidas à Câmara Municipal de Lei podem ser delegadas no Presidente da Câmara Municipal de Leiria, com a faculdade de subdelegação deste nos vereadores, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

CAPÍTULO II

Do serviço da componente de apoio à família - pré-escolar

Artigo 5.º

Serviço CAF

Nos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública do concelho de Leiria, o Serviço CAF compreende as modalidades de actividades de animação sócio-educativa e de fornecimento de refeições.

Artigo 6.º

Actividades de animação sócio-educativa

1 - As actividades de animação sócio-educativa visam permitir a concretização do conceito de *escola a tempo inteiro*, adaptando os tempos de permanência das crianças nos jardins-de-infância às necessidades das famílias e garantindo ofertas pedagogicamente ricas e complementares das aprendizagens associadas à aquisição das competências básicas.

2 - As actividades de animação sócio-educativas são desenvolvidas em estreita articulação com a componente educativa nos estabelecimentos de educação pré-escolar, devendo estar enquadradas no plano de actividades destes e dos respectivos agrupamentos de escolas.

3 - A planificação das actividades de animação sócio-educativas envolve os agrupamentos de escolas e educadores titulares de grupo, tendo em conta os recursos humanos e técnico-pedagógicos disponibilizados pelo Município de Leiria, bem como os espaços existentes no estabelecimento de educação pré-escolar ou os espaços adaptados para a prática desta componente sócio-educativa.

4 - A supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das actividades de animação sócio-educativas são da competência dos Agrupamentos de Escolas.

Artigo 7.º

Destinatários do Serviço CAF

1 – O Serviço CAF destina-se a todas as crianças que frequentam estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública do concelho de Leiria, desde que reúnam as condições materiais indispensáveis ao seu funcionamento.

2 - As crianças que frequentam a educação pré-escolar e que estão inscritas no Serviço CAF encontram-se abrangidas pelo seguro escolar, nos termos do Decreto-Lei n.º 35/90, de 25 de Janeiro e com a Portaria n.º 413/99, de 8 de Junho.

Artigo 8.º

Gestão do Serviço CAF

Compete à Câmara Municipal de Leiria a gestão e o controlo directo do Serviço CAF.

Artigo 9.º

Horário de funcionamento do Serviço CAF

1 – O Serviço CAF funciona durante todo o ano, com excepção do mês de Agosto, sempre de acordo com as necessidades familiares.

2 – O Serviço CAF funciona ainda durante as interrupções lectivas e nas ausências das educadoras, através da realização de actividades de animação sócio-cultural, dentro do horário funcionamento dos jardins-de-infância.

3 – Para além da actividade lectiva, cada criança só poderá beneficiar do Serviço CAF, durante o tempo estritamente necessário face às necessidades da família.

Capítulo III

Do Serviço de Refeições Escolares no 1.º ciclo do ensino básico

Artigo 10.º

Serviço RE

Nos estabelecimentos de ensino do 1.º ciclo do ensino básico da rede pública do concelho de Leiria, o Serviço RE compreende o fornecimento de refeições nas escolas ou nos refeitórios disponibilizados pelo Município de Leiria.

Artigo 11.º

Destinatários do Serviço RE

1 – O Serviço RE destina-se aos alunos que frequentam os estabelecimentos de ensino do 1.º ciclo do ensino básico da rede pública do concelho de Leiria, desde reúnam as condições materiais indispensáveis ao seu funcionamento.

2 - Os alunos que frequentam o 1.º ciclo do ensino básico da rede pública do concelho de Leiria e que estão inscritos no Serviço RE encontram-se abrangidos pelo seguro escolar, nos termos do Decreto-Lei n.º 35/90, de 25 de Janeiro e com a Portaria n.º 413/99, de 8 de Junho.

Artigo 12.º

Gestão do Serviço RE

1 - Compete à Câmara Municipal de Leiria a gestão e o controlo directo do Serviço RE.

2 – O funcionamento do Serviço RE é definido no início de cada ano lectivo pela Câmara Municipal de Leiria, ouvidos os agrupamentos de escolas, associações de pais e demais parceiros educativos.

3 - Caso o número de alunos ou as condições físicas dos estabelecimentos de ensino do 1.º ciclo do ensino básico da rede pública tornem inviável a existência de um refeitório escolar, podem ser utilizados refeitórios de outros estabelecimentos de ensino ou outros espaços adaptados a este serviço.

4 - As ementas serão afixadas semanalmente nos estabelecimentos de ensino, em local visível, com a antecedência mínima de dois dias seguidos.

Artigo 13.º

Horário de funcionamento do Serviço RE

1 - O Serviço RE funcionará exclusivamente durante o período de actividade lectiva, salvo nos casos em que a Câmara Municipal de Leiria aprove o seu prolongamento, após solicitação fundamentada dos parceiros locais.

2 - O horário de funcionamento do Serviço RE é definido de acordo com os horários dos estabelecimentos de ensino do 1.º Ciclo da rede pública e com a disponibilidade dos espaços de refeitório.

CAPÍTULO IV

Do pagamento do Serviço CAF e do Serviço RE

Artigo 14.º

Inscrições no Serviço CAF e no Serviço RE

1 - Os destinatários podem beneficiar do Serviço CAF e do Serviço RE, desde que os pais e encarregados de educação manifestem o seu interesse, mediante preenchimento da ficha de inscrição constante do Anexo I ao presente regulamento e que dele faz parte integrante.

2 - As fichas de inscrição devem ser entregues nas escolas até ao dia em que se inicie o ano lectivo.

3 - As fichas de inscrição entregues depois da data fixada no número anterior serão analisadas pela Câmara Municipal de Leiria, tendo em conta as vagas existentes.

Artigo 15.º

Requisições do Serviço CAF e do Serviço RE

1 - As requisições do Serviço CAF, em qualquer das suas modalidades, e do Serviço RE podem ser mensais ou pontuais.

2 – Consideram-se requisições mensais, as que respeitem a um mês completo de prestação do Serviço CAF ou do Serviço RE.

3 - Consideram-se requisições pontuais, as que respeitem apenas a certos e determinados dias do mês de prestação do Serviço CAF ou do Serviço RE.

4 – As requisições mensais do Serviço CAF e do Serviço RE devem ser efectuadas nos Serviços da Educação do Município de Leiria ou na entidade em quem a Câmara Municipal delegar, junto do pessoal a estes afecto, com a antecedência mínima de cinco dias úteis em relação ao 1.º dia do mês a que disser respeito.

5 – As requisições pontuais do Serviço CAF e do Serviço RE devem ser efectuadas nas escolas, juntos do pessoal a estes afecto, até às 12:00 horas do dia imediatamente anterior àquele a disser respeito.

Artigo 16.º

Faltas ao Serviço CAF e ao Serviço RE

1 - As faltas ao Serviço CAF, na modalidade de fornecimento de refeições, e ao Serviço RE devem ser sempre comunicadas pelos pais ou encarregados de educação do beneficiário, até às 12:00 horas do dia anterior, à entidade fornecedora ou gestora do serviço.

2 - As faltas ao Serviço CAF, na modalidade de fornecimento de refeições e ao Serviço RE, que não respeitem o prazo fixado no número anterior, serão contabilizadas como refeições efectivamente prestadas.

Artigo 17.º

Comparticipação familiar

1 - O valor a pagar por cada beneficiário pelo Serviço CAF, na sua modalidade de actividades de animação sócio-educativa, é determinado anualmente pela Câmara Municipal de Leiria, não podendo exceder o custo do serviço fixado para essas actividades.

2 - O valor a pagar pelo Serviço CAF, na modalidade de actividades de animação sócio-educativa, requisitado pontualmente, será calculado de acordo com a fórmula prevista no n.º 2 do artigo 19.º do presente regulamento.

3 - O valor das refeições do Serviço CAF, na modalidade de fornecimento de refeições e do Serviço RE a pagar por cada beneficiário é definido anualmente por diploma legal e comunicado pelo Município de Leiria às entidades gestoras e famílias, no início de cada ano lectivo, tendo tem em conta os respectivos escalões de acção social escolar.

4 - Nas situações em que dois ou mais irmãos sejam beneficiários do Serviço CAF na modalidade de actividades de animação sócio-educativa, o valor mensal a pagar por cada um corresponde a 75% do valor definido para o respectivo escalão de acção social escolar.

Artigo 18.º

Prazo de Pagamentos do Serviço CAF e do Serviço RE

1 – O pagamento mensal do Serviço CAF e do Serviço RE é efectuado no acto de requisição mensal ou pontual.

2 – Os acertos de pagamentos na modalidade de actividades de animação sócio-educativa são efectuados no mês seguinte àquele a disser respeito, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 19.º do presente Regulamento.

3 - O pagamento é efectuado transferência bancária ou em numerário junto dos serviços municipais ou na entidade em quem a Câmara Municipal delegar, dentro dos horários para tanto definidos.

Artigo 19.º

Restituições de pagamentos

1 – Há lugar à restituição do pagamento pelo Serviço CAF, na modalidade de actividades de animação sócio-educativa, nas seguintes condições:

a) Se o período de ausência do beneficiário for igual ou superior a cinco dias úteis consecutivos, desde que devidamente comunicados pelo respectivo encarregado de educação ao pessoal afecto ao Serviço CAF;
b) Se, por motivos alheios ao Município de Leiria não for prestado o Serviço CAF, na modalidade de actividades de animação sócio-educativa, por um período igual ou superior a cinco dias consecutivos.

2 – A restituição do pagamento pelo Serviço CAF, na modalidade de actividades de animação sócio-educativa, é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$X = (M/D) \times N$$

Sendo:

X = valor da comparticipação familiar por aplicação de dedução

M = comparticipação familiar mensal

D = número de dias úteis do mês

N = número de dias de frequência

3 – Não há lugar à restituição do pagamento pelo Serviço CAF, na modalidade de actividades de animação sócio-educativa, sempre que os pais ou encarregados de educação não hajam comunicado a falta do beneficiário até ao dia anterior à prestação do mesmo.

4 - Os dias feriados não dão direito a restituição do pagamento pelo Serviço CAF, na modalidade de actividades de animação sócio-educativa.

Artigo 20.º

Suspensão do Serviço CAF e do Serviço RE

1 – Constitui causa de suspensão do Serviço CAF e do Serviço RE, a falta de pagamento do Serviço CAF e do Serviço RE sem justificação considerada válida pela Câmara Municipal de Leiria.

2 - A decisão de suspensão do Serviço CAF e do Serviço RE é da competência da Câmara Municipal de Leiria e será sempre precedida da audiência escrita dos pais e encarregados de educação, nos termos do disposto no artigo 100.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo.

4 - A obrigação de pagar o Serviço CAF e o Serviço RE persiste ainda que, futuramente, o encarregado de educação deixe de requerer o serviço.

Artigo 21.º

Desistência

1 - A comunicação da desistência do Serviço CAF, em qualquer das suas modalidades, ou do Serviço RE deve ser efectuada mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Leiria, com a antecedência mínima de 5 dias.

2 - Enquanto não for formalizada a desistência, o pagamento dos serviços a que se refere o n.º 1 continuará a ser devido.

CAPÍTULO V

Controlo e Monitorização

Artigo 22.º

Fiscalização

1 – A fiscalização do cumprimento das normas constantes do presente regulamento compete ao Presidente da Câmara Municipal de Leiria, com faculdade de delegação em qualquer dos vereadores.

2 – No exercício da sua actividade de fiscalização, o Presidente da Câmara Municipal de Leiria é auxiliado por trabalhadores municipais com formação adequada.

Artigo 23.º

Controlo e monitorização

1 - Para efeitos do disposto no artigo anterior, as acções de fiscalização ocorrerão obrigatoriamente com periodicidade semestral.

2 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, as acções de fiscalização poderão ocorrer sempre que motivos ponderosos assim o exijam.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Artigo 24.º

Dúvidas e omissões

1 - Todas as dúvidas que eventualmente surjam na aplicação ou interpretação do presente regulamento serão resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal de Leiria.

2 – As omissões que eventualmente possam surgir neste regulamento serão resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal de Leiria.

Artigo 25.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no 7.º dia seguinte ao da sua publicação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro."

A Câmara Municipal, depois de analisar o "Projecto de Regulamento do serviço de componente de apoio à família - pré-escolar e do serviço de refeições no 1.º ciclo do ensino básico de gestão directa do Município de Leiria", ao abrigo ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 4 e alínea a) do n.º 7, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com as alíneas b) e d) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com o mesmo e submetê-lo apreciação pública, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, por um período de trinta dias, contados da sua publicação em Edital a afixar nos lugares de estilo.

Mais deliberou que à presente deliberação fosse dada publicidade nos termos do disposto no n.º 1 e do n.º 2 do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, através de Edital a afixar nos lugares de estilo, a publicar dois jornais regionais editados na área do Município de Leiria e, ainda, na página electrónica do Município de Leiria na Internet, em www.cm-leiria.pt.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO SEIS
DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS

6.1. Adenda a Acordo de Colaboração entre o Município de Leiria e a Fábrica da Igreja Paroquial de Marrazes. Actividades de Enriquecimento Curricular da EB1 de Marinheiros

DLB N.º 1061/11 | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, minuta de adenda ao acordo de colaboração celebrado entre o Município de Leiria e a Fábrica da Igreja Paroquial de Marrazes, que a seguir se transcreve:

ADENDA A ACORDO DE COLABORAÇÃO

Considerando que:

- em 15 de Setembro de 2010, foi celebrado acordo de colaboração entre o Município de Leiria e a Paróquia de Marrazes, para utilização pela EB1 de Marinheiros do salão Paroquial da Quinta da Matinha, no âmbito das Actividades de Enriquecimento Curricular;
- no referido acordo aparece mencionado ano lectivo e importa clarificar o conceito de "ano escolar" (1 de Setembro a 31 de Agosto);
- é de todo conveniente continuar a garantir os espaços para o funcionamento das actividades da EB1 de Marinheiros;
- é intenção dos signatários alterar as cláusulas 1.ª e 8.ª.

O Município de Leiria, pessoa colectiva n.º 505 181 266, com sede nos Paços do Concelho, em Leiria, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Raul Castro e a Fábrica de Igreja Paroquial de Marrazes, com sede em Marrazes, freguesia de Marrazes, pessoa colectiva n.º 501 222 989, representada pelo seu Presidente, Padre Augusto Gomes Gonçalves.

Procedem à seguinte alteração:

Cláusula 1.ª

A Fábrica da Igreja Paroquial de Marrazes disponibiliza ao Município de Leiria, os espaços necessários (Salão Paroquial da Quinta da Matinha) para o desenvolvimento das Actividades de Enriquecimento Curricular da Escola Básica do 1.º Ciclo de Marinheiros, freguesia de Marrazes, durante o ano escolar de 2010/11 (até Agosto 2011).

Cláusula 8.ª

O presente acordo de colaboração será automaticamente renovado por igual período, se nenhuma das partes o denunciar, com pelo menos 60 dias de antecedência.

A presente adenda reporta os seus efeitos a 1 de Julho de 2011.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, em conformidade com o disposto nas alíneas d) do n.º 1 do artigo 13.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, conjugadas com o artigo 67.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** aprovar a adenda ao Acordo de Colaboração, autorizando o Senhor Presidente a proceder à sua assinatura, e autorizar as transferências mensais de 1.000,00, com efeito a 1 de Julho de 2011.

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 3105/2011, de 1 de Julho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6.2. Acordo de Colaboração entre o Município de Leiria, Colégio Dr. Luís Pereira da Costa, Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel da Carreira e Freguesia de Monte Redondo

DLB N.º 1062/11 | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, minuta de acordo de colaboração que a seguir se transcreve:

ACORDO DE COLABORAÇÃO

Considerando que a EB1 de Monte Redondo vai beneficiar de obras de requalificação do edificado e espaços exteriores;

Considerando a necessidade de criação de condições favoráveis para o normal desenvolvimento das actividades lectivas, sem prejuízo para os alunos e suas famílias;

Considerando a importância de se assegurarem condições para implementação do programa da «escola a tempo inteiro», nomeadamente no âmbito das Actividades de Enriquecimento Curricular (AEC) e da Componente de Apoio à Família (CAF);

Considerando que nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro é competência dos órgãos municipais participar no planeamento e na gestão dos equipamentos educativos, nomeadamente no que concerne à construção, apetrechamento e manutenção dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos estabelecimentos de ensino básico;

Considerando que o Colégio Dr. Luís Pereira da Costa é um estabelecimento de ensino integrado no Sistema Nacional da Educação e participa regularmente nos projectos complementares de acção educativa promovidos pelo Município;

Considerando que o Colégio Dr. Luís Pereira da Costa desenvolve, anualmente, actividades de articulação com o Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel – Carreira e está sedeado na freguesia de Monte Redondo;

Entre o Município de Leiria, sedeado Largo da República, 2414-006 Leiria, pessoa colectiva n.º 505 181 266, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Raul Castro, o Colégio Dr. Luís Pereira da Costa, com sede em Estrada do Pedrógão, freguesia de

Monte Redondo, 2425-617 Monte Redondo, pessoa colectiva n.º 503 251 178, representado pelo Gerente António Jorge Freire de Brito Calvete, o Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel – Carreira, com sede em Rua da Quinta, 148, 2425-286 CARREIRA, pessoa colectiva n.º600.077.624, representado pela sua Directora, Adélia Maria Leal Lopes e a Freguesia de Monte Redondo, com sede em Rua Albano Alves Pereira, 3, 2425-617 Monte Redondo, pessoa colectiva n.º 501.102.744, representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Céline Moreira Gaspar, é celebrado o presente acordo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

O Colégio Dr. Luís Pereira da Costa disponibiliza, ao Município de Leiria, os espaços necessários para o desenvolvimento da actividade lectiva, actividades de enriquecimento curricular (AEC) e componente de apoio à família (CAF), da Escola Básica do 1.º Ciclo de Monte Redondo, freguesia de Monte Redondo, a partir de Setembro de 2011 e até conclusão do Centro Escolar;

Cláusula 2.ª

Os espaços a ceder pelo Colégio Dr. Luís Pereira da Costa, dizem respeito a 4 salas de aula, 1 sala para desenvolvimento da CAF, espaço de recreio, espaço desportivo e respectivas instalações sanitárias;

Cláusula 3.ª

O corpo docente da EB1 de Monte Redondo, no exercício da sua actividade, poderá ainda aceder aos recursos existentes no Colégio Dr. Luís Pereira da Costa, nomeadamente sala de professores, biblioteca, entre outros espaços comuns;

Cláusula 4.ª

O Município de Leiria compromete-se a custear as despesas decorrentes da utilização das instalações mencionadas transferindo mensalmente, para o Colégio Dr. Luís Pereira da Costa, a verba de €2.000,00, correspondente a €500,00 por sala de aula, a partir de Setembro de 2011, inclusive, durante 10 meses (Setembro a Junho);

Cláusula 5.ª

O Município de Leiria recebe as instalações no estado em que se encontram no momento da entrega e obriga-se, durante o tempo em que as mesmas forem utilizadas, a mantê-las em bom estado de conservação;

Cláusula 6.ª

O Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel – Carreira, é responsável pela supervisão pedagógica das actividades desenvolvidas pelos alunos da EB1 de Monte Redondo e pela implementação dos vários programas definidos pelas estruturas do Ministério da Educação;

Cláusula 7.ª

A Freguesia de Monte Redondo, enquanto entidade parceira do Município, se necessário, assegura o desenvolvimento de actividades integradas numa componente de apoio à família (CAF);

Cláusula 8.ª

O presente acordo renova-se automaticamente por igual período, caso não se verifique a condição expressa na cláusula 1.ª;

Cláusula 9.ª

O acordo de colaboração poderá ser revisto por consenso entre as partes.

Cláusula 10.ª

O presente acordo de colaboração está isento do Imposto do Selo por força do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, em conformidade com o disposto nas alíneas d) do n.º 1 do artigo 13.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, conjugadas com as alíneas l) do n.º 1 e f) do n.º 2 do artigo 64.º e artigo 67.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** aprovar o Acordo de Colaboração, autorizando o Senhor Presidente a proceder à sua assinatura.

Mais deliberou autorizar as transferências mensais de €2.000,00, a partir de Setembro de 2011.

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 2138/2011, de 24 de Junho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6.3. Centro Escolar Dr. Correia Mateus. Apoio a Associações de Pais

DLB N.º 1063/11 | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, uma proposta do seguinte teor:

"Considerando que as parcerias com as Associações de Pais e Encarregados de Educação assumem um carácter de complementaridade tanto ao nível dos projectos educativos como ao nível da beneficiação e preservação dos equipamentos educativos;

Considerando a importância do envolvimento da comunidade e o carácter facilitador das Associações de Pais e Encarregados de Educação no contexto educativo, na medida em que a escola volta a ser assumida como um factor de identidade local;

Considerando os ganhos evidentes para a comunidade educativa desta participação voluntária das Associações de Pais e Encarregados de Educação, visível no contributo à requalificação e melhoria das condições de funcionamento da escola a tempo inteiro, através de conhecimento especializado e mão-de-obra, com claras repercussões a nível financeiro;

Considerando a disponibilidade da Associação da Escola Amarela-Pais, Encarregados de Educação e Amigos da Escola N.º 2 do 1º Ciclo do Ensino Básico de Leiria e da Associação de Pais da Escola do 1.º CEB de Leiria n.º 4 - Paulo VI para intervenção no Centro Dr. Correia Mateus, nomeadamente ao nível da melhoria de espaços cobertos de recreio;

A fim de comparticipar nas despesas decorrentes da intervenção, propõe-se a transferência de verba para as Associações de Pais dos alunos que frequentam este Centro Escolar, conforme se indica:

Associação	Verba
Associação de Pais da Escola do 1.º CEB de Leiria n.º 4 - Paulo VI	€1.200,00
Associação da Escola Amarela - Pais, Encarregados de Educação e Amigos da Escola N.º 2 do 1º Ciclo do Ensino Básico de Leiria	€1.200,00

Mais se propõe, que a transferência da verba seja efectuada, após realização da intervenção, mediante apresentação de documentos comprovativos de despesa e informação dos Serviços da DIPGEE aos Serviços Financeiros.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, com as alíneas l) do n.º 1 e a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro,

com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta acima transcrita.

Mais deliberou autorizar a transferência de verba no valor de €1.200,00 (mil e duzentos euros) para a Associação da Escola Amarela-Pais, Encarregados de Educação e Amigos da Escola N.º 2 do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Leiria e €1.200,00 (mil e duzentos euros) para a da Associação de Pais da Escola do 1.º CEB de Leiria n.º 4 - Paulo VI, a fim de comparticipar nas despesas decorrentes da intervenção no espaço escolar, após apresentação de documentos comprovativos de despesa e informação dos Serviços da DIPGEE aos Serviços Financeiros.

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 3125/2011 de 4 de Junho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6.4. APEZOIA – Associação de Pais e Encarregados de Educação das Escolas do 1.º Ciclo e Jardim de Infância da Freguesia da Azoia. Apoio beneficiação da Escola EB1 Vale do Horto (2.ª fase)

DLB N.º 1064/11 | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, uma proposta do seguinte teor:

"Considerando que as parcerias com as Associações de Pais e Encarregados de Educação assumem um carácter de complementaridade tanto ao nível dos projectos educativos como ao nível da beneficiação e preservação dos equipamentos educativos;

Considerando a importância do envolvimento da comunidade e o carácter facilitador das Associações de Pais e Encarregados de Educação no contexto educativo, na medida em que a escola volta a ser assumida como um factor de identidade local;

Considerando os ganhos evidentes para a comunidade educativa desta participação voluntária das Associações de Pais e Encarregados de Educação, visível no contributo à requalificação e melhoria das condições de funcionamento da escola a tempo inteiro, através de conhecimento especializado e mão-de-obra, com claras repercussões a nível financeiro;

Considerando a disponibilidade da APEZOIA: Associação de Pais e Encarregados de Educação das Escolas e Jardim de Infância da Freguesia de Azoia para intervenção neste espaço escolar ao nível caixilharia;

Propõe-se a transferência de verba no valor de €2.829,00 (dois mil, oitocentos e vinte e nove euros) para a APEZOIA: Associação de Pais e Encarregados de Educação das Escolas e Jardim de Infância da Freguesia de Azoia, a fim de comparticipar nas despesas decorrentes da intervenção no espaço escolar.

Mais se propõe, que a transferência da verba seja efectuada, após realização da intervenção, mediante apresentação de cópia dos documentos de despesa e informação dos Serviços da DIPGEE aos Serviços Financeiros.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas a) e b) do nº 1 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, com as alíneas l) do n.º 1 e a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta acima transcrita.

Mais deliberou autorizar a transferência de verba no valor de €2.829,00 (dois mil, oitocentos e vinte e nove euros) para a APEZOIA: Associação de Pais e Encarregados de

Educação das Escolas e Jardim de Infância da Freguesia de Azoia, após realização da intervenção, mediante apresentação de documentos comprovativos de despesa e informação dos Serviços da DIPGEE aos Serviços Financeiros.

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 3126/2011 de 4 de Junho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO SETE
DIVISÃO DE CULTURA

7.1. Apoio ao Nariz – Teatro de Grupo para o XVI Festival Acaso

DLB N.º 1065/11 | Presente um pedido d'O Nariz – Teatro de Grupo (ENTFE. 4967/2011) a solicitar apoio para a concretização do XVI Acaso – Festival de Teatro que vai decorrer como habitualmente, entre 15 de Setembro e 20 de Outubro, estando previstas várias actividades nomeadamente espectáculos de música e teatro, workshop e tertúlias.

Pelo exposto e, tendo em conta a qualidade dos programas apresentados nos últimos anos e o facto de a maior parte dos espectáculos decorrer em Leiria, constituindo para o Concelho uma mais-valia cultural inquestionável, propõe o Senhor Vereador Gonçalo Lopes a atribuição ao Nariz – Teatro de Grupo um apoio de €5.000,00 (cinco mil euros) para suportar as despesas com o Festival, utilizando para isso a verba prevista no Plano para 2011, na Rubrica 2011/A/209 – Outros Apoios, sendo o mesmo efectuado em duas prestações de €2.500,00 cada. A primeira será imediata ficando, no entanto, sujeita à apresentação prévia de todos os documentos de acordo com o estipulado nas Normas de Controlo Interno, e a segunda à apresentação prévia dos documentos comprovativos das despesas até ao total do montante atribuído (€5.000,00).

À semelhança dos anos anteriores em que o Município apoiou este Festival com a cedência gratuita do Teatro Miguel Franco e do Teatro José Lúcio da Silva, também este ano se prevê a ocupação destes espaços, sendo que as mesmas serão objecto de apreciação logo que for disponibilizada a calendarização de eventos e verificada a disponibilidade das salas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pela Divisão de Cultura, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** atribuir ao Nariz – Teatro de Grupo a verba de €5.000,00 (cinco mil euros) para suporte das despesas com o XVI Acaso – Festival de Teatro, em duas prestações.

Mais deliberou que este apoio financeiro referido seja efectuado em conformidade com a informação prestada.

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º3093/2011, de 1 de Julho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

7.2. Apoio ao Rancho da Região de Leiria para a realização de obras

DLB N.º 1066/11 | O Rancho da Região de Leiria dá conhecimento que tem vindo a efectuar as obras de requalificação do espaço onde será implantada a sua sede, em instalações gentilmente cedidas pela Freguesia de Marrazes (ENT.13471/2011). Dado que as mesmas se

encontravam num estado de degradação avançado que exige cuidados redobrados, a despesa com as obras necessárias tornou-se avultada.

Considerando que o Rancho da Região de Leiria não possuía sede que lhe permitisse desenvolver a sua actividade condignamente e um espaço para que possam prosseguir com os seus ensaios, propõe o Senhor Vereador Gonçalo Lopes a atribuição de €1.000,00 para apoio na continuação das obras de reparação e adaptação das instalações em causa, mediante a apresentação de documentos comprovativos da realização de despesas até ao montante referido e de todos os elementos de acordo com o estipulado nas Normas de Controlo Interno, alteradas por deliberação camarária de 14 de Junho de 2011.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando que o Rancho da Região de Leiria colabora sempre com o Município quando solicitada a sua presença, e sendo de interesse cultural municipal este grupo possuir uma sede, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** atribuir ao Rancho da Região de Leiria a verba de €1.000,00, mediante a apresentação prévia de todos os documentos constantes na informação da Divisão de Cultura.

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 3135/2011, de 5 de Julho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O Senhor **Vereador Gastão Neves** relembrou que a Câmara Municipal de Leiria tinha cedido um terreno ao Rancho da Região de Leiria, para construção da sede, neste seguimento gostaria de saber se a construção foi feita e se o terreno estava na posse do Rancho Região de Leiria.

O Senhor **Vereador Gonçalo Lopes** confirmou que, no anterior executivo, a Câmara Municipal cedeu o terreno ao Rancho da Região de Leiria para construir a sua sede. Contudo, decidiu recuperar um edifício antigo.

Mais informou que o terreno deve ainda estar na posse do rancho, mas deverá reverter para a Câmara Municipal.

PONTO OITO
DIVISÃO DE MUSEUS, PATRIMÓNIO E BIBLIOTECAS

8.1. Cedência das instalações do Castelo de Leiria para a realização da 5.ª e 6.ª. Edição do Encontro Anual da Cultura Hip-Hop em Leiria

DLB N.º 1067/11 | Presente um pedido da entidade promotora do projecto "4Vertentes" (Entfe. 4906/2011), a solicitar a cedência das instalações do Castelo de Leiria, para realização da 5.ª e 6.ª Edição do Encontro Anual da Cultura Hip-Hop em Leiria, respectivamente, nos dias 13 e 20 de Agosto de 2011, das 14 horas às 19 horas.

Trata-se de uma iniciativa que reúne MC's, Breakdance, Graffitti e DJ no mesmo espaço, criando um espectáculo de música, pintura e dança.

Este ano o palco será o Castelo de Leiria, e o evento pretende ser, simultaneamente, um evento cultural, artístico e pedagógico. O "4Vertentes" é um projecto sem fins lucrativos que promove os MC's, DJ's, B-Boys e Writters da Zona Centro, principalmente da cidade de Leiria.

A iniciativa contará com a presença de artistas de várias cidades da Zona Centro para mostrarem as suas habilidades, cada um na sua vertente, actuando para um público diversificado em idade e nacionalidade, mas que partilha o gosto pela cultura Hip-Hop.

Considerando que o pedido de actividade tem enquadramento no projecto global de dinamização cultural do Castelo, através de animação cultural que dignifique o Monumento e que atraia público.

Considerando que a dinamização e a vivificação do Castelo de Leiria passam pela consolidação das actividades aí existentes.

Considerando ainda o forte impacto que esta iniciativa trará mais uma vez à nossa cidade, a exemplo das edições anteriores, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria coopere na sua realização, assegurando o apoio logístico necessário, designadamente:

a) Cedência gratuita do Castelo, sem encargos para os requerentes. Esta cedência tem um valor total estimado de €150,00, pelo tempo de utilização do Monumento;

b) Disponibilização de quadro eléctrico, incluindo os respectivos consumos;

a) Despesas inerentes à divulgação do evento, através dos meios de que o Município tiver disponíveis;

b) Serviço de 1 segurança, à entrada do Castelo, já previsto no pacote de horas para serviços pontuais à empresa "Comansegur", com o custo total de €32,00 (entre as 18h00 e as 20h00=€8,00/hora), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

c) Cedência de material de apoio: manga plástica (20m comp x 4m alt), 4 mesas e 6 cadeiras;

d) O espaço cedido inclui, exclusivamente, o espaço exterior ao salão, o acesso ao WC interior, nos Paços Novos e a Igreja da Pena;

e) Apoio logístico na preparação dos espaços e transporte de materiais para a realização das actividades, bem como apoio para acompanhamento das mesmas (1 funcionário - 6 horas/dia), com um valor estimado de €80,04.

f) Cedência da sala de apoio como depósito para o material de apoio, durante o intervalo das actividades.

Devem os requerentes garantir todas as condições de higiene e segurança necessárias ao bom uso do espaço Monumental em causa. Deverão ainda ser observadas todas as regras constantes do Regulamento de cedência do Castelo, que lhes serão remetidas.

De acordo com a contabilidade de custos, que surge não só como uma imposição legal determinada pelo POCAL, mas também pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, que aprova o novo regime geral das taxas das autarquias locais, assim como, pela Lei das Finanças Locais aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e para apurar os valores implicados na realização das referidas actividades, foi elaborado o orçamento n.º 53/2011 na aplicação OBM – Contabilidade Analítica, num valor total de €262,04, o qual se anexa (ANEXO G).

A Câmara Municipal, depois de analisada a informação e, concordando com os motivos expostos, e ao abrigo do disposto nas alínea f) do n.º 2 e a) do n.º 4, ambas do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** autorizar a cedência do Castelo de Leiria, sem encargos para os requerentes, devendo observar-se os condicionalismos constantes do Regulamento do Castelo que lhe serão enviados, e aprovar a presente proposta.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O Senhor **Vereador Carlos Vitorino** questionou como decorreram os eventos das Ceias Medievais, ao que o Senhor **Vereador Gonçalo Lopes** respondeu que as ceias medievais decorreram com sucesso.

O Senhor **Vereador Carlos Vitorino** perguntou qual era o tipo de entidade que promovia o projecto "4Vertentes" e que, relativamente aos Graffitties, deveriam ser salvaguardadas condições de segurança e as condições necessárias de forma a não danificaram o património cultural.

O Senhor **Vereador Gonçalo Lopes** explicou que, em anteriores edições estes eventos decorreram no Centro Cultural Mercado Santana, era um grupo de jovens de Leiria, dedicados à cultura Hip-Hop, onde reuniam diversos DJs e diversas pessoas ligadas a essa cultura. Este grupo organizava este evento já há algum tempo, portanto era um grupo organizado e que estava legalmente constituído.

O Senhor **Vereador Gonçalo Lopes** informou que, atendendo que estava previsto intervenções durante o mês de Agosto para o espaço então utilizado, a alternativa encontrada foi o Castelo de Leiria.

Mais referiu que o encontro decorria entre as 14h e as 19h, era um ambiente na vertente de encontro mas também de intercâmbio de ideias, experiências, tendo também uma vertente de workshop.

Referiu também, que para além do encontro e experiências era também um encontro de carácter turístico. Relativamente à questão dos graffitties, estes nunca serão realizados no equipamento do Castelo, a organização salvaguardará essa situação.

O Senhor **Vereador Gonçalo Lopes** disse que as condições de segurança estavam salvaguardadas pelos serviços, contudo iria reforçar essa preocupação para que houvesse um reforço no acompanhamento da actividade de modo a não existir prejuízo no património.

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira** entendia a importância de dinamizar em termos culturais o Castelo de Leiria, tal como outros espaços existentes na cidade, no entanto achava que cada actividade que se pretendesse realizar deveria ser enquadrada no local. Seria necessário ter cautela em dinamizar o Castelo porque poder-se-ia correr o risco de ridicularizar o próprio castelo. Mencionou que seria importante seleccionar os eventos a serem enquadrados no Castelo, sendo este património histórico.

O Senhor **Vereador Gonçalo Lopes** relembrou que, antes de se começar a dinamizar o Castelo não havia afluência para o castelo, contudo quando se começou a ter uma programação consistente mais foram as entidades externas a solicitarem o castelo para a realização de eventos no Castelo.

Mais informou que os serviços têm cuidado na escolha dos eventos a serem realizados no castelo, sendo muitos recusados, devido a não acautelarem as condições de segurança necessárias e o respeito pelo património. Qualquer iniciativa que está programada para o castelo, funciona com o absoluto respeito por aquele espaço.

8.2. Programa de OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DE JOVENS Geração+Leiria 2011

DLB N.º 1068/11 | Presente o «Programa de OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DE JOVENS Geração+Leiria, cujo teor se transcreve:

«Programa de OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DE JOVENS Geração+Leiria

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objecto

O programa de ocupação temporária de jovens "GERAÇÃO+LEIRIA", doravante designado por Programa, é promovido pelo Município de Leiria ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 21.º, ambos da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

Artigo 2.º

Objectivos

O Programa tem como objectivos:

a) Desenvolver um conjunto de acções destinadas à ocupação temporária dos jovens do Município de Leiria;

b) Apoiar o atendimento do público nos equipamentos identificados pelo Município de Leiria;

c) Possibilitar aos candidatos ao Programa um primeiro contacto com o mundo do trabalho e um enriquecimento curricular;

d) Promover aos candidatos ao Programa atitudes activas face à construção da sua pessoa;

e) Proporcionar a todos os candidatos ao Programa o reforço do conceito de utilidade social.

Artigo 3.º

Destinatários

1. O Programa destina-se a todos os jovens residentes no Concelho de Leiria, com idades compreendidas entre os 14 anos e os 24 anos.

2. O número máximo de destinatários do Programa corresponde ao número total de vagas disponíveis para ocupação temporária de jovens.

Artigo 4.º

Actividades

No âmbito do Programa, os candidatos ao programa podem ocupar temporariamente os seus tempos livres desenvolvendo nomeadamente as seguintes actividades:

a) Apoio ao atendimento do público nos equipamentos onde o Programa se desenvolve;

b) Acompanhamento de alguns visitantes/utentes;

c) Apoio a visitas de grupos;

d) Apoio na montagem/desmontagem de exposições;

e) Prestação de informações aos utentes/visitantes sobre os equipamentos onde o Programa se desenvolve;

f) Apoio a actividades pedagógicas;

g) Apoio a outras actividades que se mostrem adequadas e de importância estratégica para o equipamento onde o Programa se desenvolve.

Artigo 5.º

Equipamentos

As actividades de ocupação temporária de jovens referidas no número anterior serão desenvolvidas nos seguintes equipamentos do Município de Leira:

a) Castelo de Leiria;

b) M|i|mo – Museu de Imagem em Movimento;

c) Moinho do Papel;

d) Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira.

Artigo 6.º

Calendarização das actividades e número de vagas

1. As actividades a que se refere o artigo 4.º deste Programa obedecem à calendarização que se segue:

Equipamento	Turnos	Datas	Horário	N.º de Vagas
Castelo de Leiria	1º	De 18 a 29 de Julho	9h00-13h00 14h00-17h00	2
Castelo de Leiria	2º	De 01 a 12 de Agosto	9h00-13h00 14h00-17h00	2
Castelo de Leiria	3º	De 16 a 31 de Agosto	9h00-13h00 14h00-17h00	2
MIiImo	1º	De 18 a 29 de Julho	9h00-13h00 14h00-17h00	2
MIiImo	2º	De 01 a 12 de Agosto	9h00-13h00 14h00-17h00	2
MIiImo	3º	De 16 a 31 de Agosto	9h00-13h00 14h00-17h00	2
Moinho do Papel	1º	De 18 a 29 de Julho	9h00-12h30 14h00-17h00	1
Moinho do Papel	2º	De 01 a 12 de Agosto	9h00-12h30 14h00-17h00	1
Moinho do Papel	3º	De 16 a 31 de Agosto	9h00-12h30 14h00-17h00	1
BMALV	1º	De 18 a 29 de Julho	09h00-12h30 14h00-17h30	1
BMALV	2º	De 01 a 12 de Agosto	09h00-12h30 14h00-17h3	1
BMALV	3º	De 16 a 31 de Agosto	09h00-12h30 14h00-17h30	1

2. Cada período de ocupação temporária dos jovens terá a duração de 1 turno (2 semanas).

3. Em situações excepcionais, de especial interesse para o Programa, a ocupação dos jovens poderá ser prolongada por 2 turnos.

Artigo 7.º

Competências

1. Compete ao presidente da Câmara Municipal de Leiria, com a faculdade de delegação nos vereadores e de subdelegação nos dirigentes dos serviços municipais:

a) Garantir o enquadramento funcional e acompanhamento dos jovens de acordo com os objectivos do Programa;

b) Controlar a assiduidade dos jovens, utilizando o sistema de comprovação de presenças e pontualidade;

c) Participar activamente nas iniciativas de avaliação e acompanhamento da participação dos candidatos ao Programa;

d) Definir o grupo dos orientadores que irão acolher e orientar os jovens;

e) Validar de um programa individual para cada jovem;

f) Atribuir a cada jovem um certificado comprovativo da frequência no Programa;

g) Celebrar os respectivos contratos de seguro de acidentes pessoais;

h) Atribuir a cada jovem um “Passe Cultura”, que garante a entrada livre nas salas de espectáculos Teatro José Lúcio da Silva e Miguel Franco, para as sessões de cinema, válido até 31 de Dezembro de 2011.

2. Compete, ainda, ao presidente da Câmara Municipal de Leiria, com a faculdade de delegação nos vereadores e de subdelegação nos dirigentes dos serviços municipais:

a) A rejeição liminar das candidaturas;

b) O indeferimento das candidaturas;

c) A aprovação das candidaturas;

d) A substituição imediata dos jovens por motivos de desistência ou de ausência injustificada por dois dias consecutivos ou interpolados.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO DE CANDIDATURA

Artigo 8.º

Condições de candidatura

Constituem condições de candidatura a disponibilidade dos candidatos ao Programa para participarem no(s) horário(s) previamente estabelecidos no Programa e o seu compromisso de aceitação das normas constantes do mesmo e das directrizes do orientador responsável pelo seu acompanhamento.

Artigo 9.º

Formalização das candidaturas

1. As candidaturas a este Programa são efectuadas mediante o preenchimento de formulário próprio a fornecer pela Divisão de Museus, Património e Bibliotecas, acompanhado de uma fotografia do candidato (tipo passe) e, ainda, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão ou do Passaporte;

b) Atestado de residência emitido pela competente Junta de Freguesia, ou documento comprovativo de residência (ex. factura de água ou luz, com menos de 90 dias);

c) Curriculum Vitae do candidato.

2. As candidaturas serão liminarmente rejeitadas quando não acompanhadas de todos os elementos referidos no número anterior.

Artigo 10.º

Prazo de entrega das candidaturas

As candidaturas deverão ser efectuadas:

a) até 12 de Julho – para o 1.º turno;

b) até 26 de Julho – para o 2.ºturno;

c) até 9 de Agosto – para o 3.º turno.

Artigo 11.º

Local de entrega das candidaturas

As candidaturas serão entregues pessoalmente na Biblioteca Afonso Lopes Vieira, sita no Largo Cândido dos Reis n.º 6 – Terreiro, na cidade de Leiria, sendo emitido comprovativo da sua entrega, de onde consta o nome do candidato e o número da candidatura.

Artigo 12.º

Apreciação das candidaturas

As candidaturas recebidas dentro do prazo fixado no artigo 10.º deste Programa serão apreciadas pela Divisão de Museus, Património e Bibliotecas da Câmara Municipal de Leiria, de acordo com os seguintes critérios:

a) Conhecimentos na área dos museus e dos equipamentos referidos no artigo 5.º do presente Programa;

b) Experiência na área dos museus e Biblioteca.

Artigo 13.º

Aprovação das candidaturas

1. A decisão de rejeição liminar, a de indeferimento e a de aprovação das candidaturas e respectivo equipamento, turno de voluntariado, horário, as actividades a desempenhar e identificação do orientador responsável pelo acompanhamento do Programa, na Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira, dispensando-se assim a notificação dos candidatos.

2. O titular da candidatura aprovada deve manifestar, por escrito, o seu compromisso de aceitação das normas constantes do mesmo e das directrizes do orientador responsável pelo seu acompanhamento, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis posteriores à afixação da aprovação da sua candidatura.

Artigo 14.º

Não admissão por contrato de trabalho

Os candidatos que integrem este Programa não são admitidos por contrato de trabalho, nem têm direito ao pagamento de qualquer bolsa.

Artigo 15.º

Substituição dos Jovens

Compete ao presidente da Câmara Municipal de Leiria, com faculdade de delegação nos vereadores e de subdelegação nos dirigentes dos serviços, a substituição imediata dos candidatos por motivos de desistência ou de ausência injustificada por dois dias consecutivos ou interpolados.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES

Artigo 16.º

Direitos dos Jovens

1. No âmbito deste Programa os jovens cuja candidatura haja sido aprovada têm direito a:

a) Um certificado comprovativo da frequência no Programa;

b) Um seguro de acidentes pessoais;

c) Um “Passe Cultura” que garante a entrada livre nas salas de espectáculos Teatro José Lúcio da Silva e Miguel Franco, para as sessões de cinema, válido até 31 de Dezembro de 2011.

Artigo 17.º

Deveres dos Jovens

1. Constituem deveres dos jovens, nomeadamente:

a) Comparecer com assiduidade e pontualidade nos locais de actividade do Programa;

b) Cumprir com zelo as actividades que lhe forem atribuídas;

c) Participar activamente nas actividades promovidas no âmbito do Programa;

d) Utilizar com cuidado e zelar pela boa conservação dos equipamentos e demais bens que lhe sejam confiados no âmbito das actividades do Programa;

e) Guardar sigilo face à informação obtida no âmbito das funções desempenhadas;

f) Guardar lealdade relativamente à entidade promotora do Programa.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 18.º

Dúvidas e omissões

Todas as dúvidas e omissões, que eventualmente surjam na aplicação ou interpretação do presente Programa, serão resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal de Leiria.

Artigo 19.º

Direito subsidiário

A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente regulamento aplica-se subsidiariamente o Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

O presente Programa entra em vigor após a sua publicação nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º conjugada com a alínea b) do n.º 2 do artigo 21.º, ambas da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar o «Programa de OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DE JOVENS "Geração+Leiria».

Mais deliberou que à presente deliberação fosse dada publicidade nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, através de Edital a afixar nos lugares de estilo e no portal do Município de Leiria em www.cmleiria. pt

O custo associado ao programa é de €250,00 (duzentos e cinquenta euros) referente ao seguro de acidentes pessoais, e foi objecto da proposta de cabimento n.º 3106/2011, de 1 de Julho, da rubrica 168 A 2011 0911/0602039902.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO NOVE
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E PLANEAMENTO

9.1. Publicidade. Intenção de remoção

DLB N.º 1069/11 | No seguimento de vários processos de licenciamento de publicidade, foram os locais de afixação visitados pelos Fiscais Municipais, tendo estes constatado que a publicidade permanece afixada, sem o licenciamento prévio por este Município.

Assim, propôs-se que a Câmara deliberasse no sentido de ordenar a intenção de remoção, nos termos dos n.ºs 2, 3 e 4, do artigo 21.º do Regulamento da Publicidade do Município de Leiria, notificando os requerentes, nos termos e para os efeitos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, de acordo com a tabela seguinte:

Registo	Entidade	Tipo de Publicidade	Localização da Publicidade
Ent. 2010/10593	Ponto Fresco – Supermercados, SA.	Três anúncios publicitários com as dimensões de: 0,70mx0,79m (monoface não luminoso) e 4,40mx0.79m (luminoso biface), e, 1,60mx0,50m (monoface – vinil autocolante)	Avenida Heróis de Angola, n.º 56 - Leiria
Ent. 2003/11805	Gomina Unipessoal, Lda	Suporte publicitário perpendicular biface.	Rua Capitão Mouzinho de Albuquerque - Leiria

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** manifestar a intenção de ordenar a remoção da publicidade e respectivos suportes supra mencionados, em cumprimento dos n.ºs 2 e 3, do artigo 21.º do Regulamento da Publicidade

do Município de Leiria, uma vez que os mesmos estão afixados e não se encontram licenciados.

O não cumprimento dentro do prazo legalmente fixado, implicará que seja a Câmara a promover a remoção dos mesmos, sendo os infractores responsáveis pelo pagamento de todas as despesas ocasionadas, nos termos do n.º 4, 5 e 6 do mesmo artigo.

Mais deliberou notificar aos requerentes o teor da presente deliberação, nos termos e para os efeitos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

9.2. Remoção de Publicidade (Decisão final)

DLB N.º 1070/11 | No seguimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal a manifestar intenção de ordenar a remoção de publicidade afixada sem prévio licenciamento, foi o responsável pela mesma, notificado do teor dessa deliberação para exercerem o direito de audição, nos termos dos artigo 100.º e 101.º do CPA. O requerente exerceu o direito de audição, pelo que é de novo presente o processo a seguir indicado, propondo-se que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 21.º, n.º 2, alínea a), e nos n.^{os} 3, 4, 5 e 6 do Regulamento da Publicidade do Município de Leiria, delibere ordenar a remoção da publicidade afixada sem prévio licenciamento, pelos mesmos motivos constante da deliberação anterior:

Registo	Entidade responsável	Delib. da int. de remoção (data)	Data de visita ao local	Tipo de Publicidade	Localização da Publicidade	Observ.
ENT. 2008/16933	Banco Primus, SA	2008/12/23	2011/11/05 (Fiscais Municipais)	Um anúncio luminoso monoface	Av. 22 de Maio, Urb. Nova Leiria, Lote 34, freguesia de Marrazes	A resposta em sede de audiência de interessados ,pela ENT. 2010/25778, em nada alterou o sentido daquela intenção de indeferimento.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ordenar a remoção da publicidade e respectivo suporte supra mencionados, no prazo de oito dias, em cumprimento do artigo 21.º, n.º 2, alínea a) e 3 do Regulamento da Publicidade do Município de Leiria, pelos mesmos motivos constantes da anterior deliberação da intenção de ordenar a remoção, uma vez que se mantêm afixados sem prévio licenciamento. O não cumprimento dentro do prazo fixado, implicará que seja o Município a promover a remoção dos mesmos, sendo o infractor responsável pelo pagamento de todas as despesas ocasionadas, nos termos do n.º 4, 5 e 6 do citado artigo 21.º, do mesmo Regulamento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

9.3. Publicidade e ocupação da via pública. Anulação de guias de recebimento

DLB N.º 1071/11 | Tendo sido feitos pedidos para licenciamento de publicidade e de ocupação da via pública, e emitidos os respectivos documentos de recebimento, os quais não foram recebidos, propõe-se a sua anulação conforme mapa infra:

Proc. Ent.	Entidades	Guia de Recebimento	Montante (€)	Motivos de Anulação
Ent. 2011/4462	XCHANGE TALENTS, LDA	12031/2011	€ 29,00	Não foi realizada a acção promocional que deu origem à emissão do documento de receita
Ent. 2011/4462	XCHANGE TALENTS, LDA	12033/2011	€ 18,90	Não foi realizada a acção promocional que deu origem à emissão do documento de receita
Ent. 2011/4462	XCHANGE TALENTS, LDA	12042/2011	€ 29,00	Não foi realizada a acção promocional que deu origem à emissão do documento de receita
Ent. 2011/4462	XCHANGE TALENTS, LDA	12043/2011	€ 18,90	Não foi realizada a acção promocional que deu origem à emissão do documento de receita
Ent. 2004/31271	LEIRIPINTA – COMÉRCIO DE TINTAS E AFINS, LDA	29728//2005	€ 330,96	Caducou o despacho que deu lugar ao deferimento do pedido pelo facto de o requerente não ter efectuado o pagamento dentro do respectivo prazo que lhe foi concedido
Ent.2011/4447	HIDDEN HEARING (PORTUGAL) UNIPESSOAL, LDA	11407/2011	€55,00	Não foi realizada a acção promocional que deu origem à emissão do documento de receita

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** anular as guias de recebimento mencionadas no mapa supra, conforme motivos invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

9.4. Venda ambulante na praia do Pedrógão. Época Balnear 2011. Ratificação de despacho

DLB N.º 1072/11 | Presente informação do Sector de Licenciamentos Diversos do seguinte teor: sendo a Praia do Pedrógão, a única estância balnear do concelho de Leiria, tem merecido por parte desta Câmara Municipal uma constante preocupação em facultar, quer aos residentes, quer aos veraneantes sazonais, melhores condições de vida e de bem-estar, incluindo uma oferta variada de bens e serviços.

Na ausência de Regulamento da Ocupação de Espaços do Domínio Público Municipal, que enquadrasse a possibilidade de, nos arruamentos da localidade, ser permitida a venda de frutos secos, bolos e outros artigos regionais incluindo artesanato e com o objectivo de dinamizar a vida local, propõe-se autorizar, durante os meses de Julho e Agosto do corrente ano, o exercício da actividade de venda ambulante daqueles artigos, sendo, aliás, prática seguida já há vários anos por vendedores devidamente autorizados por este Município, devendo todavia o assunto ser objecto de deliberação de Câmara, de acordo com o n.º 3 do artigo 15.º do Regulamento de Venda Ambulante em vigor para o concelho, publicado no Edital n.º 30/80.

Assim, submeteu-se a despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal para autorizar os vendedores ambulantes mencionados no mapa infra, a fim de poderem exercer a actividade nos locais nele mencionados, durante os meses de Julho e Agosto do corrente ano, mediante a cobrança da taxa de terrado fora de edifícios, prevista no artigo 58.º, n.º 3, alínea b) da Tabela de Taxas do Município de Leiria.

NOME DO VENDEDOR	MORADA	Nº FISCAL	CARTÃO Nº	ARTIGO VENDA	FRENTE	LOCAL DE VENDA
Maria Helena Cunca Soares	Rua do Arieiro, nº 21 - Tentúgal - Reg.6750/11	146139097	1173	Doces Regionais	4 metros	Junto Parque Campismo
Orlandino Roque Dalot	Rua Principal, 529 - Fontainhas – Coimbrão Reg.9486/11	188635467	1050	Farturas e Pipocas	Roulote	Rotunda Sul
José Paula Gaspar	Rua da Janegra, 244 – Coimbrão - Reg.6002/11	115238506	550	Frutos Secos	Roulote	Rotunda Sul
Maria Stélia Laranjo Marques	Rua Quinta Areia, 55 - Vieira de Leiria Reg.7444/11	105188611	67	Castanhas	2 metros	Rotunda Sul
Maria da Encarnação Duarte da Fonseca	Rua 15 de Dezembro, 97 - Barreiros – Amor Reg.8181/11	115319352	868	Frutos Secos	3 metros	Junto ao Posto Médico
José Elísio Carvalho Ferreira	Rua Principal, 47 - Casal da Clara – Guia Reg.1368/11	138951349	443	Frutos Secos	3 metros	Junto à Capela
Maria Emília Ramos Pedrosa	Rua Alminhas, 4 - Castanheiro - Mata Mourisca – Pombal Reg.2204/11	147281318	444	Frutos Secos	3 metros	Junto à Capela
	Lugar ainda não atribuído				2 metros	Junto à Capela
Lígia Maria Vieira	Rua Sto António, Lote 20 - 2º A – Pousos Reg.9752/11	187267995	887	Livros usados e velharias	2 metros	Junto à Capela
Américo Fernandes Francisco	Rua Alminhas, 4 - Castanheiro - Mata Mourisca – Pombal - Reg.2205/11	147281326	1178	Frutos Secos	2 metros	Casal Ventoso
Arminda Santos Rodrigues	R. Eng. Guilherme Santos, 24, Louriçal – Pombal – Reg. 8705/11	149913672	1041	Frutos Secos e bolos embalados	2 metros	Casal Ventoso

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** autorizar os vendedores ambulantes mencionados no mapa supra, a fim de poderem exercer a actividade nos locais nele mencionados, durante os meses de Julho e Agosto do corrente ano, mediante a cobrança da taxa de terrado fora de edifícios, prevista no artigo 58.º, n.º 3, alínea b) da Tabela de Taxas do Município de Leiria, dispensando-se a audiência de interessados ao abrigo do artigo 103.º, n.º 1, alínea a), do Código do Procedimento Administrativo, por ser urgente a tomada de decisão.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

9.5. Mercado de Venda por Grosso do Falcão de Hortofrutícola. Alteração da periodicidade de ocupação do lugar cativo para sazonal (Junho a Outubro)

DLB N.º 1073/11 | Presente o requerimento de JOAQUIM DA SILVA, residente na Rua Fonte do Vale, n.º22, na freguesia de Regueira de Pontes, no concelho de Leiria, a solicitar a alteração da periodicidade de ocupação do lugar cativo que ocupa no Mercado de Venda por Grosso do Falcão (Hortofrutícola), para sazonal, no período de Junho a Outubro, com efeitos a 30 de Maio de 2011. O requerente não tem qualquer divida ao Município.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** autorizar o pedido de JOAQUIM DA SILVA revogando o contrato por acordo com efeitos a partir de 30 de Maio de 2011, devendo restituir o cartão de acesso ao mercado de que é titular e solicitar um novo inerente à modalidade da acessibilidade sazonal ora pretendida.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

9.6. Mercado de Venda por Grosso do Falcão Têxteis, Calçado e Outros. Desistência do lugar cativo n.º 112

DLB N.º 1074/11 | Presente o requerimento de ISAQUE DOS SANTOS REIS, em representação da firma Rei & Neto, Lda., com sede em Rua Gustavo Ferreira Pinto Basto, n.º 16, G, freguesia de Glória, Concelho de Aveiro, a solicitar a desistência do lugar cativo que ocupava no Mercado de Venda por Grosso do Falcão de Têxteis, Calçado e outros, com o n.º 112.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** deferir o pedido de desistência de Rei & Neto, Lda., com efeitos reportados à data de 30 de Maio de 2011.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

9.7. Apoio à festa em honra da Nossa Senhora dos Aflitos, Praia do Pedrógão

DLB N.º 1075/11 | Presente, pela Senhora Vereadora Isabel Gonçalves, um pedido de apoio remetido pela Comissão de Festas da Praia do Pedrógão (ENT.2011/2379) para a realização da Festa em Honra de Nossa Senhora dos Aflitos em Praia do Pedrógão, a realizar nos dias 19, 20 e 21 de Agosto de 2011.

Considerando que a Praia do Pedrógão é um lugar de veraneio de elevado interesse turístico e é a única estância balnear do Concelho de Leiria.

Considerando que existe uma Comissão de Festas que promove várias actividades de animação, nas quais procura promover as tradições e preservar o espírito da Praia.

Considerando que a animação funciona como chamariz e factor de captação de afluência de público, e que a Leirisport, EM não tem previstas para as datas em causa nenhum programa de animação.

Propõe a Senhora Vereadora Isabel Gonçalves que a Câmara Municipal apoie esta comissão de festas na realização deste festejo, designadamente através da:

a) Cedência de uma "barraquinha", para quermesse, de 17 a 23 de Agosto (montagem e desmontagem de infra-estruturas (3 trabalhadores x 2 dias) = €252,00 e transporte dos equipamentos (viatura pesada de mercadorias 59-21-HQ x 100 km) = €76,00, o que totaliza um valor estimado em €328,00);
b) Atribuição de um apoio financeiro no valor de €3.000.00 (três mil euros) à Comissão de Festas, representada pelo Sr. José da Silva, Contribuinte n.º 126 581 932, mediante a apresentação do relatório de actividade e de comprovativo de despesa realizada neste âmbito.
c) Promoção de actuação de um rancho folclórico ao abrigo do Protocolo do Associativismo, a realizar no dia 20 de Agostos, pelas 17horas;
d) Barreiras e sinais de trânsito que permitam condicionarem o trânsito de forma a garantir a segurança dos transeuntes;

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** apoiar a Festa em Honra de Nossa Senhora dos Aflitos, Praia do Pedrógão e concordar com a proposta acima apresentada.

O apoio financeiro a efectuar está em conformidade com as Opções do Plano para 2011, rubrica em plano 0103/040701 e foi objecto da proposta de cabimento n.º 3136/2011.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

9.8. Prolongamento do horário dos estabelecimentos de restauração e bebidas da praia do Pedrógão. Época Balnear de 2011

DLB N.º 1076/11 | Presente, pela Senhora Vereadora Isabel Gonçalves, a seguinte proposta, que abaixo de transcreve:

"Considerando que a Praia do Pedrógão acolhe, durante a época balnear, muitos turistas em férias e que, por esse motivo, prolongam a sua actividade nocturna para além do horário estipulado no Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços, proponho, e à semelhança do ano transacto, que seja concedida uma hora de tolerância, para além do horário estipulado no n.º 1 do artigo 3.º do aviso n.º 8126/98, publicado no Diário da República, II Série, de 31 de Dezembro, que publicitou o mencionado Regulamento."

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** concordar e conceder aos estabelecimentos de restauração e bebidas uma hora de tolerância para além do horário estipulado no n.º 1 do artigo 3.º do Aviso n.º 8126/98, publicado no Diário da República, II Série, de 31 de Dezembro, que publicitou o Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços, no período compreendido entre 15 de Junho e 15 de Setembro, do corrente ano.

Mais deliberou dar conhecimento da presente deliberação à Junta de Freguesia de Coimbrão, Guarda Nacional Republicana e aos comerciantes da Praia do Pedrógão, através da ACILIS.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

9.9. Apoio à Freguesia de Colmeias na realização do Festival de Sabores e Tradições 2011

DLB N.º 1077/11 | Presente um ofício da Freguesia de Colmeias (ENTFE. 2011/4461) a solicitar um apoio financeiro para a realização do Festival de Sabores e Tradições de 2011 que terá lugar de 15 a 17 de Julho.

Trata-se de um Festival que pretende promover a cultura e as tradições da região. Os sabores estarão a cargo de restaurantes de individualidades colmeenses que se encontram a laborar dentro e fora da freguesia. A seu cargo estará a responsabilidade de promover os sabores de outros tempos, inclusive, aproveitar a oportunidade de se relançar no mercado a confecção de pratos quase esquecidos.

Considerando de interesse municipal o valor das iniciativas deste género, que para além de movimentarem as forças culturais das freguesias, fomentam a divulgação das tradições locais e atraem público de fora do Concelho, propõe a Senhora Vereadora Isabel Gonçalves que se atribua à Freguesia de Colmeias um apoio de €1.000,00 (mil euros) para ajudar a custear o evento em causa.

Este apoio fica sujeito à apresentação prévia dos documentos comprovativos das despesas até ao total do montante atribuído.

É utilizada para este efeito a verba prevista no Plano para 2011, na Rubrica 2011-A-266 – Apoio a Freguesias e com proposta de cabimento n.º 3133/2011.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do estipulado na alínea b) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, considerando o relevante papel na promoção cultural do Concelho desempenhado por este tipo de eventos, **deliberou por unanimidade** atribuir à Freguesia de Colmeias, a importância de €1.000,00 para apoio nas despesas com a organização do Festival de Sabores e Tradições de 2011.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

9.10. Feira de Maio 2011. Pedido de indemnização formulado por Victor Pedro Batista

DLB N.º 1078/11 | Retirado.

PONTO DEZ

DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

10.1. Vaivém Oceanário

DLB N.º 1079/11 | Presente, o Projecto Vaivém Oceanário, dinamizado pelo Oceanário de Lisboa em parceria com o Município de Leiria, de 19 a 24 de Julho de 2011, no recinto do Festival da Sardinha, sito na Praia do Pedrógão.

O Vaivém Oceanário tem como principais objectivos promover a missão do Oceanário de Lisboa; divulgar o programa educativo do Oceanário de Lisboa; conhecer e sensibilizar as comunidades locais e atingir todo o público nacional.

O Vaivém Oceanário proporciona, aos seus visitantes, uma viagem pelo mundo da educação ambiental e encontra-se equipado com meios áudio, vídeo e quiosques interactivos.

Este projecto, dirigido a ATLS, Lares de Idosos, IPSS e ao público em geral, é especialmente dedicado ao público escolar e desenvolve as seguintes actividades: documentário sobre os bastidores dos oceanários e actividades lúdico-pedagógicas para as várias faixas etárias.

Considerando que se trata de um projecto inovador na divulgação da biodiversidade marinha, propõe-se que a Câmara Municipal se associe a esta iniciativa, garantindo as seguintes condições:

- Cedência de um espaço de 100m^2 no recinto do "Festival da Sardinha", da Praia do Pedrógão, de 19 a 24 de Julho de 2011;
- Colocação de grades de protecção na área envolvente do Vaivém Oceanário;
- Ligação do equipamento à rede eléctrica (mínimo de 20 amperes);
- Contratação de serviços de segurança e vigilância nos dias 19 de Julho (19h00 às 24h00), 20, 21, 22 e 23 de Julho (00h00 às 7h00 e das 19h00 às 24h00) e no dia 24 de Julho das 0h00 às 7h00 que representa um custo estimado de €750,00 (setecentos e cinquenta euros);
- Programação das sessões e articulação, entre outros, com lares de idosos, ATLs e IPSS;
- Divulgação da acção junto da comunidade local, rádios, jornais locais e site;

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo das disposições conjugadas, respectivamente, das alíneas d) e l) do n.º 1 do artigo 13.º e das alíneas, respectivamente, e) e f), do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e da

alínea l) do n.º 1, e da alínea b), do n.º4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe é dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta acima referida.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

10.2. Praia Saudável. Oferta de cadeira anfíbia

DLB N.º 1080/11 | A Fundação Vodafone Portugal, fundação sem fins lucrativos tem por missão contribuir para o financiamento de equipamentos que contribuam para melhorar a vertente da sensibilização, do ambiente, das acessibilidades e da segurança.

A Fundação Vodafone destina-se a promover, apoiar e realizar iniciativas que contribuam para acelerar a introdução da sociedade da informação, o combate à infoexclusão e difundir as tecnologias de telecomunicações móveis, bem como outras iniciativas de carácter social e filantrópico, contribuindo para a integração de todos os cidadãos, à luz dos valores da Vodafone e da Sociedade Portuguesa.

O projecto "Praia Saudável", regulado através do Protocolo de Cooperação de que são outorgantes a Fundação Vodafone Portugal, a Direcção Geral da Autoridade Marítima (DGAM), o Instituto da Água, o Instituto de Conservação da Natureza, a Associação Bandeira Azul da Europa, tem por objecto a promoção de acções que visem contribuir para o aumento da acessibilidade às zonas balneares para utilizadores com necessidades especiais, nomeadamente através da disponibilização de cadeiras anfíbias e passadeira.

No âmbito da candidatura apresentada, foi atribuída por parte da Fundação Vodafone, uma cadeira anfíbia, especificamente concebida para que pessoas com mobilidade condicionada possam tomar banho de mar, em condições de segurança.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com a competência que lhe é conferida pelo estipulado na alínea h) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** aceitar a doação do referido equipamento para a Praia do Pedrógão.

Mais deliberou agradecer à Fundação Vodafone o equipamento doado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO ONZE
DIVISÃO DE PARQUES E ESPAÇOS VERDES

Atribuição de apoio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Leiria

DLB N.º 1081/11 | Presente um pedido formulado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Leiria para arranjo dos espaços verdes para o novo quartel, nos Cardosos (INT 7884/2011).

Considerando que um dos objectivos do Município é apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, melhorando o nível e qualidade na vida local, o que se vai alcançando com a criação dos equipamentos de fruição em tempo de lazer.

Por isso propôs a Senhora Vereadora Lurdes Machado a cedência de 50Kg de semente de relva para uma extensão de 400 m^2, no valor estimado de €188.80, 9 Morus sp. no valor estimado de €108,00, 5 Fraxinus excelsior, no valor estimado de €150,00 e 5 Melia azedarach

no valor estimado de €150,00, para zona verde com uma extensão de 70 m, traduzindo-se este apoio no valor total de €596,80 (quinhentos e noventa e seis euros e oitenta cêntimos).

Face ao exposto, foi proferido despacho pelo Senhor Presidente da Câmara em 1 de Julho de 2011, relativo à cedência do apoio supracitado.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a), do artigo 16 da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, e da alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º e do n.º 3 do artigo 68.º todas da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente em 1 de Julho de 2011, relativo à cedência de espécies no valor total de €596,80 (quinhentos e noventa e seis euros e oitenta cêntimos), à Associação Humanitária dos Bombeiros Municipais de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO DOZE
DIVISÃO DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

12.1. Rua da Cooperativa, Freguesia de Pousos. Alterações ao trânsito decorrentes da realização de obras na via pública e aprovação do respectivo Plano de Sinalização Temporária. Ratificação de despacho (Ent. 11424/2011)

DLB N.º 1082/11 | Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de autorização das alterações ao trânsito e do respectivo projecto de sinalização temporária apresentado pela SOMAGUE, respeitante à obra de arte do viaduto sobre o Rio Lis.

Analisado o PST.34.S pelo Departamento de Obras Municipais, verificou-se que se trata de trabalhos de montagem de vigas e lajes pré-fabricadas. Estes trabalhos obrigarão ao corte temporário na Rua da Cooperativa nos dias 7 e 8 de Julho e dias 11 e 12 de Julho.

O desvio será efectuado através da Rua Vale de Lobos, ficando garantida toda a sinalização necessária, prevendo-se setas de desvio em todos os entroncamentos, de modo a informar adequadamente todos os utentes da via, de acordo com o estabelecido em reunião no local, bem como com os termos do Decreto Regulamentar n.º 22 A/98, de 1 de Outubro, e n.º 41/2002, de 20 de Agosto.

Considerando que não houve o tempo necessário para agendar a proposta para a reunião de Câmara Municipal anterior à implementação das alterações ao trânsito, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, após analisar o assunto, concedeu despacho de autorização datado de 4 de Julho, a ser ratificado em reunião de Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

12.2. Alterações ao trânsito decorrentes de pedidos de licenciamento de realização de espectáculos desportivos e divertimentos públicos ao ar livre

DLB N.º 1083/11 | Presente, pelo Senhor Vereador António Martinho, o pedido de licenciamento de realização de espectáculos desportivos e divertimentos públicos ao ar livre descrito na tabela seguinte, tendo sido, no decorrer do processo relativo ao licenciamento ou autorização de espectáculos de natureza desportiva para provas ou passeios, solicitados os pareceres necessários, cumprindo-se o disposto no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 310/02, de 18 de Dezembro:

Entidade	Actividade	Registos Entrada	Pareceres	Data / Horário	Freguesias	Alterações ao Trânsito
Associação Tuning Brothers	XII edição da Associação Tuning Brothers	Entrada 8814/2011	PSP Entrada 9347/2011 EP Entfe. 4816/2011	8 de Outubro Das 14h às 24h 9 de Outubro Das 00h às 02h e das 08h às 20h	Marrazes	Corte de trânsito da Rua do Aeródromo
				8 de Outubro Das 22h às 23h	Marrazes e Leiria	Desfile em marcha lenta numa faixa de rodagem com saída do Mercado Falcão e trajecto pela EN 109, Avenida Dr. Adelino Amaro da Costa, Rua Capitão Mouzinho de Albuquerque, Avenida Heróis de Angola e regresso pela Avenida Dr. Adelino Amaro da Costa, EN 109 e chegada ao Mercado Falcão

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, e considerando que o n.º 1 do artigo 8.º do Código da Estrada refere que a utilização da via pública para a realização de actividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afectar o trânsito normal só é permitida desde que autorizada pelas entidades competentes e que se entende por entidade gestora das vias em causa a câmara municipal, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, **deliberou por unanimidade** autorizar as alterações ao trânsito acima descritas.

Mais deliberou que os serviços devem dar conhecimento, às forças de segurança, à Rodoviária do Tejo, aos taxistas, entidade coordenadora de emergência médica e empresas concessionárias de serviços públicos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

12.3. Alterações ao trânsito decorrentes de pedidos de licenciamento de realização de espectáculos desportivos e divertimentos públicos ao ar livre. Ratificação de despachos

DLB N.º 1084/11 | Presente, pelo Senhor Vereador António Martinho, os pedidos de licenciamento de realização de espectáculos desportivos e divertimentos públicos ao ar livre descritos na tabela seguinte, tendo sido, no decorrer dos processos relativos ao licenciamento ou autorização de espectáculos de natureza desportiva para provas ou passeios, solicitados os pareceres necessários, cumprindo-se o disposto no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 310/02, de 18 de Dezembro:

Entidade	Actividade	Registos Entrada	Pareceres	Data de despacho do Sr. Presidente	Data / Horário	Freguesias	Alterações ao Trânsito
Centro Recreativo Moinhos de Carvide	Corrida de Carros de Rolamentos	Entrada 12518/2011	GNR Entfe.4898	29 de Junho	2 de Julho Das 15h às 20h	Carvide	Corte de Trânsito da Rua da Charneca, Moinhos de Carvide
Grupo de Atletismo da Caranguejeira	1.º Grande Prémio de Atletismo da Vila da Caranguejeira	Entrada 12206/2011	GNR Entrada 13089/2011 EP Entfe.4899/2011	29 de Junho	10 de Julho Das 9h às 12h30m	Caranguejeira	Conforme percurso descrito no requerimento
Fábrica da Igreja Paroquial de Colmeias	Festa em Honra da Nossa Senhora da Piedade – Igreja Velha	Entrada 13380/2011	GNR (consta do processo)	29 de Junho	3 de Julho Das 15h às 23h	Colmeias	Corte de trânsito da Rua José Daniel Costa, Confraria
Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Catarina da Serra	Festa em Honra de Santo Amaro e de Santa Marta	Entrada 11528/2011	GNR Entfe.4859/2011	27 de Junho	9 a 11 de Julho Das 08h às 02h	Santa Catarina da Serra	Corte de Trânsito da Rua de Santa Marta e Rua de Santo Amaro, Loureira

Considerando que não houve o tempo necessário para agendar as propostas para a reunião de Câmara Municipal anterior à realização das iniciativas, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, após analisar os assuntos, concedeu os despachos de autorização das alterações ao trânsito supra mencionados, a serem ratificados em reunião de Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** ratificar os despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

12.4. Rua do Cemitério, Pousos. Alterações ao trânsito decorrentes da realização de obras na via pública e aprovação do respectivo Plano de Sinalização Temporária. Ratificação de despacho (Ent.11935/2011)

DLB N.º 1085/11 | Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de autorização das alterações ao trânsito e do respectivo projecto de sinalização temporária apresentado pela SOMAGUE, afecto à Obra do IC36 entre os PK's 6+200 ao 6+300 bem como muro n.º3 em frente à entrada do Cemitério, na freguesia de Pousos.

Analisado o PST.36.S pelo Departamento de Obras Municipais, verificou-se a necessidade de encerrar o trânsito na Rua do Cemitério entre o dia 22 de Junho e o final do mês de Julho de 2011. O desvio é assegurado através do CM 1240, ficando indicadas todas a s setas de desvio necessárias.

Verifica-se que foi considerada toda a sinalização necessária de carácter temporário de obras e obstáculos, de acordo com o estabelecido em reunião no local, bem como com os termos do Decreto Regulamentar n.º 22 A/98, de 1 de Outubro, e n.º 41/2002, de 20 de Agosto.

As alterações ao trânsito e o Projecto de Sinalização foram objecto de parecer prévio da Divisão de Mobilidade e Trânsito e despacho favorável do Senhor Vereador António Martinho.

Considerando que não houve o tempo necessário para agendar a proposta para a reunião de Câmara Municipal anterior à implementação das alterações ao trânsito, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, após analisar o assunto, concedeu despacho de autorização datado de 21 de Junho, a ser ratificado em reunião de Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

12.5. Planos de Sinalização Temporária PST 34.LA. Ratificação do despacho (Ent.12806/2011)

DLB N.º 1086/11 | Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao pedido de aprovação do Projecto de Sinalização Temporária apresentado pela Lena Construções, SA, afecto à obra do nó aéreo da CIL, na freguesia de Parceiros.

Da análise dos elementos verifica-se que se trata de um desvio necessário na Rua Álvaro Abranches de Noronha para realização dos trabalhos de execução dos Muros M7 e M8, encontros para a PS1G e PS1F (Rotunda Desnivelada) e respectivos ramos de ligação.

Os trabalhos foram divididos em duas fases:

Fase 1 – O trânsito que vem da Rotunda D. Dinis para a Rua Álvaro Abranches de Noronha, até à Rotunda do Continente, será basculado para a via de sentido descendente, ficando apenas a garantida a circulação nesse sentido. Por conseguinte o sentido descendente (da Rotunda do Continente para a Rotunda D. Dinis) será desviado através da via a nascente do Continente onde fará ligação directa à A19 (antigo IC2).

Fase 2 – O trânsito que vem da Rotunda D. Dinis para a Rua Álvaro Abranches de Noronha, até à Rotunda do Continente, passará a circular já pela via ascendente definitiva. O sentido descendente (da Rotunda do Continente para a Rotunda D. Dinis) continuará a ficar desviado através da via a nascente do Continente onde fará ligação directa à A19 (antigo IC2).

Os trabalhos tiveram início a 4 de Julho de 2011 e têm fim previsto em Setembro de 2011, sendo a data prevista de término da obra do Nó da CIL.

Verifica-se que não há alterações ao trânsito a serem implementadas na rede rodoviária municipal, sendo apenas necessário aprovar a colocação de sinalização rodoviária de informação dos condutores.

De acordo com informação do Departamento de Obras Municipais, verifica-se que foi considerada toda a sinalização necessária de carácter temporário de obras e obstáculos, de acordo com o estabelecido em reunião no local, bem como com os termos do Decreto Regulamentar n.º 22 A/98, de 1 de Outubro e n.º 41/2002, de 20 de Agosto.

Considerando que não houve o tempo necessário para agendar a proposta para a reunião de Câmara Municipal anterior à implementação do desvio, o Senhor Presidente da Câmara, após analisar o assunto, concedeu despacho de autorização Projecto de Sinalização Temporária apresentado pela Lena Construções, SA, datado de 29 de Junho, a ser ratificado em reunião de Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

12.6. Planos de Sinalização Temporária na ER350 e na ER 357. Ratificação do despacho (Ent.12515/2011)

DLB N.º 1087/11 | Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de autorização dos planos de sinalização temporários apresentados pela Estradas de Portugal, SA, afectos à Obra de Reabilitação e Alargamento das Obras de Arte, respectivamente Ponte da Palmeiria na ER350 e Ponte sobre o Ribeiro Velho na ER357.

A empreitada em questão terá uma duração prevista de 180 dias, sendo realizada em três fases, respectivamente:

Fase 1 - Corte do Trânsito na Ponte do Ribeiro Velho, para execução das micro-estacas, com duração de 21 dias;

Fase 2 - Corte do Tráfego na Ponte da Palmeiria, para execução de todos os trabalhos de Ponte da Palmeiria, com duração de 75 dias;

Fase 3 - Corte de trânsito na Ponte do Ribeiro Velho, para conclusão de todos os trabalhos, com duração de 53 dias.

Os trabalhos tiveram início a 27 de Junho e têm fim previsto a 23 de Novembro de 2011.

Verifica-se que não há alterações ao trânsito a serem implementadas na rede rodoviária municipal, sendo apenas necessário aprovar a colocação de sinalização rodoviária de informação dos condutores.

De acordo com informação do Departamento de Obras Municipais, verifica-se que foi considerada toda a sinalização necessária de carácter temporário de obras e obstáculos, de acordo com o estabelecido em reunião no local, bem como com os termos do Decreto Regulamentar n.º 22 A/98, de 1 de Outubro e n.º 41/2002, de 20 de Agosto.

Considerando que não houve o tempo necessário para agendar a proposta para a reunião de Câmara Municipal anterior à implementação do desvio, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, após analisar o assunto, concedeu despacho de autorização do Projecto de Sinalização Temporária apresentado pela EP, datado de 24 de Junho, a ser ratificado em reunião de Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

12.7. Colocação de sinalização rodoviária junto ao Quartel da Secção Sul dos Bombeiros Voluntários de Leiria. Ratificação do despacho (Int.7953/2011)

DLB N.º 1088/11 | Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de colocação de sinalização rodoviária junto ao Quartel da Secção Sul dos Bombeiros Voluntários de Leiria.

Tendo em conta a finalização das obras de construção do quartel, foi solicitada a implementação de passagem de peões na EM593.

Os serviços municipais encarregaram-se de executar os trabalhos, que consistiram em:

- Pintura de passagem para peões, marca rodoviária M11;
- Colocação de 2 sinais de informação H7 (passagem para peões);
- Colocação de 1 sinal de perigo A16a (Passagem de peões), a 150 metros da passagem de peões, na via do lado do quartel.

A sinalização implementada cumpre o estabelecido no Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado através do Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro.

Considerando ainda que não houve tempo necessário para agendar a proposta para a reunião de Câmara Municipal anterior à implementação das sinalização rodoviária, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, após analisar o assunto, concedeu despacho de autorização, datado de 30 de Junho, a ser ratificado em reunião de Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o n.º 3 do Artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

12.8. Vias do Parque de Campismo da Praia de Pedrógão. Aprovação do plano de sinalização de trânsito (Ent. 3768/2011)

DLB N.º 1089/11 | Presente, pelo Senhor Vereador António Martinho, a solicitação da Leirisport - Desporto, Lazer e Turismo, E.M. para aprovação do projecto de sinalização de trânsito das vias interiores do equipamento.

O projecto proposto, elaborado em conjunto pelos serviços da DIMT e pela Leirisport, consiste na alteração da sinalização de trânsito actualmente existente, dado que esta se encontra deteriorada e se pretende optimizar a segurança rodoviária no interior do Parque de Campismo da Praia de Pedrógão.

Considerando que o Código da Estrada, na alínea u) do artigo 1.º, refere que «Via equiparada a via pública» é uma via de comunicação terrestre do domínio privado aberta ao trânsito público e que, de acordo com o n.º 2 do artigo 2.º, o disposto no diploma é também aplicável nas vias do domínio privado, quando abertas ao trânsito público.

Considerando que o Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro, que aprovou o Regulamento de Sinalização do Trânsito refere, no n.º 1 do artigo 3.º, que a instalação de sinais de trânsito nas vias públicas só pode ser efectuada pelas entidades competentes para a sua sinalização ou mediante autorização destas entidades.

É proposta a aprovação do projecto de sinalização dos arruamentos e parques de estacionamento do Parque de Campismo da Praia de Pedrógão.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de sinalização para os arruamentos e parques de estacionamento do Parque de Campismo da Praia de Pedrógão.

Deve ser dado conhecimento da presente deliberação à Leirisport, EM e às forças de segurança.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

12.9. Alterações ao trânsito na Rua João de Deus. Ratificação do despacho (Entfe.4688/2011)

DLB N.º 1090/11 | Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de autorização das alterações ao trânsito na Rua João de Deus, no âmbito das obras que decorrem no edifício da Caixa Geral de Depósitos.

O encerramento ao trânsito da via deveu-se ao estacionamento de grua móvel, necessária para garantir a colocação dos equipamentos no edifício. Os trabalhos decorreram entre as 08h00 e as 12h00 do dia 28 de Junho de 2011, tendo o requerente, previamente, efectuado acordo com a Lizestacionamentos relativamente aos lugares de estacionamento na Rua João de Deus.

Considerando ainda que não houve tempo necessário para agendar a proposta para a reunião de Câmara Municipal anterior à implementação das alterações ao trânsito, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, após analisar o assunto, concedeu despacho de autorização, datado de 22 de Junho, a ser ratificado em reunião de Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de

Janeiro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

12.10. Rua Serrada Nova, Freguesia de Parceiros. Alterações ao trânsito decorrentes da realização de obras na via pública e aprovação do respectivo Plano de Sinalização Temporária. Ratificação de despacho (Int.8078/2011).

DLB N.º 1091/11 | Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de autorização das alterações ao trânsito e do respectivo projecto de sinalização temporária apresentado pela SOMAGUE, respeitante à obra de arte do viaduto sobre o Rio Lis.

Analisado o PST.34.S pelo Departamento de Obras Municipais, verificou-se que se trata de trabalhos de montagem de vigas e lajes pré-fabricadas. Estes trabalhos obrigarão ao corte temporário na Rua da Cooperativa nos dias 7 e 8 de Julho e dias 11 e 12 de Julho.

O desvio será efectuado através da Rua Vale de Lobos, ficando garantida toda a sinalização necessária, prevendo-se setas de desvio em todos os entroncamentos, de modo a informar adequadamente todos os utentes da via, de acordo com o estabelecido em reunião no local, bem como com os termos do Decreto Regulamentar n.º 22 A/98, de 1 de Outubro e n.º 41/2002, de 20 de Agosto.

Considerando que não houve o tempo necessário para agendar a proposta para a reunião de Câmara Municipal anterior à implementação das alterações ao trânsito, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, após analisar o assunto, concedeu despacho de autorização datado de 4 de Julho, a ser ratificado em reunião de Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO TREZE
DIVISÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Apoio financeiro a IPSS para desenvolvimento de actividades

DLB N.º 1092/11 | Presente, pela Divisão de Assuntos Sociais, uma proposta para atribuição de apoio financeiro à Instituição que a seguir se menciona, com intervenção no concelho de Leiria, para desenvolvimento de actividades de informação e sensibilização para a problemática da deficiência e igualdade de oportunidades, em articulação com o Conselho Local de Acção Social de Leiria, nomeadamente, junto dos agrupamentos escolares e escolas secundárias; junto de técnicos e colaboradores das autarquias; junto de entidades públicas e organizações sem fins lucrativos que promovam colóquios/encontros e outras iniciativas que contribuam para a inclusão e reabilitação das pessoas com deficiência; e, comemoração do Dia Internacional da Pessoa com Deficiência, actividades estas a desenvolver durante o ano de 2011.

Entidade	Objecto	Atribuição	Rubrica	Proposta de

				cabimento n.º
APD – Associação Portuguesa de Deficientes (ENT: 6394/2011)	Apoio para desenvolvimento de actividades em 2011	€1.500.00	2011-A-81	2998/2011 de 21 de Junho

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e, tendo em conta o interesse municipal na melhoria das condições de vida dos seus munícipes, designadamente aqueles que estão em situação de maior vulnerabilidade como é o caso das pessoas deficientes, e, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela alínea i) do n.º1 do artigo 13º e alínea e) do artigo 24.º ambas da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e, da alínea b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** atribuir o apoio financeiro supra à Delegação Distrital da Associação Portuguesa de Deficientes, mediante entrega de acta ou auto de posse da actual direcção e respectivo mandato, cópias da acta de aprovação de relatório de actividades de 2010 e de aprovação do plano de acção de 2011, e publicação de estatutos em Diário da Republica ou em escritura notarial.

Mais deliberou que a Instituição apresente relatórios detalhados, do primeiro e segundo semestre de 2011, acerca do desenvolvimento das actividades, de informação e sensibilização desenvolvidas pela Delegação Distrital da APD, no concelho de Leiria, para as quais foi solicitado o respectivo apoio, sob pena de haver lugar à sua reposição total ou parcial.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO CATORZE
SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO GERAL

Relatório das actividades desenvolvidas nos serviços de Fiscalização Geral durante o mês de Junho

DLB N.º 1093/11 | Presente o relatório de actividades desenvolvidas nos Serviços de Fiscalização Geral referente ao pretérito mês de Junho, para conhecimento da Câmara Municipal, que se encontra apenso à presente acta (ANEXO H).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento.**

PONTO QUINZE
GABINETE DE APOIO AO SENHOR VEREADOR GONÇALO LOPES

Oferta de lembranças do Município ao Rancho Folclórico "Flores da Primavera"

DLB N.º 1094/11 | Presente o pedido (ENTFE. 2011/5027) do Rancho Folclórico "Flores da Primavera", no âmbito do 34.º Aniversário do referido rancho a realizar no dia 17 de Julho de 2011, solicitando as seguintes lembranças:

Quantidade	Artigo	Custo médio por unidade s/ IVA
4	Livro – Actas do II Colóquio sobre a História de Leiria e sua Região – Vol I	€7,33
4	Sacos de papel branco médio com impressão a vermelho "www.cm-leiria.pt"	€1,72
4	Esferográfica cor vermelha	€0,18

Cada oferta tem um valor total de €9,23 (nove euros e vinte e três cêntimos), perfazendo um total de €36,92 (trinta e seis euros e noventa e dois cêntimos).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** autorizar as lembranças acima indicadas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO DEZASSEIS
GABINETE DE APOIO À SENHORA VEREADORA LURDES MACHADO

Apoio ao Lar Santa Isabel. Ratificação de despacho

DLB N.º 1095/11 | Presente, pela Senhora Vereadora Lurdes Machado, uma proposta na sequência de um pedido do Lar Santa Isabel;

O Lar de Santa Isabel no âmbito do projecto de voluntariado, promove desde o ano lectivo de 2008/2009, actividades que decorrem fora do Lar e mesmo fora de Leiria. Foram já muitas as actividades que promoveram como por exemplo, visita à Vila Natal e Festival de Chocolate em Óbidos, canoagem em S. Martinho do Porto, estando agendado para o dia 2 de Julho de 2011, a deslocação a São Martinho do Porto.

Tendo em conta que o Lar, tem como meio de transporte um carro ligeiro e uma carrinha de 9 lugares, o que não é de todo suficiente para transportar de uma vez só de todas as crianças e jovens, solicita a colaboração do Município, na cedência gratuita das 1 carrinha de 9 lugares, com o respectivo condutor, para a actividade acima referida, sendo as horas previsíveis de partida as 9 horas e as de regresso 17h 30min.

Atendendo que a iniciativa em causa é de interesse municipal e dada a urgência do pedido o Senhor Presidente da Câmara Municipal proferiu um despacho no dia 30 de Junho, a autorizar o apoio solicitado, através da cedência de 1 carrinha de 9 lugares, para o dia solicitado, enquadra-se no disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º e do n.º 3 do artigo 68.º todas da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e tem um custo previsível de €82,00.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º e do n.º 3 do artigo 68.º todas da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, a aprovar o apoio solicitado, bem como a autorização para a realização das correspondentes horas extraordinárias necessárias.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO DEZASSETE
DIVISÃO DE GESTÃO DOS FUNDOS ESTRUTURAIS

17.1. Candidatura ao Programa SOLARH

a) Domingas Tomás Martins Santos

DLB N.º 1096/11 | No âmbito do Decreto-Lei n.º 7/99, de 8 de Janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 39/2001, de 9 de Fevereiro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2002, de 11 de Fevereiro, foi criado o programa Sistema de Solidariedade de Apoio à Reabilitação de Habitação Própria Permanente (SOLARH), que impõe às Câmaras Municipais a recepção de candidaturas instruídas pelos proprietários (Artigo 5.º), a apreciação e verificação da sua

regularidade (artigo 6.º). Os processos considerados elegíveis são enviados ao IHRU, acompanhados pelo relatório técnico dos serviços municipais, relativo ao estado de conservação do imóvel e às obras de que carece, com indicação fundamentada das que, de entre essas, considere prioritárias, e documento comprovativo da aprovação, pela câmara municipal, que deverá proceder aos autos de medição, dos quais depende a libertação do empréstimo pelo IHRU aos proprietários, cuja candidatura tenha sido aprovada por aquele Instituto.

Foi dada entrada do processo SOLARH, requerido por Domingas Tomás Martins Santos (ENT. 2011/9767), para análise da respectiva candidatura, cujo relatório e orçamento se anexam (Anexo I).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar o relatório técnico dos serviços municipais e do respectivo orçamento que, juntamente com o processo de candidatura de Domingas Tomás Martins Santos, nos termos do Decreto-Lei n.º 7/99, de 8 de Janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 39/2001, de 9 de Fevereiro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2002, de 11 de Fevereiro, deverão ser remetidos ao IHRU.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

b) Ina Sandra Fernandes Antunes Jesus

DLB N.º 1097/11 | No âmbito do Decreto-Lei n.º 7/99, de 8 de Janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 39/2001, de 9 de Fevereiro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2002, de 11 de Fevereiro, foi criado o programa Sistema de Solidariedade de Apoio à Reabilitação de Habitação Própria Permanente (SOLARH), que impõe às Câmaras Municipais a recepção de candidaturas instruídas pelos proprietários (Artigo 5.º), a apreciação e verificação da sua regularidade (artigo 6.º). Os processos considerados elegíveis são enviados ao IHRU, acompanhados pelo relatório técnico dos serviços municipais, relativo ao estado de conservação do imóvel e às obras de que carece, com indicação fundamentada das que, de entre essas, considere prioritárias, e documento comprovativo da aprovação, pela câmara municipal, que deverá proceder aos autos de medição, dos quais depende a libertação do empréstimo pelo IHRU aos proprietários, cuja candidatura tenha sido aprovada por aquele Instituto.

Foi dada entrada do processo SOLARH, requerido por Ina Sandra Fernandes Antunes Jesus (ENT.2011/9766), para análise da respectiva candidatura, cujo relatório e orçamento se anexam (Anexo J).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar o relatório técnico dos serviços municipais e do respectivo orçamento que, juntamente com o processo de candidatura de Ina Sandra Fernandes Antunes Jesus, nos termos do Decreto-Lei n.º 7/99, de 8 de Janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 39/2001, de 9 de Fevereiro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2002, de 11 de Fevereiro, deverão ser remetidos ao IHRU.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

c) José Carvalho Garcia

DLB N.º 1098/11 | No âmbito do Decreto-Lei n.º 7/99, de 8 de Janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 39/2001, de 9 de Fevereiro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2002, de 11 de

Fevereiro, foi criado o programa Sistema de Solidariedade de Apoio à Reabilitação de Habitação Própria Permanente (SOLARH), que impõe às Câmaras Municipais a recepção de candidaturas instruídas pelos proprietários (Artigo 5.º), a apreciação e verificação da sua regularidade (artigo 6.º). Os processos considerados elegíveis são enviados ao IHRU, acompanhados pelo relatório técnico dos serviços municipais, relativo ao estado de conservação do imóvel e às obras de que carece, com indicação fundamentada das que, de entre essas, considere prioritárias, e documento comprovativo da aprovação, pela câmara municipal, que deverá proceder aos autos de medição, dos quais depende a libertação do empréstimo pelo IHRU aos proprietários, cuja candidatura tenha sido aprovada por aquele Instituto.

Foi dada entrada do processo SOLARH, requerido por José Carvalho Garcia (ENT. 2011/9768), para análise da respectiva candidatura, cujo relatório e orçamento se anexam (Anexo L).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar o relatório técnico dos serviços municipais e do respectivo orçamento que, juntamente com o processo de candidatura de José Carvalho Garcia, nos termos do Decreto-Lei n.º 7/99, de 8 de Janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 39/2001, de 9 de Fevereiro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2002, de 11 de Fevereiro, deverão ser remetidos ao IHRU.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

d) Manuel António

DLB N.º 1099/11 | No âmbito do Decreto-Lei n.º 7/99, de 8 de Janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 39/2001, de 9 de Fevereiro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2002, de 11 de Fevereiro, foi criado o programa Sistema de Solidariedade de Apoio à Reabilitação de Habitação Própria Permanente (SOLARH), que impõe às Câmaras Municipais a recepção de candidaturas instruídas pelos proprietários (Artigo 5.º), a apreciação e verificação da sua regularidade (artigo 6.º). Os processos considerados elegíveis são enviados ao IHRU, acompanhados pelo relatório técnico dos serviços municipais, relativo ao estado de conservação do imóvel e às obras de que carece, com indicação fundamentada das que, de entre essas, considere prioritárias, e documento comprovativo da aprovação, pela câmara municipal, que deverá proceder aos autos de medição, dos quais depende a libertação do empréstimo pelo IHRU aos proprietários, cuja candidatura tenha sido aprovada por aquele Instituto.

Foi dada entrada do processo SOLARH, requerido por Manuel António (ENT-2011/9764), para análise da respectiva candidatura, cujo relatório e orçamento se anexam (Anexo M).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar o relatório técnico dos serviços municipais e do respectivo orçamento que, juntamente com o processo de candidatura de Manuel António, nos termos do Decreto-Lei n.º 7/99, de 8 de Janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 39/2001, de 9 de Fevereiro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2002, de 11 de Fevereiro, deverão ser remetidos ao IHRU.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

17.2. DC 4 – Mercado das Artes / Requalificação do Mercado de Santana

DLB N.º 1100/11 | Presente contrato de financiamento (ENT. 2011/13624), relativo ao projecto "DC 4 – Mercado das Artes / Requalificação do Mercado de Santana", celebrado entre o Município de Leiria e o maisCENTRO, em 28/06/2011, na sequência da aprovação da respectiva candidatura, em 28/06/2011.

Esta candidatura foi submetida ao abrigo do Regulamento Específico Política das Cidades – Parcerias para a Regeneração Urbana, no âmbito do Programa Operacional Regional do Centro 2007-2013 QREN, e aprovada com o n.º 4216 e código universal de operação CENTRO-02-RU41-FEDER-015003, no montante global de €513.999,84, comparticipação FEDER de € 411.199,87, correspondente à aplicação da taxa de 80% sobre o montante das despesas consideradas elegíveis.

A Câmara **tomou conhecimento** da aprovação, em 28/06/2011, da candidatura n.º 4216, no âmbito do projecto "DC 4 – Mercado das Artes/Requalificação do Mercado de Santana", ao abrigo do Regulamento Específico Política das Cidades – Parcerias para a Regeneração Urbana, no âmbito do Programa Operacional Regional do Centro 2007-2013 QREN e **deliberou por unanimidade** ratificar o respectivo contrato de financiamento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

17.3. DC 2 – Animação, Valorização e Requalificação do Núcleo do Castelo

DLB N.º 1101/11 | Presente contrato de financiamento (ENT. 2011/13625), relativo ao projecto "DC 2 – Animação, Valorização e Requalificação do Núcleo do Castelo", celebrado entre o Município de Leiria e o maisCENTRO, em 28/06/2011, na sequência da aprovação da respectiva candidatura, em 28/06/2011.

Esta candidatura foi submetida ao abrigo do Regulamento Específico Política das Cidades – Parcerias para a Regeneração Urbana, no âmbito do Programa Operacional Regional do Centro 2007-2013 QREN, e aprovada com o n.º 4213 e código universal de operação CENTRO-02-RU41-FEDER-015001, no montante global de €299.057,00, comparticipação FEDER de € 239.245,60, correspondente à aplicação da taxa de 80% sobre o montante das despesas consideradas elegíveis.

A Câmara **tomou conhecimento** da aprovação, em 28/06/2011, da candidatura n.º 4213, no âmbito do projecto "DC 2 – Animação, Valorização e Requalificação do Núcleo do Castelo", ao abrigo do Regulamento Específico Política das Cidades – Parcerias para a Regeneração Urbana, no âmbito do Programa Operacional Regional do Centro 2007-2013 QREN e **deliberou por unanimidade** ratificar o respectivo contrato de financiamento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO DEZOITO

GABINETE DE RELAÇÕES PÚBLICAS E COOPERAÇÃO

18.1. LA SAINT-MAURIENNE. Convite para 2 atletas leirienses participarem em prova de atletismo

DLB N.º 1102/11 | A cidade de Saint-Maur-des-Fossés, geminada com Leiria desde 1982, organiza, desde 2009, uma corrida pedestre de 10 quilómetros, denominada "La Saint-Maurienne", que ocorre nas margens do rio Marne.

No âmbito da geminação entre as duas cidades, foi endereçado um convite, onde é referido que seria com enorme satisfação que Leiria se fizesse representar naquela manifestação desportiva, convidando para tal efeito dois desportistas da nossa cidade, corredores de fundo de bom nível, para participar na edição de 1911, certificada pela Federação Francesa de Atletismo, que terá lugar em 9 de Outubro de 2011, em Saint-Maur-des-Fossés.

Será exigido aos corredores participantes nesta prova, com carácter obrigatório, um certificado médico que ateste que não há contra-indicação à prática desportiva de corridas deste tipo de competição ou uma cópia devidamente certificada com menos de um ano em 10 de Outubro de 2011.

Esta prova tem como prémio uma taça parta os três primeiros seniores homens, uma taça para as três primeiras seniores mulheres, uma taça para os três primeiros veteranos homens categoria 1 e para as três primeiras veteranas femininas categoria 2, uma taça para o primeiro e primeira atleta júnior e uma taça para o primeiro e primeira cadete.

A assistência médica será assegurada pela Cruz-Vermelha e o caminho estará indicado por setas, sendo a segurança do percurso assegurada pela polícia municipal e comissários da prova. Um reabastecimento estará preparado a cinco quilómetros da chegada. Para os menores, a ficha de inscrição deverá conter a autorização assinada pelos pais.

O alojamento será feito, preferencialmente, em família para a noite de sábado, 8 de Outubro.

Assim, tratando-se de uma prova que não obstante se ter iniciado há apenas dois anos, já tem um relevante prestígio e tratando-se igualmente de um convite que bastante honra a cidade e ainda porque Leiria possui atletas de alto gabarito, propõe-se, salvo melhor opinião e caso a Câmara aprove, que o vereador do desporto indague junto dos clubes que praticam a modalidade de atletismo em provas de fundo, os que possam dispensar um ou dois atletas de boa craveira para a participação naquela competição.

Da Câmara Municipal, apenas será de sua responsabilidade o pagamento das viagens, cujo valor se estima em cerca €234,00 por atleta, já que o alojamento e alimentação, durante o período da estada, serão da responsabilidade do município de Saint-Maur-des-Fossés.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, atendendo a que o convite para a participação de dois atletas leirienses na prova de atletismo “LA SAINT-MAURIENNE” é prestigiante e se enquadra no espírito da geminação, **deliberou por unanimidade** aceitar o convite e participar com dois atletas na referida prova.

O montante a despender com a deslocação dos atletas, que se estima em €234,00/cada atleta, foi objecto da proposta de cabimento n.º 3139/2011.

Mais deliberou que seja contactada a ADAL-Associação Distrital de Atletismo de Leiria para indicar atletas de clubes do Concelho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

18.2. Intercâmbio entre a Escola Secundária Afonso Lopes Vieira e o Kopernikus Gymnasium de Rheine

DLB N.º 1103/11 | No âmbito da geminação entre Leiria e *Rheine*, que data de 1996, nos últimos anos têm-se realizado diversas acções quer em Leiria quer em *Rheine*, entre a Escola Secundária Afonso Lopes Vieira (Gândara dos Olivais) e o *Kopernikus Gymnasium*, com a participação de alunos dos 10.º, 11.º, e 12.º anos.

No presente ano lectivo (2011/2012) estão agendados intercâmbios, deslocando-se a *Rheine* de 9 a 15 de Setembro uma turma da Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, que, por sua vez, receberá de 26 de Outubro a 2 de Novembro de 2011, uma turma do *Kopernikus Gymnasium*.

Durante a estada dos alunos nas duas cidades, os respectivos municípios disponibilizam algum apoio logístico, tendo competido a cada uma delas suportar os encargos correspondentes ao alojamento dos responsáveis por cada grupo, já que as despesas inerentes à alimentação são da responsabilidade do estabelecimento de ensino anfitrião.

Assim, face ao exposto, esta Câmara Municipal deverá suportar o alojamento do acompanhante da turma do *Kopernikus Gymnasium*, no período de 26 de Outubro a 2 de Novembro de 2011, que implicará um dispêndio de €320,00, no Hotel S. Luís nesta cidade.

O Gabinete de Relações Públicas e Cooperação articulará com o Conselho Directivo da Escola Secundária Afonso Lopes Vieira o apoio logístico a prestar por esta Câmara Municipal no que concerne a transportes, uma vez que será necessário utilizar o autocarro do município no dia 9 de Setembro de 2011 para levar o grupo para o embarque no aeroporto de Lisboa e, posteriormente, no dia 15 de Setembro, à chegada do grupo no mesmo aeroporto para a sua deslocação para Leiria.

Por outro lado, será igualmente necessária a utilização do autocarro do município para ir no dia 26 de Outubro de 2011 buscar o grupo alemão ao aeroporto de Sá Carneiro (Porto) para o transportar para Leiria, bem como no dia 2 de Novembro, para o mesmo aeroporto, a fim de efectuar a viagem de regresso.

Durante o período do intercâmbio, serão abordados os “Aspectos culturais, históricos e económicos da região centro: Leiria e arredores”, sendo também propósito da Escola Secundária Afonso Lopes Vieira proporcionar aos alunos alemães uma visita à costa atlântica desde a Praia do Pedrógão à Nazaré, prosseguindo, noutro dia, com o tema “A Região de Leiria – riqueza patrimonial”, visitando o Mosteiro da Batalha – património mundial e jóia da arquitectura gótica, Mosteiro de Alcobaça – Património mundial e berço da cultura – Ordem de Cister, Óbidos – Origem romana fortificação árabe e reconquistada pelos cristãos em 1148.

Para estas visitas, torna-se igualmente imprescindível a cedência do autocarro do município nos dias 31 de Outubro (segunda-feira) e 1 de Novembro (terça-feira).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, atendendo a que estas acções de intercâmbio se enquadram nos propósitos da geminação entre as duas cidades e face ao que tem sido prática anterior, **deliberou por unanimidade** suportar a despesa inerente ao alojamento do acompanhante da turma do *Kopernikus Gymnasium* que de 26 de Outubro a 2 de Novembro de 2011 desenvolve uma acção de intercâmbio com a Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, delegando no Gabinete de Relações Públicas e Cooperação que providencie, de parceria com o Conselho Directivo da Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, as formalidades inerentes ao desenvolvimento do programa, designadamente o apoio logístico em transporte a fornecer por esta Câmara de acordo com o indicado.

O valor implicado na despesa do alojamento para o acompanhante da turma do Kopernikus Gymnasium no valor de €320,00 foi objecto da proposta de cabimento n.º 3142/2011.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

18.3. Salon de l'Artisanat d'Art. Convite para participar na 18.ª Edição de Artesanato d'Arte de Saint-Maur-des-Fosses

DLB N.º 1104/11 | A cidade de Saint-Maur-des-Fossés, irá organizar nos dias 18, 19 e 20 de Novembro de 2011, a 18.ª Edição do Salão de Artesanato de Arte. Pelo segundo ano consecutivo, este evento terá lugar na Praça de Molènes. Recorde-se que Saint-Maur-des-Fossés é uma das três cidades francesas, com Paris e Pantin, que tem certificação para o seu artesanato de arte.

Cerca de 90 artesãos de arte exporão as suas criações de sexta-feira, 18 de Novembro, a Domingo, 20 de Novembro, das 10H00 às 19H00, na Praça de Molènes. Os expositores darão largas à sua imaginação e permitirão ao público descobrir uma infinidade de trabalhos e a arte de os bem fazer nas modalidades de tapeçaria, marcenaria, *trompe-l'oeil* (pintura de ilusão) restauração de porcelana, de quadros em madeira ou de metal, joalharia, relojoaria, etc.

Para este ano o certame terá uma inovação: a presença de um artesão de Zinguinchor, cidade senegalesa geminada com Saint-Maur-des-Fossés para participar neste certame, tendo sido feito convite a Leiria para estar igualmente representada por um artesão.

Face a tal convite, salvo melhor opinião, propõe-se que o Senhor Vereador Gonçalo Lopes diligencie, através da Divisão de Cultura, para que um artesão ou artesã, de qualidade elevada dadas as características da exposição, seja recrutado(a) para representar Leiria na 18.ª Edição de Artesanato d'Arte em Saint-Maur-des-Fossés.

A cada cidade geminada será atribuído um stand com $9m^2$, estando reservado o dia 17 de Novembro para a montagem do mesmo e os dias 18, 19 e 20 de Novembro para a abertura ao público.

Os participantes estrangeiros naquele evento deverão contar permanecer de 17 de Novembro (quinta-feira) até segunda-feira, 21 de Novembro em Saint-Maur-des-Fossés, sendo o alojamento e a alimentação a cargo do Comité de Geminações, que dará preferência a que o alojamento se verifique em família.

Será, pois, apenas da responsabilidade desta Câmara, o pagamento da viagem do artesão que for indigitado, cujo encargo se estima em cerca de €234,00.

A Câmara Municipal, após analisar o assunto, atendendo ao convite que foi formulado e à qualidade do certame, **deliberou por unanimidade** indigitar um artesão ou artesã de créditos bem firmados na área do artesanato, a fim de participar na 18.ª Edição de Artesanato d'Arte de Saint-Maur-des-Fosses, a realizar de 17 a 21 de Novembro de 2011, delegando no Senhor Vereador Gonçalo Lopes, através da Divisão de Cultura, a escolha do aludido representante.

A despesa inerente à deslocação do representante de Leiria na Feira de Artesanato de Arte de 2011 de Saint-Maur-des-Fossés, que se estima em €234,00, foi objecto da proposta de cabimento n.º 3143/2011.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

○○○ Processos de obras submetidos a despacho○○○

Conforme delegação da Câmara Municipal, para despacho dos processos de obras, o Senhor Presidente apresentou a relação que se apensa ao original da presente acta (**A**NEXO N).

○○○ Encerramento da reunião○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram dezassete horas e cinco minutos mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente acta que eu, Sandrina Sereno Garrucho, Chefe da Divisão Administrativa, em regime de substituição, mandei escrever e subscrevo.

O Presidente da Câmara Municipal_____

A Secretária da reunião _____

Por delegação de competências, conforme despacho n.º 114/10, publicitado por edital n.º 137/10, de 18 de Outubro.

○■○■○